

Protocolo 276/2026

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES- PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 18/03/2026 às 11:25:27

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

GAB-VER, GAB-VER, DAL, DCAT, GAB-VER

1.07-Resposta a Requerimento

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício n.º 0070/2026-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento n.º 018/2026, de autoria do ilustre vereador, Cézare Pastorello (PT), com inclusão verbal dos vereadores, Flávio Negação (MDB) e Elis Enfermeira (PL), em resposta, vimos encaminhar o Ofício n.º 0297/2026-GP/PMC e documentos anexos.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

Anexos:

01_ATA_167_25_EMP_NF_LIQUI_PAG_EFICAZ.pdf
01_ATA_168_25_EMP_NF_LIQUI_J_FERREIRA.pdf
01_CONTRATO_160_23_EMP_NF_LIQUI_PAG_J_FERREIRA.pdf
01_CONTRATO_164_25_EMP_NF_LIQUI_PAG_KARINE.pdf
1_TERMO_DE_REFERENCIA_BOM_DE_FARRA.pdf
2_JUSTIFICATIVA_DO_PRECO_CONTRATADO.pdf
3_CONSAGRACAO_PELA_CRITICA_ESPECIALIZADA_BOM_DE_FARRA.pdf
4_PARECER_JURIDICO_BOM_DE_FARRA.pdf
5_AUTORIZACAO_GESTOR_BOM_DE_FARRA.pdf
6_Oficio_Carnaval.pdf
7_Resposta_do_Oficio_SEDEC.pdf
8_PROPOSTA_COMPLETA_ASSINADA.pdf
9_SEDECOFI202600354A_NEGATIVA_DO_CONVENIO.pdf

AUTORIZACAO_GESTOR_BANDA_PALLADIUM.pdf
CRITICA_ESPECIALIZADA_.pdf
DESPACHO_4_SMTC_BANDA_BOM.pdf
DESPACHO_7_SMST_.pdf
DESPACHO_8_SMTC.pdf
DESP_5_SMTC_BANDAPALLADIUM.pdf
ETP_2_.pdf
JUSTIFICATIVA_BANDA_PALLADIUM.pdf
JUSTIFICATIVA_BOM_DE_FARRA.pdf
JUSTIFICATIVA_PRECO.pdf
LIQUI_BANDA_PALLADIUM.pdf
LIQUI_BOM_DE_FARRA.pdf
MANIFESTACAO_SMTC_DEP_10.pdf
MEMORIAL_DE_CALCULO_PALLADIUM.pdf
NF_BANDA_PALLADIUM.pdf
NF_BANDA_PALLADIUM_1_.pdf
NF_BOM_DE_FARRA.pdf
Oficio_n_0297_2026_GP.pdf
PAG_BANDA_PALLADIUM.pdf
PAG_BOM_DE_FARRA.pdf
PARECER_JURIDICO_BANDA_PALLADIUM.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º167/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, com sede na Av. Brasil,119,COC, Bairro Jardim Celeste, na cidade de Cáceres-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bertaglia da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2025 , Processo Administrativo n.º 086/2025, RESOLVE, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 073, de 16 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GERAL E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DA CIDADE DE CÁCERES E DEMAIS DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CÁCERES..

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: EFICAZ LOCADORA LTDA – CNPJ: 07.311.835/0001-01

Item	50998 Código	EFICAZ LOCADORA LTDA CNPJ: 07.311.835/0001-01 BELGICA, 1805 - IGAPO, LONDRINA - PR, CEP: 86046-280 Telefone: (043)3343-1604 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41	005.085.320	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL SENDO FEITA 01 (UMA) LIMPEZA DIÁRIA DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO Marca: SATELITE	DI	70	379,00	26.530,00
42	005.085.321	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (PNE) LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS	DI	45	418,00	18.810,00

Assinado por 1 pessoa: LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/59DB-30A3-1059-40E9> e informe o código 59DB-30A3-1059-40E9





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES, SENDO FEITA 01 (UMA) LIMPEZA DIÁRIA DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO Marca: SATELITE				
	Total do Proponente				45.340,00

45.340,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme lei 14.133/2021 e 14.770/2023 e demais legislação aplicável e de acordo com as condições.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro, do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da ata do registro de preço, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata deste processo. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere a este termo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a este processo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no edital.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado a ata de registro de preços e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no edital, observando o edital e seu anexo subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a ata de registro de preço, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.2.2. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 5.2.2.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.
- 6.2.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital.
- 6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no edital.
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas deste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CÁCERES, 13/10/2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sr. Luiz Fernando Bertaglia da Silva

TALES SANTOS CONTRATAÇÃO Assinado de forma digital por TALESSANTOS MOREIRA:37113403859
Dados: 2025.10.13 16:26:37 -03'00'

EMPRESA: EFICAZ LOCADORA LTDA
CNPJ: 07.311.835/0001-01
Representante: TALESSANTOS MOREIRA
CPF: [REDACTED]

Assinado por 1 pessoa: LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/59DB-30A3-1059-40E9> e informe o código 59DB-30A3-1059-40E9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03.214.145 /0001-83
Site: www.caceres.mt.gov.br

FONE: (65) 3223-1500
CELULAR: (65) 98427-0594
E-mail: contabilidade@caceres.mt.gov.br

NOTA DE EMPENHO

1425

DATA: 06/02/2026

TOTAL DE DESCONTOS

0,00

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL - CRC: 013304/O-6/MT

Assinado por 2 pessoas: ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO e Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C9B1-6A31-5979-3FE7> e informe o código C9B1-6A31-5979-3FE7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9B1-6A31-5979-3FE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO (CPF 133.XXX.XXX-70) em 09/02/2026 08:03:50 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga (CPF 023.XXX.XXX-03) em 09/02/2026 13:42:45 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C9B1-6A31-5979-3FE7>



Chave de Acesso da NFS-e

41137002207311835000101000000000003126029380988159



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e

31 Competência da NFS-e 19/02/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e

19/02/2026 16:12:42

Número da DPS

12 Série da DPS 70000

Data e Hora da emissão da DPS

19/02/2026 16:12:42

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

07.311.835/0001-01

Inscrição Municipal

-

Telefone

(43) 3343-1604

Nome / Nome Empresarial

EFICAZ LOCADORA LTDA

E-mail

ROBERTOCHIECO@ATIVALOCACAO.COM.BR

Endereço

MARIA CALSAVARA GALLO, 45, VALE DOS TUCANOS

Município

Londrina - PR

CEP

86046-550

Simplex Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

MUNICIPIO DE CACERES

CNPJ / CPF / NIF

03.214.145/0001-83

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE CACERES

E-mail

-

Endereço

R 31 DE MARCO, 119, JARDIM PARAISO

Município

Cáceres - MT

CEP

78200-013

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

03.05.01 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estrutura...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Cáceres - MT

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

NOTA DE EMPENHO 1425
RECEITA - HIGIENIZACAO
14/02/2026 A 17/02/2026
CT 2026001002000138

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Cáceres - MT

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 15.472,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

R\$ 15.472,00

Alíquota Aplicada

5,00%

Retenção do ISSQN

Retido pelo Tomador

ISSQN Apurado

R\$ 773,60

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

-

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 15.472,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

R\$ 773,60

Total das Retenções Federais

-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 14.698,40

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

-

-

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 111019000

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/3C8C-06AC-40DE-7B00> e informe o código 3C8C-06AC-40DE-7B00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C8C-06AC-40DE-7B00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO (CPF 133.XXX.XXX-70) em 20/02/2026 10:19:58
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/3C8C-06AC-40DE-7B00>

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste FONE: (65) 3223-1500 CNPJ:03.214.145 /0001-83 CELULAR: (65) 98427-0594 Site: www.caceres.mt.gov.br E-mail: contabilidade@caceres.mt.com.br	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	
	Emp: 1425 / 1	

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1	FICHA: 324	DATA: 20/02/2026	PEDIDO Nº: 00726/26 Processo Nº:
--------------------------------	------------	-------------------------	-------------------------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0030/25	PROCESSO LICITATÓRIO 000080/25	VENCIMENTO:22/03/2026
--------------------------------------	--------------------------------	-----------------------

NOME: 50998 EFICAZ LOCADORA LTDA	CNPJ/CPF: 07.311.835/0001-01
TELEFONE: (043)3343-1604	LONDRINA
ENDEREÇO: BELGICA	
BAIRRO: IGAPO	
BANCO: 001 AGENCIA 3235-2 CONTA 00126511-3	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO Proc. Administrativo 1.230/2026 nf 31 Proc. Administrativo 654/2026 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000080/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GERAL E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DA CIDADE DE CÁCERES E	VALOR LIQUIDAÇÃO 15.472,00 Desconto 773,60
---	--

OR - Ordinário	Valor Liquido	14.698,40
----------------	----------------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
PODER: 02 ÓRGÃO: 08 UNIDADE: 01 FUNÇÃO: 13 SUB-FUNÇÃO: 392 PROGRAMA: 1006 PROJ-ATIVIDADE: 1029 CATEG. ECONOMICA: 3.3.90.39.14 SUBELEMENTO: 14 FONTE: 11 500000000 FONTE STN: 1.500 CODIGO APLICAÇÃO: 110 000 FUND. COMPRADIRETA: 1 Nº. CONTRATO: Nº. OBRA: CONTA CONTABIL:	PODER EXECUTIVO SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA Cultura Difusão Cultural PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE PROMOÇÃO DA CULTURA, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS Sem código de acompanhamento Recursos não Vinculados de Impostos Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) Geral Despesa com licitação

VALOR DO EMPENHO	TOTAL LIQUIDADO ANTERIOR	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
15.472,00	0,00	15.472,00	0,00

VALOR A SER PAGO R\$	14.698,40	quatorze mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos *
-----------------------------	------------------	---

FICHA	COD. RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
41	1114.51.1.1.01.01.00.00	ISSQN-ARR PRÓPRIA-GERAL	773,60

TOTAL DE DESCONTOS **773,60** LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 20 de FEVEREIRO de 2026

NOTAS/RECIBO

NOTA	SERIE	DATA	COD. VERIFICAÇÃO NFº	CHAVE
0000000031	0	19/02/2026	4113700220731	15.472,00

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

LIQUIDADO POR LELIS VANINI

ATESTADO POR ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42C6-4580-8CC3-C6E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO (CPF 133.XXX.XXX-70) em 23/02/2026 17:36:05
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/42C6-4580-8CC3-C6E9>



Emissão de comprovantes

G3360615138012111
06/03/2026 15:42:44

25/02/2026 - BANCO DO BRASIL - 16:22:56
018400184 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PMC IPTU
AGENCIA: 0184-8 CONTA: 7.702-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	25/02/2026
NR. DOCUMENTO	553.235.000.126.511
VALOR TOTAL	14.698,40

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: EFICAZ LOCADORA LTDA EPP
AGENCIA: 3235-2 CONTA: 126.511-3
NR. DOCUMENTO 550.184.000.007.702
=====

NR.AUTENTICACAO	F.8CB.50E.5CD.937.ED3
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JF023189 MARIA DAYANA SILVA LINS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º168/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, com sede na Av. Brasil,119,COC, Bairro Jardim Celeste, na cidade de Cáceres-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bertaglia da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2025 , Processo Administrativo n.º 086/2025, RESOLVE, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 073, de 16 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GERAL E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DA CIDADE DE CÁCERES E DEMAIS DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CÁCERES..

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 00.277.059/0001-21

Item	15861 Código	J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 00.277.059/0001-21	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.085.174	Descrição do Produto/Serviço MÓDULOS METÁLICO TIPO CONTAINER MODELO 6/6B (SANITÁRIO) FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 2,30 X 6,00 X 2,50M DE ALTURA INTERNA.ÁREA TOTAL: 13.8M² CONFECÇÃO: LATERAIS: PERFIS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 0,65MM, TRAPÉZIO 25 MM,CHASSI: PERFIS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 2,65MM,PISO: EM COMPENSADO NAVAL 14 MM, COM TRATAMENTO EMBORRACHADO,TETO: PERFIS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 2,00MM E TELHAS ESPESSURA 0,65MM CONTENDO:01 PORTA DE ACESSO AO MÓDULO MEDINDO 0,80 X 2,10M02 JANELAS BASCULANTE MEDINDO 0,84 X 0,50CM 06 BOXES INDIVIDUAIS COM PORTAS MEDINDO 0,60 X 1,70M 01 CALHA LAVABO COM 02 TORNEIRAS,01 CALHA MICTÓRIA, 06 VASOS SANITÁRIO NA COR BRANCA ,ENCANAMENTO HIDRÁULICO INTERNO ,INSTALAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT COM INTERRUPTOR, FORRO TÉRMICO NO TETO,PISO EM COMPENSADO NAVAL 14 MM COM TRATAMENTO EMBORRACHADO, AR CONDICIONADO, INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO NO LOCAL A SER INDICADO. ESCADA COM 3 DEGRAUS. COM DESMIBILIZACAO RETIRADA DOS CONTAINERS. Marca: PROPRIA	DI	102	4.500,00	459.000,00
2	005.085.176	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 4 X4 COBERTURA EM LONA PVC COR, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-	DI	416	190,00	79.040,00

Assinado por 1 pessoa: LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/59DB-30A3-1059-40E9> e informe o código 59DB-30A3-1059-40E9





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		FUNGOS, ANTI- RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 4,00X4,00 COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 2,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14 Marca: PROPRIA				
3	005.085.177	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA MED 10X10 COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI- CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI- FUNGOS, ANTI- RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 3,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14 Marca: PROPRIA	DI	74	1.000,00	74.000,00
8	005.085.182	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 18X16 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO Q30, MEDINDO 18M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 16M DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8 METROS PARA CENÁRIO POR 2M DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 3.000 KG DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK- OUT NA COR CINZA OU BRANCA. FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DESMONTAGEM Marca: PROPRIA	DI	50	16.900,00	845.000,00
9	005.085.183	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 14X12 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO Q30, MEDINDO 14M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 12M PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8 METROS PARA CENÁRIO POR 1.60MT DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KG DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK- OUT NA COR CINZA OU BRANCA. FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM. Marca: PROPRIA	DI	50	8.990,00	449.500,00
16	005.085.190	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 5X10 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED FUNÇÃO DO MOSTRADOR: VÍDEO, CUSTOMIZADO: SLIM, COR DO CHIP: COLORIDO, UTILIZAÇÃO: INTERNO/INTERNO, MODELO NÚMERO: P6-CAST; PIXELS: OUTROS LED CONFIGURAÇÃO:SMD3IN1, RGB, TAMANHO: 192MM X 96 MM, RESOLUÇÃO: 32 X 16 PIXELS, TAMANHO DA TELA 0,576M X 0,576M, ARMÁRIO DE ALUMÍNIO, BRILHO: 2200 CD, FONTE DE ENERGIA: 110V-240V AC, SOFTWARE: INCLUSO Marca: PROPRIA	DI	55	6.565,00	361.075,00
17	005.085.191	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 5X10 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 140°, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 140°, DIMENSÕES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP) -RESOLUÇÃO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUÇÃO DO GABINETE: ALUMÍNIO, - BRILHO>1100 CD/M2, NÍVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHÕES, REFRESH RATE: 800 HZ FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NÍVEIS. COM ART DE MONTAGEM Marca: PROPRIA	DI	65	7.890,00	512.850,00
18	005.085.192	LOCAÇÃO DE CAMARIM TAMANHO 5X5 EM ESTRUTURA METÁLICA COM AR CONDICIONADO LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM FECHADA EM LONAS BRANCAS COM PISO EM MADEIRA CARPETADO, MED. 4.0 X 4.0 EQUIPADA COM AR CONDICIONADO DE 10.000 Marca: PROPRIA	DI	50	2.900,00	145.000,00

Assinado por 1 pessoa: LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/59DB-30A3-1059-40E9> e informe o código 59DB-30A3-1059-40E9





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22	005.085.196	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO, CARACTERÍSTICAS: MEDINDO 20M X 20M X 0,80M (L X P X A), COM PISO MODULAR EM COMPENSADO NAVAL, CHAPA COM 20MM DE ESPESSURA, COM ESTRUTURA DE METALON EM AÇO 50MM X 30MM (L X C), CHAPA 2MM OU CHAPA 14MM DE ESPESSURA, COLUNAS DE 0,80CM EM TUBO AÇO INDUSTRIAL, 3 POL DE DIÂMETRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTALADOS CONFORME AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS. CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA Marca: PRÓPRIA	DI	60	4.884,00	293.040,00
24	005.085.197	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q30 5X5 PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 5X4M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO Marca: PRÓPRIA	DI	50	3.199,00	159.950,00
29	005.085.204	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - LOCAÇÃO DE SOM PARA 1.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 1000 PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO/MONITOR/01MESA DIGITAL/ANALÓGICA 32 CANAIS/01 NOT BOOK/04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/04 AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA/08 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS/02 AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA/SIDE 04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA/02 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS,01 AMPLIFICADOR COMPATÍVEL COM O SISTEMA./MONITOR 02 PEDESTAIS PEQUENOS, 02 RÉGUAS DE AC EM FERRO/ 02 MICROFONES COM FIO E 01 SEM FIO. Marca: PRÓPRIA	DI	66	3.499,00	230.934,00
Total do Proponente						3.609.389,00

3.609.389,00 (três milhões, seiscentos e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme lei 14.133/2021 e 14.770/2023 e demais legislação aplicável e de acordo com as condições.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas

Assinado por 1 pessoa: LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/59DB-30A3-1059-40E9> e informe o código 59DB-30A3-1059-40E9





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da ata do registro de preço, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata deste processo. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere a este termo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a este processo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no edital.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado a ata de registro de preços e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no edital, observando o edital e seu anexo subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a ata de registro de preço, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da lei n.º 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.2.2. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.2.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
 - 5.2.2.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

6.2.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital.

6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no edital.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas deste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CÁCERES, 13/10/2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sr. Luiz Fernando Bertaglia da Silva

CONTRATADA:

J. FERREIRA LEMOS
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:00277059000121

Assinado de forma digital por J.
FERREIRA LEMOS EMPREENDEIMENTOS
LTDA:00277059000121
Dados: 2025.10.13 10:56:39 -04'00'

EMPRESA: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDEIMENTOS EIRELI

CNPJ: 00.277.059/0001-21

Representante: JACONIAS FERREIRA LEMOS

CPF: [REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES			NOTA DE EMPENHO
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste		FONE: (65) 3223-1500	
03.214.145 /0001-83		CELULAR: (65) 98427-0594	
Site: www.caceres.mt.gov.br		E-mail: contabilidade@caceres.mt.gov.br	
			1716
			DATA: 13/02/2026

NOTA DE EMPENHO Nº 1716	FICHA: 324	SOLICITAÇÃO Nº:	PEDIDO Nº: 00906/26
--------------------------------	------------	-----------------	---------------------

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico	0030/25	PROCESSO: 000080/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
------------------------------	---------	---------------------	------------	-------------

NOME: 15861 J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI		CNPJ: 00.277.059/0001-21	
ENDEREÇO: R LIMIRO ROSA PEREIRA		I.E:	
CIDADE: ARAPUTANGA	BAIRRO: SAO SEBASTIAO	Nº: 1530	I.M:
CEP: 78260-000	TEL.: (65)3261-2707	BANCO: 001	AGÊNCIA: 2939-4
		C/CONTA: 00026266-8	Não

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Proc. Administrativo 759/2026 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000080/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GERAL E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DA CIDADE DE CÁCERES E DEMAIS	VALOR EMPENHADO 23.200,00 DESCONTO 0,00

OR - Ordinário	VALOR LIQUIDO	23.200,00
----------------	----------------------	------------------

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
PODER: 02		PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 08		SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE: 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
FUNÇÃO: 13		Cultura
SUB-FUNÇÃO: 392		Difusão Cultural
PROGRAMA: 1006		PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE
PROJ-ATIVIDADE: 1029		PROMOÇÃO DA CULTURA, FESTIVALS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS
CATEG. ECONOMICA: 3.3.90.39.14		LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14.00		LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
FONTE: 1 1 500 000000		Sem código de acompanhamento
		Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE STN: 1.500		Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
CODIGO APLICAÇÃO: 110 000		Geral
F. COMPRA DIRETA: 1 PREGÃO ELETRÔNICO		Despesa com licitação
Nº. CONTRATO:		
Nº. OBRA:		
CONTA DEBITO: 33231100000		LOCAÇÕES
CONTA CREDITO: 21311010101		FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)
NATUREZA MSC: 3.3.90.39.99		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	MARCA	VL.UNIT R\$	VL.TOT R\$
18	005.085.192	LOCAÇÃO DE CAMARIM TAMANHO 5X5 EM ESTRUTURA METÁLICA COM AR CONDICIONADO LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM FECHADA EM LONAS BRANCAS COM PISO EM MADEIRA CARPETADO, MED. 4.0 X 4.0 EQUIPADA COM AR CONDICIONADO DE 10.000	8	DI	PROPRIA	2.900,000	23.200,00

DOTAÇÃO INICIAL: 600.000,00	EMPENHADO ATÉ A DATA: 455.218,55
SUPLEMENTAÇÕES: 0,00	VALOR DESTE EMPENHO: 23.200,00
DEDUÇÕES: 0,00	
DOTAÇÃO FINAL: 600.000,00	SALDO ATUAL: 121.581,45

VALOR A SER PAGO R\$	23.200,00	vinte e três mil e duzentos reais *****
-----------------------------	------------------	---

TOTAL DE DESCONTOS 0,00

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA CONTADORA GERAL - CRC: 013304/O-6/MT
---	---



Chave de Acesso da NFS-e

5101258220027705900012100000000003126024016884650



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e

31

Competência da NFS-e

19/02/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e

19/02/2026 14:58:14

Número da DPS

8

Série da DPS

70000

Data e Hora da emissão da DPS

19/02/2026 14:58:14

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

00.277.059/0001-21

Inscrição Municipal

4500621

Telefone

(65) 99905-3061

Nome / Nome Empresarial

J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA

E-mail

jaconiaspop90@hotmail.com

Endereço

AV. SEBASTIAO FRANCISCO DE ALMEIDA, 482, SALA 01, SAO SEBASTIAO

Município

Araputanga - MT

CEP

78260-000

Simple Nacional na Data de Competência

Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

MUNICIPIO DE CACERES

CNPJ / CPF / NIF

03.214.145/0001-83

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE CACERES

E-mail

-

Endereço

AV BRASIL 119, 119, JARDIM CELESTE

Município

Cáceres - MT

CEP

78210-906

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

03.05.01 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estrutura...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Cáceres - MT

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

ITEM 18 COD 008.085.192 LOCAÇÃO DE CAMARIM TAMANHO 5X5 EM ESTRUTURA METÁLICA COM AR CONDICIONADO LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM FECHADA EM LONAS BRANCAS COM PISO EM MADEIRA CARPETADO, MED. 4.0 X 4.0 EQUIPADA COM AR CONDICIONADO DE 10.000. QTD 08 DI

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Cáceres - MT

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 23.200,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

R\$ 23.200,00

Alíquota Aplicada

5,00%

Retenção do ISSQN

Retido pelo Tomador

ISSQN Apurado

R\$ 1.160,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

-

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 23.200,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

R\$ 1.160,00

Total das Retenções Federais

-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 22.040,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

R\$ 0,00

Estaduais

R\$ 0,00

Municipais

R\$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: EMPENHO: 1716 EVENTO ÁGUA VIVA DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 2939-4 CC: 26.266-8 J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA

Assinado por 1 pessoa: VANESSA ELLEN CAMPOS TUMIRI BUSOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/99A5-72FB-4DFC-3C19>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99A5-72FB-4DFC-3C19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA ELLEN CAMPOS TUMIRI BUSOLLI (CPF 028.XXX.XXX-90) em 04/03/2026 09:47:53
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/99A5-72FB-4DFC-3C19>

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste FONE: (65) 3223-1500 CNPJ:03.214.145 /0001-83 CELULAR: (65) 98427-0594 Site: www.caceres.mt.gov.br E-mail: contabilidade@caceres.mt.com.br	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	
	Emp: 1716 / 1	

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1	FICHA: 324	DATA: 04/03/2026	PEDIDO Nº: 00906/26 Processo Nº:
--------------------------------	------------	-------------------------	-------------------------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0030/25	PROCESSO LICITATÓRIO 000080/25	VENCIMENTO:03/04/2026
--------------------------------------	--------------------------------	-----------------------

NOME: 15861 J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	CNPJ/CPF: 00.277.059/0001-21
TELEFONE: (65)3261-2707	
ENDEREÇO: R LIMIRO ROSA PEREIRA	ARAPUTANGA
BAIRRO: SAO SEBASTIAO	
BANCO: 001 AGENCIA 2939-4 CONTA 00026266-8	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO Proc. Administrativo 1.645/2026 nf 31 Proc. Administrativo 759/2026 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000080/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GERAL E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DA CIDADE DE CÁCERES E DEMAIS DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS	VALOR LIQUIDAÇÃO 23.200,00 Desconto 1.160,00
--	--

OR - Ordinário	Valor Liquido	22.040,00
----------------	----------------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
PODER: 02 ÓRGÃO: 08 UNIDADE: 01 FUNÇÃO: 13 SUB-FUNÇÃO: 392 PROGRAMA: 1006 PROJ-ATIVIDADE: 1029 CATEG. ECONOMICA: 3.3.90.39.14 SUBELEMENTO: 14 FONTE: 1 1 500000000 FONTE STN: 1.500 CODIGO APLICAÇÃO: 110 000 FUND. COMPRADIRETA: 1 Nº. CONTRATO: Nº. OBRA: CONTA CONTABIL:	PODER EXECUTIVO SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA Cultura Difusão Cultural PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE PROMOÇÃO DA CULTURA, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS Sem código de acompanhamento Recursos não Vinculados de Impostos Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) Geral Despesa com licitação

VALOR DO EMPENHO 23.200,00	TOTAL LIQUIDADO ANTERIOR 0,00	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO 23.200,00	SALDO A LIQUIDAR 0,00
-------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	--------------------------

VALOR A SER PAGO R\$ 22.040,00 vinte e dois mil e quarenta reais *****
DESCONTOS *****
FICHA COD. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR *****

41	1114.51.1.1.01.01.00.00	ISSQN-ARR PRÓPRIA-GERAL	1.160,00
----	-------------------------	-------------------------	----------

TOTAL DE DESCONTOS 1.160,00 LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 04 de MARÇO de 2026

NOTAS/RECIBO

NOTA	SERIE	DATA	COD. VERIFICAÇÃO NFe	CHAVE
0000000031	0	19/02/2026	5101258220027	23.200,00

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

LIQUIDADO POR LELIS VANINI

ATESTADO POR VANESSA ELLEN CAMPOS TUMIRI BUSOLINI





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A12E-063C-FDCB-8736

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO (CPF 133.XXX.XXX-70) em 04/03/2026 10:35:52
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/A12E-063C-FDCB-8736>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023-PGM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATADA: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOSLTDA.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Sra. Alessandra Castilho Paiva Paulino, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste, nos termos da Constituição Federal, conforme se extrai do art. 37, XXI, bem como do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, além da previsão contida no Contrato Administrativo nº 160/2023-PGM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização do Festival Internacional de Pesca Esportiva e demais eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para atender à Prefeitura Municipal, com fundamento no Protocolo nº 17.083/2025, que respalda a presente solicitação, e tendo em vista:

- a) o Requerimento anexo ao despacho inaugural da empresa contratada solicitando o reajuste dos preços;
- b) o Parecer Jurídico favorável, firmado pela Procuradora do Município, Dra. THAYANE CAROLINA DA SILVA MAGALHÃES, onde opina pela possibilidade jurídica do Reajuste do valor remanescente do Contrato Administrativo nº 160/2023- PGM;
- c) o Parecer Técnico Contábil elaborado pela Contadora do Município, Sra. Dayana Lins, anexo ao despacho 8 do Protocolo nº 17.083/2025-SMTC;
- d) as demais informações contidas no Protocolo nº 17.083/2025.

RESOLVE apostilar o Contrato Administrativo nº 160/2023- PGM, nos termos da Constituição Federal, conforme se extrai do art. 37, XXI, bem como do a art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, além da previsão contida no referido Contrato, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº 160/2023-PGM, correspondente à variação do Índice INPC/IBGE, referente ao período compreendido entre 07/2024 a 06/2025, com valor percentual correspondente 5,180430%, após reajustado, o valor global passará a ser de R\$ 5.395.227,70 (cinco milhões, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos). Diante o exposto, o valor da diferença a pagar, a título retroativo, referente ao período de 2023 a 2024, corresponde a R\$ 165.579,63 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), conforme descrição na tabela abaixo:

CONTRATO 160/2023 - SMTC						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Qnt	Valor Unitário Contratado	Valor Reajustado 2024	Valor Reajustado 2025	Total Reajuste 2025
03	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 4 X 4 LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 4 X 4 COBERTURA EM LONA PVC COR, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTICHAMAS, ANTI-MOFO, ANTIFUNGOS, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 4,00X4,00 COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 2,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	727	190,00	196,34	R\$ 206,51	R\$ 150.131,34
4	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA MED 10X10 LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA MED 10X10			1.126,36	R\$ 1.184,70	R\$ 260.634,87

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO, WILSON MASSAHIRO KISHI, FRANSENGIO ROJAS PIOVESAN e ANDRELLINA MAGALY DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1FD8-EF2A-7E22-676A> e informe o código 1FD8-EF2A-7E22-676A





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI- CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTIFUNGOS, ANTI- RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 3,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	220	1.090,00			
6	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10X10 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10X10 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10 METRO	187	67,00	69,23	R\$ 72,82	R\$ 13.617,57
10	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 14X12 PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 14M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 12M PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8 METROS PARA CENÁRIO POR 1.60MT DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK- OUT NA COR CINZA OU BRANCA. FECHADOFUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM.	18	6.050,00	6.251,81	R\$ 6.575,65	R\$ 118.361,71

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO, WILSON MASSAHIRO KISHI, FRANSENGIO ROJAS PIOVESAN e ANDRELLINA MAGALY DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1FD8-EF2A-7E22-676A> e informe o código 1FD8-EF2A-7E22-676A





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

11	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 10X8 PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 10M DE FRENT (BOCA DE CENA) POR 8M DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 5 METROS PARA CENÁRIO POR 1 METRO DO SOLO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 1.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA OU BRANCA . FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM.	20	7.150,00	7.388,50	R\$ 7.771,22	R\$ 155.424,46
12	LOCAÇÃO DE SOM PARA 25.000 A 30.000 PESSOAS OPERAÇÃO DE SOM SIMILAR A LS AUDIO PARA 25 A 30 MIL PESSOAS. 01 GERENCIADOR DIGITAL PARA P.A./01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS POR CANAL/01 ANALISADOR DE ESPECTRO COM MICROFONE/02 CABOS XLR 6 VIAS DE SINAL, 60 METROS, 02 MULTI CABO DE 48 VIAS 60 METROS/01 CD PLAYER/01 DECIBELÍMETRO / 04 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR/ 02 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA / 02 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA E 24 VIAS DE MONITOR / 24 CAIXAS LINE ARRAY CONFIGURAÇÃO MÍNIMA 01 FALANTE DE 12", 02 FALANTE DE 6,5" E 02 DRIVER TITANIUM DE 02" EM NE DIMMER POR CAIXA/18 AMPLIFICADORES DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 16 SUB CONTENDO 02 ALTOS FALANTES DE 18" / 6 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / FRONT FILL:04	16	12.500,00	12.916,96	R\$ 13.586,05	R\$ 217.376,87

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO, WILSON MASSAHIRO KISHI, FRANSENGIO ROJAS PIOVESAN e ANDRELLINA MAGALY DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1FD8-EF2A-7E22-676A> e informe o código 1FD8-EF2A-7E22-676A





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	CAIXAS CONTENDO 01 FALANTE DE 12" E 01 DRIVER TITANIUM SISTEMA AMPLIFICADO E PROCESSADO / SIDE:04 CAIXAS DE SUB CONTENDO 02 ALTO FALANTE DE 18" POR CAIXAS AMPLIFICADO E PROCESSADO 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 12" E 01 DRIVER DE TITANIUM ANPLIFICADO E PROCESSADO. / 16 MONITORES ANPLIFICADOS E PROCESSADOS CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 POLEGADAS E 01 TITANIUM DE 01 POLEGADA NEO DIMMER. / 16 GARRAS GLAMP, 48 PEDESTAIS GIRAFÁ, 12 PEDESTAIS PEQUENOS, 16 SUB SNAKE NO MÍNIMO DE 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS,/ 16 RÉGUAS DE AC EM FERRO / MICROFONES 16 SM 58 OU SIMILAR, 14 SM 57 OU SIMILAR, 06 SM 58 SEM FIO UHF OU SIMILAR, 12 SM 81 OU SIMILAR, 04 D 52 OU SIMILAR, 08 SHOT GUN OU SIMILAR/02 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.					
13	LOCAÇÃO DE SOM PARA 10.000 PESSOAS E OPERAÇÃO DE SOM SIMILAR A LS AUDIO PARA 10 MIL PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR,/ 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A. - 16 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO					

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO, WILSON MASSAHIRO KISHI, FRANSENGIO ROJAS PIOVESAN e ANDRELLINA MAGALY DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1FD8-EF2A-7E22-676A> e informe o código 1FD8-EF2A-7E22-676A





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, / 08 COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 16 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR					
---	--	--	--	--	--

DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA/MONITOR - 01 CD PLAYER/01 MULTI CABO 56 VIAS-60. PA 5 MONITOR METROS/08 - GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFÁ, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO/08 MONITORE CONTENDO NO MÍNIMO 01ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS/01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA/ MICROFONES - 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10 DIRECT BOX PASSIVO/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS , 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15POLEGADAS/01 CABEÇOTE	20	8.900,00	9.196,87	R\$ 9.673,27	R\$ 193.465,42
---	----	----------	----------	-----------------	-------------------

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO, WILSON MASSAHIRO KISHI, FRANSENGIO ROJAS PIOVESAN e ANDRELLINA MAGALY DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1FD8-EF2A-7E22-676A> e informe o código 1FD8-EF2A-7E22-676A





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

	VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS/08 CANAIS DE POWER PLAY/08 FONES DE OUVIDO/01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES AMPLIFICADORES DIGITAIS					
14	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER 3.000 PESSOAS, COM OPERADOR, CONTENDO: 02 MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS, C/ 8GRUPOS DE VCA, 06 CAIXAS LINE ARRAY 12", 01 DRIVER TITANIUM DE 2" EM NEO DIMMER POR CAIXA, 08 SUBWOOFER C/ 02 ALTO FALANTE DE 18", 07 AMPLIFICADORES, 24 PEDESTAIS GIRAFÁ, 06 RÉGUAS DE ENERGIA, 20 MICROFONES COM FIO E 8 SEM FIO, 30 CABOS DE ÁUDIO XLR, 02 RÉGUAS DE ENERGIA DE 20 METROS, 01 NOTEBOOK E 01 CABO P2/P10.	25	5.500,00			
				5.683,46	R\$ 5.977,86	R\$ 149.446,60
15	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 25.000 A 30.000 PESSOAS. LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE 25.000 A 30.000 PESSOAS. 02 MESAS DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 36 MOVINGS/96 REFLETORES E 200 CENAS/02 INTERCOM 04 VIAS/72 REFLETORES FOCO 01 DE 1000 WATTS, 48 REFLETORES - FOCO 05 DE 1000 WATTS/72 ACL/12 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS/24 ELIPSOIDAL 1000 WATTS/26 PAR LED DE 3 WATTS/02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200W/6 MINI BRUTE DE 06 LÂMPADAS/02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS/02 VENTILADORES/144 CANAIS DE DIMMER DIGITAL /04 MAIN	16	11.900,00			
				12.296,94	R\$ 12.933,92	R\$ 206.942,78

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO, WILSON MASSAHIRO KISHI, FRANSENGIO ROJAS PIOVESAN e ANDRELLINA MAGALY DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1FD8-EF2A-7E22-676A> e informe o código 1FD8-EF2A-7E22-676A





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	POWER COM CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125 ^a POR RACK / TRELIÇAS E MEIO-BOX EM ALUMÍNIO - 30 MEIO-BOX TRUSS/44 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS/16 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS/12 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO/8 CUBOS/12 PEÇAS SLEEVE/12 PEÇAS PAU-DE- CARGA/12 PEÇAS BASE TUBULAR/24 ALGEMAS DUPLAS/16 TALHAS 01 TONELADA, CORRENTE DE 10 METROS/32 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA/12 BALDES					
16	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 10.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 10 MIL PESSOAS. 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 24 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTERCOM 04 VIAS, 30 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 12 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 8 ACL/02 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 06 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 04 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500WATTS, 02 VENTILADORES, 6 CANAIS DE DIMMER DIGITAL/01MAIN POWER DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, / TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 10 MEIOBOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAU-DECARGA, 04 PEÇAS-BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01	20	8.950,00			
				9.248,54	R\$ 9.727,62	R\$ 194.552,30

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO, WILSON MASSAHIRO KISHI, FRANSENGIO ROJAS PIOVESAN e ANDREILINA MAGALY DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1FD8-EF2A-7E22-676A> e informe o código 1FD8-EF2A-7E22-676A





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	TONELADA/CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 04 BALDES.					
17	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 5X10 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED FUNÇÃO DO MOSTRADOR: VÍDEO, CUSTOMIZADO: SLIM, COR DO CHIP:COLORIDO, UTILIZAÇÃO: INTERNO/INTERNO, MODELO NÚMERO: P6-CAST; PIXELS: OUTROS LED CONFIGURAÇÃO: SMD3IN1, RGB, TAMANHO: 192 MM X 96 MM, RESOLUÇÃO: 32 X 16 PIXELS, TAMANHO DA TELA 0,576M X 0,576M, ARMÁRIO DE ALUMÍNIO, BRILHO: 2200 CD, FONTE DE ENERGIA: 110V-240V AC, SOFTWARE: INCLUSO.	18	6.880,00			
				7.109,49	R\$ 7.477,76	R\$ 134.599,76
18	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 5X10 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 140º, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 140º, DIMENSÕES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUÇÃO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUÇÃO DO GABINETE: ALUMÍNIO,- BRILHO >1100 CD/M2, NÍVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHÕES, REFRESH RATE: 800HZ FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NÍVEIS. COM ART DE MONTAGEM.	20	7.890,00			
				8.153,18	R\$ 8.575,52	R\$ 171.510,35
19	LOCAÇÃO DE CAMARIM TAMANHO 5X5 EM ESTRUTURA METÁLICA COM AR CONDICIONADO LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM FECHADA EM LONAS BRANCAS COM PISO EM MADEIRA CARPETADO, MED. 4.0X 4.0 EQUIPADA COM AR CONDICIONADO DE	30	2.490,00			
				2.573,06	R\$ 2.706,34	R\$ 81.190,26

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO, WILSON MASSAHIRO KISHI, FRANSENGIO ROJAS PIOVESAN e ANDRELLINA MAGALY DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1FD8-EF2A-7E22-676A> e informe o código 1FD8-EF2A-7E22-676A





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	10.000.							
20	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 260 kVA, 300 kVA, 350 kVA, 375 kVA, 380 kVA 220V, 380V, 440V (trifásico) DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUÍDO SONORO DE 32DB@ 1.5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4LANCES/25METROS FLEXÍVEIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA COM ISOLARES E CHAVE DE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELETRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTENCIA DO GRUPO GERADOR, COM ATERRAMENTO.	20	4.990,00			R\$ 5.156,45	R\$ 5.423,55	R\$ 108.471,06
21	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 750 KVA, TRIFASICO TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB@ 1.5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA COM ISOLARES E CHAVE DE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELETRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTENCIA DO GRUPO GERADOR, COM ATERRAMENTO.	18	5.990,00			R\$ 6.189,81	R\$ 6.510,44	R\$ 117.187,87
22	LOCAÇÃO DE PISO TABLADO LOCAÇÃO DE PISO A REVESTIMENTOS DE SOLOS, JARDINS, GRAMADOS QUADRAS DE AREIAS, BRITA, E REGULARIZAÇÃO DE SOLO COM ALTURAS DE ATÉ 0,30CM MONTADOS SOBRE QUADROS DE PERFIL ESTRUTURAL E COMPENSADOS	80	16,00			R\$ 16,53	R\$ 17,39	R\$ 1.391,21

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO, WILSON MASSAHIRO KISHI, FRANSEIRIO ROJAS PIOVESAN e ANDRELLINA MAGALY DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1FD8-EF2A-7E22-2-676A> e informe o código 1FD8-EF2A-7E22-676A





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	DE 18.00 MM MED. 2,25 X 1,16 E/OU 1,50 X 2,00 X 0,10CM DE ALTURA.					
23	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO, CARACTERÍSTICAS: MEDINDO 20M X 20M X 0,80M (L X P X A), COM PISO MODULAR EM COMPENSADO NAVAL, CHAPA COM 20MM DE ESPESSURA, COM ESTRUTURA DE METALON EM AÇO 50MM X 30MM (L X C), CHAPA 2MM OU CHAPA 14MM DE ESPESSURA, COLUNAS DE 0,80CM EM TUBO AÇO INDUSTRIAL, 3 POL DE DIÂMETRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTALADOS CONFORME AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS. CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.	70	7.800,00	8.060,18	R\$ 8.477,70	R\$ 593.438,86
24	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q30 20X05 PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 20X5M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO.	18	3.990,00	4.123,09	R\$ 4.336,67	R\$ 78.060,04
25	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q30 5X5 PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 5X4M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO	18	3.400,00	3.513,41	R\$ 3.695,41	R\$ 66.517,32
26	LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM 15X30 LOCAÇÃO DE COBERTURA DE ALUMÍNIO P30 NO FORMATO DE 02 ÁGUAS, COM 06 PÉ DIREITO, COM 05METROS DE 4 ALTURA, TOTALIZANDO 135 METROS DE ALUMÍNIO P30, 06 TALHAS, 06 BASES, 06 PAUS DE CARGA, COM ESTANHAMENTO COM CABO DE AÇO ADEQUADO PARA SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA, COBERTO	16	13.800,00	14.260,32	R\$ 14.999,00	R\$ 239.984,07

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO, WILSON MASSAHIRO KISHI, FRANSENGIO ROJAS PIOVESAN e ANDRELLINA MAGALY DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1FD8-EF2A-7E22-676A> e informe o código 1FD8-EF2A-7E22-676A





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	COM LONAS ANTI CHAMA – TRANSPARENTE OU BRANCA.					
27	COBERTURA EM BOXTRUSS CRIS- TAL. LINHA P30 OU P50. COBERTA POR LONA PVC TRANSPARENTE.	50	4.980,00	5.146,12	R\$ 5.412,68	R\$ 270.634,21
28	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR COM 5 DEGRAUS, GRADE DE PROTEÇÃO, PISOS ESPECIAIS COM REQUADRO DE AÇO E FORRAÇÃO EM COM- PENSADO NAVAL. MEDINDO 10M.	30	6.980,00	7.212,83	R\$ 7.586,45	R\$ 227.593,59
29	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR COM 9 DEGRAUS, GRADE DE PROTEÇÃO, PISOS ESPECIAIS COM REQUADRO DE AÇO E FORRAÇÃO EM COM- PENSADO NAVAL. MEDINDO 10M.	40	5.970,00	6.169,14	R\$ 6.488,70	R\$ 259.547,99
30	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHA- MENTOS. PLACAS DE FECHA- MENTO EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM, 20 DOBRAS DE MM, 2,20M DE ALTURA, SENDO 2M DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20MMX30M EM CHAPA 16 SOL- DADO COM PÉ LATERAL.	4000	60,00	62,00	R\$ 65,21	R\$ 260.852,25
31	LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDO- RAS TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 11/2 CHAPA 16 QUADRO EX- TERNO COM GRADIL INTERNO PRODUZIDO COM TUBRO DE 1/2 CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25X1,20M, UTILIZADO PARA INI- BIR A TRAVESSIA E/OU A CONDU- ÇÃO DE PESSAOIS, PADRÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO.	4000	14,00	14,47	R\$ 15,22	R\$ 60.865,52

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO, WILSON MASSAHIRO KISHI, FRANSENGIO ROJAS PIOVESAN e ANDRELLINA MAGALY DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1FD8-EF2A-7E22-676A> e informe o código 1FD8-EF2A-7E22-676A





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

32	<p>SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - LOCA-CAO DE SOM PARA 1.000 PESSOAS LOCACAO E OPERACAO DE SOM 1000 PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZACAO/MONITOR/01 MESA DIGITAL/ANALOGICA 32 CANAIS/01 NOT BOOK/04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/04 AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA/08 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS/02 AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA/SIDE 04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA/02 CAIXAS SUBGRAVE CONTEN- DONO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICA- DOR COMPATÍVELCOM O SIS- TEMA./MONITOR 02 PEDESTAIS PEQUENOS, 02 REGUAS DE AC EM FERRO/ 02 MICROFONES COM FIO E 01 SEM FIO.</p>	25	3.700,00	3.823,42	R\$ 4.021,47	R\$ 100.536,80
33	<p>LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO LOCACAO DE ILUMINACAO PARA 1000 PESSOAS E OPERACAO DE ILU- MINACAO PARA 1000 MIL PESSOAS 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MO- VINGS / 160 REFLETORES E 200 CE- NAS / 1 INTERCOM DE 4 VIAS\, 24 REFLETORES FOCO 1 DE 1000 WATTS\, 12 REFLETORES FOCO 5 DE 1000 WATTS\, 8 ACL / 6</p>	25	2.950,00	3.048,40	R\$ 3.206,31	R\$ 80.157,72

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO, WILSON MASSAHIRO KISHI, FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN e ANDRELLINA MAGALY DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1FD8-EF2A-7E22-676A> e informe o código 1FD8-EF2A-7E22-676A





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	ELIPSOIDAL 1000 WATTS\, 2 MINI BRUTE DE 6 LAMPADAS\, 2 MAQUINAS DE FUMACA NO MINIMO 1500 WATTS\, 2.					
34	LOCAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 500 PESSOAS LOCAÇÃO DE SOM - 01 MESA DE SOM 12 CANAIS COM O OPERADOR, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS, 2 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 08 CAIXAS ACÚSTICAS DE SOM DE 500WATTS CADA, 08 PEDESTAIS PARA AS CAIXAS DE SOM, 01 CD PLAYER, 01 TAPE DECK, 01 MD PLAYER/REC, COMATÉ 02 MICROFONES SEM FIO UHF E 12 MICROFONESCOM FIO. PARA ATENDER ATÉ 800 PESSOAS.	20	2.110,00	2.180,38	R\$ 2.293,33	R\$ 45.866,52
35	SERVICO DE LOCAÇÃO DE MOBILIARIO - MESA PLASTICA EM MARFINITE.	20	9,00	9,30	R\$ 9,78	R\$ 195,64
36	SERVICO DE LOCAÇÃO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO ILUMINACAO CENICA COMPOSTA POR 8 CANHÕES DE LEDS CADA CANHÃO CONTENDO 36 LEDS	20	1,190.00	1.229,69	R\$ 1.293,39	R\$ 25.867,85
37	SONORIZAÇÃO PARA RODEIO SHOW: 2 OS FLY: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE 02 (DUAS) TORRES PA FLY DE 8 METROS ALTURA CADA: 8 CAIXAS DE MÉDIO EROS 1,0 X0 50 TAMANHO DE CADA LADO OU SIMILAR; 2 AUTO - FALANTES EROS MG 412 COM 450 WATTS CADA CAIXA OU SIMILAR E 1 TITÂNIO 7200 COM 100 WATTS CADA OU SIMILAR ; 8 CAIXAS DE GRAVE FZ DE CADA LADO OU SIMILAR; 2 AUTO - FALANTES KS FR 1000 WATTS CADA OU SIMILAR; 4 AMPLIFICADORES GRAVES (AUDIO LIDER 8000 W) AMPLIFICADOR COM 8000 W DE POTENCIA OU SIMILAR; 3 AMPLIFICADORES	16	4.400,00	4.546,77	R\$ 4.782,29	R\$ 76.516,66

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO, WILSON MASSAHIRO KISHI, FRANSENGIO ROJAS PIOVESAN e ANDRELLINA MAGALY DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1FD8-EF2A-7E22-676A> e informe o código 1FD8-EF2A-7E22-676A





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

	MÉDIOS (AUDIO LIDER 6400W) AMPLIFICADOR COM 6400 W DE POTENCIA OU SIMILAR, 2 AMPLIFICADORES MÉDIOS 9AUDIO LIDER 5000W) AMPLIFICADOR COM 5000 DE POTENCIA OU SIMILAR; 4 AMPLIFICADORES AGUDO (AUDIO LIDER 2000W) AMPLIFICADOR COM 2000 W DE POTENCIA OU SIMILAR ; MESA DIGITAL – 32 CANAIS ; DISTRIBUIDOR DE ENERGIA PC 8000 – PENTACÚSTICACOM PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA OU SIMILAR ; PROCESSADOR LEXSEN 4X8 OU SUPERIOR ; PROCESSADOR COM 4 ENTRADAS E 8 SAIDAS OU SIMILAR; PROCESSADOR DBX – PA + 3X6 OU SIMILARA; PROCESSADOR					
38	ILUMINAÇÃO RODEIO SHOW DMX DIGITAL: 01 CANHÃO SEGUIDOR 1000WATTS PARA SER UTILIZADO NA CURVA DA ARENA LADO OPOSTO DOS BRETES; 20 MAX – BRUTES DE 4000 WATTS, 20 HQIS COLORIDAS COM 400 WATTS CADA; 01 MODULO FONTE DISJUNTOR 12 CANAIS 220 VOLTS; 03 MODULOS DIMMER 124KT-BL 12 CANAIS CADA; 01 SPLINTER DMX 04 ENTRADAS E SAIDA; 02 MESAS DE LUZ PILOT 2000; 12 IMOVEIS BEAN 200 PARA SEREM UTILIZADOS NA ARENA OU SUMILAR OU SUPERIOR; 12POSTES DE Q-30 EM ALUMINIOCOM 05 METROS DE ALTURA E BRAÇO.	16	6.900,00	7.130,16	R\$ 7.499,50	R\$ 119.992,03
39	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSLADO LOCAL PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM CAPACIDAD MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS E COM AR CONDICIONADO.	30	1.450,00	1.498,37	R\$ 1.575,98	R\$ 47.279,47
41	SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS – PERIODO TOTAL DE LOCUÇÃO DE 6 HORAS POR EVENTO.	60	1.490,00	1.539,70	R\$ 1.619,46	R\$ 97.167,46

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO, WILSON MASSAHIRO KISHI, FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN e ANDRELLINA MAGALY DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1FD8-EF2A-7E22-676A> e informe o código 1FD8-EF2A-7E22-676A





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

42	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE 15 LEALT DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA EVENTOS COM PUBLICO ACIMA DE 10.000 PESSOAS. CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.	8	5.990,00	6.189,81	R\$ 6.510,44	R\$ 52.083,50
43	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE 05 LEALT DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA EVENTOS COM PUBLICO ACIMA DE 15.000 A 30.000PESSOAS. CONFORME NORMAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.	3	6.990,00	7.223,16	R\$ 7.597,32	R\$ 22.791,97
46	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO JUIZ DE RODEIO.	16	485,00	501,18	R\$ 527,14	R\$ 8.434,22
47	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO LOCUTOR DE RODEIO	36	990,00	1.023,02	R\$ 1.076,02	R\$ 38.736,56
48	LOCAÇÃO BRETE DE CONTENÇÃO - ESTRUTURA DE CONTENÇÃO TIPO ESTILO AMERICANO, COM 04 SAIDAS AJUSTES FIXOS COM ENTRADA E SAIDA, CONTENDO CURRAL DE FUNDO E CERCA DE ARENA DE 100 METROS.	16	20.000,00	20.667,13	R\$ 21.737,69	R\$ 347.803,00
TOTAL GERAL R\$ 5.395.227,70						

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reconhecido que, em razão do não cumprimento integral do reajuste contratual no aditivo de 25% de agosto de 2025, será pago à CONTRATADA o valor de **R\$ 107.822,17 (cento e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezessete centavos)**, a título de diferença retroativa, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme descrição na tabela abaixo:

VALOR ADITIVO 25% SEM REAJUSTE	VALOR ADITIVO 25% REAJUSTADO	DIFERENÇA A PAGAR
R\$ 1.240.984,75	R\$ 1.348.806,92	R\$ 107.822,17

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO, WILSON MASSAHIRO KISHI, FRANSENGIO ROJAS PIOVESAN e ANDRELLINA MAGALY DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1FD8-EF2A-7E22-2-676A> e informe o código 1FD8-EF2A-7E22-676A





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 160/2023-PGM.

Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, 08 de outubro de 2025.

**ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONTRATANTE**

**ANDRELINA MAGALY DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE**

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

**WILSON MASSAHIRO KISHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔ-
MICO
CONTRATANTE**

J. FERREIRA LEMOS
EMPREENDIMENTOS
LTDA:00277059000121

Assinado de forma digital por J.
FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS
LTDA:00277059000121
Dados: 2025.10.20 10:44:57 -04'00"

**JACONIAS FERREIRAS LEMOS
J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA**

Assinado por 4 pessoas: ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO, WILSON MASSAHIRO KISHI, FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN e ANDRELINA MAGALY DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1FD8-EF2A-7E22-676A> e informe o código 1FD8-EF2A-7E22-676A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FD8-EF2A-7E22-676A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO (CPF 133.XXX.XXX-70) em 10/10/2025 15:26:41 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILSON MASSAHIRO KISHI (CPF 299.XXX.XXX-34) em 13/10/2025 14:59:35 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ FRANSEGIO ROJAS PIOVESAN (CPF 120.XXX.XXX-51) em 14/10/2025 15:31:21 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANDRELINA MAGALY DA SILVA (CPF 488.XXX.XXX-15) em 15/10/2025 09:39:23 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1FD8-EF2A-7E22-676A>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES			NOTA DE EMPENHO
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste		FONE: (65) 3223-1500	
03.214.145 /0001-83		CELULAR: (65) 98427-0594	
Site: www.caceres.mt.gov.br		E-mail: contabilidade@caceres.mt.gov.br	
NOTA DE EMPENHO Nº 1740			1740
FICHA: 329		SOLICITAÇÃO Nº:	PEDIDO Nº: 00985/26
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico	0037/23	PROCESSO: 000095/23	VENCIMENTO:
NOME: 15861 J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI			CNPJ: 00.277.059/0001-21
ENDEREÇO: R LIMIRO ROSA PEREIRA		I.E:	
CIDADE: ARAPUTANGA	BAIRRO: SAO SEBASTIAO	Nº: 1530	I.M:
CEP: 78260-000	TEL.: (65)3261-2707	BANCO: 001	AGÊNCIA: 2939-4
		C/CONTA: 00026266-8	Não
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			VALOR TOTAL
Proc. Administrativo 760/2026 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000095/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 37 - Mod. Formatada: 37 - Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Locação de Estrutura Geral edemais serviços pertinentes à realização do Festival Internacional de Pesca Esportiva da Cidade de Cáceres e demais eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura			VALOR EMPENHADO 104.014,82 DESCONTO 0,00
OR - Ordinário			VALOR LIQUIDO 104.014,82

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
PODER: 02		PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 08		SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE: 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
FUNÇÃO: 23		Comércio e Serviços
SUB-FUNÇÃO: 695		Turismo
PROGRAMA: 1006		PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE
PROJ-ATIVIDADE: 1030		PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS
CATEG. ECONOMICA: 3.3.90.39.14		LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14.000		LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
FONTE: 1 1 500 000000		Sem código de acompanhamento
		Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE STN: 1.500		Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
CODIGO APLICAÇÃO: 110 000		Geral
F. COMPRA DIRETA: 1 PREGÃO ELETRÔNICO		Despesa com licitação
Nº. CONTRATO: 160/2023		
Nº. OBRA:		
CONTA DEBITO: 33231100000		LOCAÇÕES
CONTA CREDITO: 21311010101		FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)
NATUREZA MSC: 3.3.90.39.99		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	MARCA	VL.UNIT R\$	VL.TOT R\$
4	005.085.177	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA MED 10X10 COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI- CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, ANTI- RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 3,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14	8	DI		1.184,700	9.477,60
16	005.085.189	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 10.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 10 MIL PESSOAS 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 24 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTERCOM 04 VIAS, 30 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 12 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 8 ACL/02 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 06 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 04 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500WATTS, 02 VENTILADORES, 6 CANAIS DE DIMMER DIGITAL/01MAIN POWER DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS.DISJUNTOR DE 125A, / TRELICHAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 10 MEIO-BOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS , 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMASDUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA/CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 04 BALDES.	4	DI		9.727,620	38.910,48
17	005.085.190		4	DI		7.477,760	29.911,04
TOTAL DE DESCONTOS						0,00	

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA CONTADORA GERAL - CRC: 013304/O-6/MT
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03.214.145 /0001-83

Site: www.caceres.mt.gov.br

FONE: (65) 3223-1500

CELULAR: (65) 98427-0594

E-mail: contabilidade@caceres.mt.gov.br

NOTA DE EMPENHO

1740

DATA: 13/02/2026

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20 005.085.193	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 5X10 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED FUNÇÃO DO MOSTRADOR: VÍDEO, CUSTOMIZADO: SLIM, COR DO CHIP: COLORIDO, UTILIZAÇÃO: INTERNO/INTERNO, MODELO NÚMERO: P6-CAST; PIXELS: OUTROS LED CONFIGURAÇÃO:SMD3IN1, RGB, TAMANHO: 192MM X 96 MM, RESOLUÇÃO: 32 X 16 PIXELS, TAMANHO DA TELA 0,576M X 0,576M, ARMÁRIO DE ALUMÍNIO, BRILHO: 2200 CD, FONTE DE ENERGIA: 110V-240V AC, SOFTWARE: INCLUSO	4	DI	5.423,550	21.694,20
30 005.085.202	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 260 KVA, 300 KVA, 350 KVA, 375 KVA, 380 KVA 220V, 380V, 440V (TRIFÁSICO) DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB@ 1.5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4LANÇAS/25METROS FLEXIV EIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLARES E CHAVE DE REVERSARA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GRUPO GERADOR, COM ATERRAMENTO	50	DI	65,210	3.260,50
31 005.085.203	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS. PLACAS DE FECHAMENTO EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM, 20 DOBRAS DE MM, 2,20M DE ALTURA, SENDO 2M DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20MMX30M EM CHAPA 16 SOLDADO COM PÉ LATERAL	50	DI	15,220	761,00

DOTAÇÃO INICIAL: 3.250.000,00	EMPENHADO ATÉ A DATA: 306.758,00
SUPLEMENTAÇÕES: 0,00 DEDUÇÕES: 0,00	VALOR DESTE EMPENHO: 104.014,82
DOTAÇÃO FINAL: 3.250.000,00	SALDO ATUAL: 2.839.227,18

VALOR A SER PAGO R\$

104.014,82

cento e quatro mil e quatorze reais e oitenta e dois centavos * * * * *

TOTAL DE DESCONTOS

0,00

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL - CRC: 013304/O-6/MT



Chave de Acesso da NFS-e

5101258220027705900012100000000003926023938340722



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e
39

Competência da NFS-e
20/02/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
26/02/2026 12:15:48

Número da DPS
16

Série da DPS
70000

Data e Hora da emissão da DPS
26/02/2026 12:15:48

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
00.277.059/0001-21

Inscrição Municipal
4500621

Telefone
(65) 99905-3061

Nome / Nome Empresarial
J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA

E-mail
jaconiaspop90@hotmail.com

Endereço
AV. SEBASTIAO FRANCISCO DE ALMEIDA, 482, SALA 01, SAO SEBASTIAO

Município
Araputanga - MT

CEP
78260-000

Simple Nacional na Data de Competência
Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
03.214.145/0001-83

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
MUNICÍPIO DE CACERES

E-mail
-

Endereço
BRASIL, 119, JARDIM CELESTE

Município
Cáceres - MT

CEP
78210-906

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
03.05.01 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estrutura...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Cáceres - MT

País da Prestação
-

Descrição do Serviço

ITEM 04 LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10. QTD 08 DI R\$ 1.184,70 R\$ 9.477,60
ITEM 16 LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 10.000 PESSOAS. QTD 04 DI R\$ 9.727,62 R\$ 38.910,48
ITEM 17 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 5X10. QTD 04 DI R\$ 7.477,76 R\$ 29.911,04
ITEM 20 LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR. QTD 04 DI R\$ 5.423,55 R\$ 21.694,20
ITEM 30 LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS. QTD 50 DI R\$ 65,21 R\$ 3.260,50
ITEM 31 LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS. QTD 50 DI R\$ 15,22 R\$ 761,00

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Cáceres - MT

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R\$ 104.014,82

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
R\$ 104.014,82

Alíquota Aplicada
5,00%

Retenção do ISSQN
Retido pelo Tomador

ISSQN Apurado
R\$ 5.200,74

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

Contribuição Previdenciária - Retida
-

Contribuições Sociais - Retidas
-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-

PIS - Débito Apuração Própria
-

COFINS - Débito Apuração Própria
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 104.014,82

Desconto Condicionado
-

Desconto Incondicionado
-

ISSQN Retido
R\$ 5.200,74

Total das Retenções Federais
-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria
-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 98.814,08

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
R\$ 0,00

Estaduais
R\$ 0,00

Municipais
R\$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: EMPENHO: 1740, CÁCERES FOLIA, DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 2939-4 CC: 26.266-8 J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA | NFS-e Subst: 5101258220027705900012100000000003826028673012401

Assinado por 1 pessoa: VANESSA ELLEN CAMPOS TUMIRI BUSOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/859E-37CF-1E18-5B48> e informe o código 859E-37CF-1E18-5B48





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 859E-37CF-1E18-5B48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA ELLEN CAMPOS TUMIRI BUSOLLI (CPF 028.XXX.XXX-90) em 26/02/2026 16:21:56
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/859E-37CF-1E18-5B48>

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste FONE: (65) 3223-1500 CNPJ:03.214.145 /0001-83 CELULAR: (65) 98427-0594 Site: www.caceres.mt.gov.br E-mail: contabilidade@caceres.mt.com.br	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	
	Emp: 1740 / 1	

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1	FICHA: 329	DATA: 27/02/2026	PEDIDO Nº: 00985/26 Processo Nº:
--------------------------------	------------	-------------------------	-------------------------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0037/23	PROCESSO LICITATÓRIO 000095/23	VENCIMENTO:29/03/2026
--------------------------------------	--------------------------------	-----------------------

NOME: 15861 J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	CNPJ/CPF: 00.277.059/0001-21
TELEFONE: (65)3261-2707	
ENDEREÇO: R LIMIRO ROSA PEREIRA	ARAPUTANGA
BAIRRO: SAO SEBASTIAO	
BANCO: 001 AGENCIA 2939-4 CONTA 00026266-8	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO Proc. Administrativo 1.311/2026 nf 39 Proc. Administrativo 760/2026 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000095/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 37 - Mod. Formata: 37 - Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Locação de Estrutura Geral edemais serviços pertinentes à realização do Festival Internacional de Pesca Esportiva da Cidade de Cáceres e demais eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	VALOR LIQUIDAÇÃO 104.014,82 Desconto 5.200,74
---	---

OR - Ordinário	Valor Liquido	98.814,08
----------------	----------------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
PODER: 02 ÓRGÃO: 08 UNIDADE: 01 FUNÇÃO: 23 SUB-FUNÇÃO: 695 PROGRAMA: 1006 PROJ-ATIVIDADE: 1030 CATEG. ECONOMICA: 3.3.90.39.14 SUBELEMENTO: 14 FONTE: 11 500000000 FONTE STN: 1.500 CODIGO APLICAÇÃO: 110 000 FUND. COMPRADIRETA: 1 Nº. CONTRATO: Nº. OBRA: CONTA CONTABIL:	PODER EXECUTIVO SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA Comércio e Serviços Turismo PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS Sem código de acompanhamento Recursos não Vinculados de Impostos Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) Geral Despesa com Licitação

VALOR DO EMPENHO 104.014,82	TOTAL LIQUIDADO ANTERIOR 0,00	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO 104.014,82	SALDO A LIQUIDAR 0,00
--------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	--------------------------

VALOR A SER PAGO R\$	98.814,08	noventa e oito mil, oitocentos e quatorze reais e oito centavos * * * * *
-----------------------------	------------------	---

FICHA	COD. RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
41	1114.51.1.1.01.01.00.00	ISSQN-ARR PRÓPRIA-GERAL	5.200,74

TOTAL DE DESCONTOS **5.200,74** LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 27 de FEVEREIRO de 2026

NOTA	SERIE	DATA	COD. VERIFICAÇÃO NFe	CHAVE
0000000039	0	26/02/2026	5101258220027	104.014,82

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

LIQUIDADO POR LELIS VANINI **ATESTADO POR** VANESSA ELLEN CAMPOS TUMIRI BUSOLINI

br/verificacao/86634-46D0-C06A-E5CF e informe o código 86634-46D0-C06A-E5CF

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/86634-46D0-C06A-E5CF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8634-46D0-C06A-E5CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO (CPF 133.XXX.XXX-70) em 27/02/2026 14:43:23
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8634-46D0-C06A-E5CF>



Emissão de comprovantes

G3360615138012111
06/03/2026 16:04:58

05/03/2026 - BANCO DO BRASIL - 15:57:51
018400184 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PMC IPTU

AGENCIA: 0184-8 CONTA: 7.702-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 05/03/2026

NR. DOCUMENTO 552.939.000.026.266

VALOR TOTAL 98.814,08

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: J. F L E EIRELI

AGENCIA: 2939-4 CONTA: 26.266-8

NR. DOCUMENTO 550.184.000.007.702

=====

NR.AUTENTICACAO D.D41.9D7.3F0.AA2.2ED

Transação efetuada com sucesso por: JF023189 MARIA DAYANA SILVA LINS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 164/2025-PGM

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** e a empresa **KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA**, para o fim que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC - Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Turismo e Cultura, Sra. **ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.910.898/0001-10, neste ato representado por seu sócio administrador, Sra. **KARINE CARVALHO PIRELLI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte, considerando a autorização para aquisição do produto de que trata o **Processo Administrativo Licitatório nº 086/2025**, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**, número da licitação no compras.gov.br 90030/2025, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000067/2025, **Ata de Registro de Preços N. 170/2026**, considerando, também, o Termo de Referência, e, por fim, a solicitação contida no **Memorando nº 39.885/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estrutura para eventos (palco, som e iluminação), compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte para as festividades do município de Cáceres/MT conforme condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUA NT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 10X8	DI	62	R\$5.980,00	R\$370.760,00
13	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER 3.000 PESSOAS	DI	62	R\$5.500,00	R\$341.000,00
19	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE	DI	10	R\$5.882,50	R\$58.825,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	260 KVA,				
23	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q30 20X05 PORTAIS DE BOX TRUSS	DI	50	R\$4.490,00	R\$224.500,00
25	LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM 15X30	DI	60	R\$13.900,00	R\$834.000,00
26	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR COM 9 DEGRAUS	DI	50	R\$12.300,00	R\$615.000,00
31	LOCAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 500 PESSOAS	DI	97	R\$2.198,00	R\$213.206,00
33	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN	DI	38	R\$1.500,00	R\$57.000,00
34	SERVIÇOS DE BRIGADA	DI	60	R\$350,00	R\$21.000,00
37	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE 05 LEALT	UND	20	R\$5.478,00	R\$109.560,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.844.851,00					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A contratante pagará à contratada o **VALOR TOTAL de R\$ 2.844.851,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, administração, frete e seguro, bem como transporte, alimentação e hospedagem da banda e equipe, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FICHA	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS
02.08.01	1029	3.3.90	1.1.701
02.08.01	1029	3.3.90	1.1.500
02.08.01	1030	3.3.90	1.1.701
02.08.01	1030	3.3.90	1.1.500





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 02/12/2025 e encerramento em 01/12/2026, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- 5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- 5.3. Fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 5.4. Entregar os serviços no prazo máximo estipulado neste instrumento;
- 5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação necessárias à entrega dos serviços;
- 5.6. A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos de boa qualidade, atendendo às condições e quantidades estipuladas;
- 5.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas, inclusive tributos fiscais, trabalhistas e sociais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto adjudicado;
- 5.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 5.9. Permitir à CONTRATANTE, por meio da Secretaria solicitante, a fiscalização dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os produtos ser recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;
- 5.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos da legislação vigente;
- 5.11. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços entregues;
- 5.12. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos produtos entregues, devendo estes estar de acordo com as normas e leis vigentes no País;
- 5.13. Apresentar comprovante de entrega dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Encaminhar à Contratada as solicitações dos produtos;
- 6.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução da entrega dos produtos deste Termo de Referência, Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências;
- 6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 14.133/21;
- 6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 6.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 6.7. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 6.8. Proporcionar todas as condições necessárias à entrega dos produtos, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;
- 6.9. Comunicar à CONTRATADA, quando da apresentação de qualquer problema aparente que venha a ser causado por produtos de má qualidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ESPECIFICAÇÕES

- 7.1. Fundamentação e descrição da necessidade da Contratação:
- 7.1.1. Conforme estabelecido no item 02 do Termo de Referência.
- 7.2. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:
- 7.2.1. Conforme estabelecido no item 03 do Termo de Referência.
- 7.3. Requisitos da contratação:
- 7.3.1. Conforme estabelecido no item 04 do Termo de Referência
- 7.4. Modelo de execução do objeto:
- 7.4.1. Conforme estabelecido no item 05 do Termo de Referência.
- 7.5. Modelo de gestão do contrato:
- 7.5.1. Conforme estabelecido no item 06 do Termo de Referência.
- 7.6. Critérios de medição e de pagamento:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7.6.1. Conforme estabelecido no item 07 do Termo de Referência.

7.7. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

7.7.1. Conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

8.2. Após o interregno de um ano do orçamento estimado, mediante pedido expresso do contratado, os preços iniciais serão reajustados pelo contratante, mediante a aplicação do índice IPCA ou outro que reflita a inflação e seja mais vantajoso à Administração Pública Municipal, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de reajuste de preços em sentido amplo será de 30 dias, prorrogáveis em caso de justificativa do Contratante, contados da data do requerimento, devidamente fundamentado e instruído com comprovação da ocorrência de álea ordinária ou extraordinária.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato sujeita as partes às sanções estabelecidas no art. 156 da Lei 14.133/21, a saber:

a) advertência;

b) multa, no caso de eventuais atrasos por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido dos devidos encargos moratórios, apurados desde a data apraza-





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

da para o efetivo pagamento, tendo como base a taxa percentual de 6%, calculados sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução.

10.3. Também são consideradas como atraso ou eventual inexecução parcial justificados, afastando qualquer sanção administrativa, as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras em que o atraso e/ou a inexecução parcial decorrer de fato alheio à vontade das partes ou de fato ou ato de terceiros impeditivo da execução:

a) Situação excepcional que impeça o acesso aos serviços eletrônicos ou telefônicos, deixando-os fora do ar;

b) Situações que envolvam nível elevado de complexidade técnica, sendo o CONTRATANTE previamente informado pela CONTRATADA quanto à dilatação do prazo ordinário de resposta às orientações por escrito ou telefone, conforme consta do Método de Trabalho/Portfólio.

10.4. As sanções previstas nesta Cláusula podem ser aplicadas somente após facultada a defesa prévia da CONTRATADA, cabendo recursos após eventual aplicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem

sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando

este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja

a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3. Indenizações e multas;

11.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.12. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra

atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.14. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.14.1. A garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

11.14.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

11.16. O contratante poderá ainda:

11.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

rege a matéria; e

11.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As Partes se comprometem integralmente com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e demais normas legais ou regulamentares aplicáveis à matéria, em relação aos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, devendo garantir medidas técnicas e organizacionais razoáveis para a segurança dos dados pessoais e respeito aos direitos dos titulares.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado como se nele estivessem integralmente transcritos, atos praticados no processo de contratação, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento, em especial:

13.1.1. Termo de Referência nº 015/2025-SME;

13.1.2. Todos os documentos apensos ao Processo de licitatório nº 086/2025;

13.1.3. Proposta de preço da CONTRATADA, incluindo seus Anexos, especialmente Planilhas juntadas

13.2. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A Contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14.133/2021. Ademais, o contrato e o extrato dele decorrente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a teor parágrafo único do art. 72 e do art. 91, ambos da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

administrativa, será competente o foro da Comarca de Cáceres/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de dezembro de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONTRATANTE

KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA
KARINE CARVALHO PIRELI
CONTRATADO

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/3D9F-1A01-0C9E-0CA4> e informe o código 3D9F-1A01-0C9E-0CA4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS




Código para verificação: 3D9F-1A01-0C9E-0CA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO (CPF 133.XXX.XXX-70) em 02/12/2025 17:25:10
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/3D9F-1A01-0C9E-0CA4>

Documento assinado digitalmente
 **KARINE CARVALHO PIRELLI**
Data: 03/12/2025 11:28:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES			NOTA DE EMPENHO
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste		FONE: (65) 3223-1500	
03.214.145 /0001-83		CELULAR: (65) 98427-0594	
Site: www.caceres.mt.gov.br		E-mail: contabilidade@caceres.mt.gov.br	
			1737
			DATA: 13/02/2026

NOTA DE EMPENHO Nº 1737	FICHA: 329	SOLICITAÇÃO Nº:	PEDIDO Nº: 00986/26
--------------------------------	------------	-----------------	---------------------

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico	0030/25	PROCESSO: 000080/25	DOCUMENTO:
			VENCIMENTO:

NOME: 36536 KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA		CNPJ: 35.910.898/0001-10	
ENDEREÇO: R PADRE CASSEMIRO		I.E.:	
CIDADE: CÁCERES	BAIRRO: SANTA CRUZ	Nº: 259	I.M.:
CEP: 78205-365	TEL.: (65)9634-0174	BANCO: 001	AGÊNCIA: 0184-8
		C/CONTA: 72.433-5	Não

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Proc. Administrativo 758/2026 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000080/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GERAL E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DA CIDADE DE CÁCERES E DEMAIS	VALOR EMPENHADO 187.280,00 DESCONTO 0,00

OR - Ordinário	VALOR LIQUIDO	187.280,00
----------------	----------------------	-------------------

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
PODER: 02		PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 08		SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE: 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
FUNÇÃO: 23		Comércio e Serviços
SUB-FUNÇÃO: 695		Turismo
PROGRAMA: 1006		PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE
PROJ-ATIVIDADE: 1030		PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS
CATEG. ECONOMICA: 3.3.90.39.14		LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.14.000		LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
FONTE: 1 1 500 000000		Sem código de acompanhamento
FONTE STN: 1.500		Recursos não Vinculados de Impostos
CODIGO APLICAÇÃO: 110 000		Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
F. COMPRA DIRETA: 1 DISPENSA		Geral
Nº. CONTRATO:		Despesa com licitação
Nº. OBRA:		
CONTA DEBITO: 33231100000		LOCAÇÕES
CONTA CREDITO: 21311010101		FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)
NATUREZA MSC: 3.3.90.39.99		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	MARCA	VL.UNIT R\$	VL.TOT R\$
10	005.085.184	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 10X8 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO Q30, MEDINDO 10M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 8M DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 5 METROS PARA CENÁRIO POR 1 METRO DO SOLO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 1.000 KG DISTRIBUÍDOS, COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK- OUT NA COR CINZA OU BRANCA. FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM.	5	DI		5.980,000	29.900,000
13	005.085.187	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER 3.000 PESSOAS, COM OPERADOR, CONTENDO: 02 MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS, C/ 8GRUPOS DE VCA, 06 CAIXAS LINE ARRAY 12", 01 DRIVER TITANIUM DE 2" EM NEO DIMMER POR CAIXA, 08 SUBWOOFER C/ 02 ALTO FALANTE DE 18", 07 AMPLIFICADORES, 24 PEDESTAIS GIRAFÁ, 06 RÉGUAS DE ENERGIA, 20 MICROFONES COM FIO E 8 SEM FIO, 30 CABOS DE ÁUDIO XLR, 02 RÉGUAS DE ENERGIA DE 20 METROS, 01 NOTEBOOK E 01 CABO P2/P10	4	DI		5.500,000	22.000,000
23	005.012.152	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q30 20X05 PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 20X5M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO	12	DI		4.490,000	53.880,000
25	005.085.198	LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM 15X30 LOCAÇÃO DE COBERTURA DE ALUMÍNIO P30 NO FORMATO DE 02 ÁGUAS, COM 06 PÉ DIREITO COM 05 METROS DE 4 ALTURA, TOTALIZANDO 135 METROS DE ALUMÍNIO P30, 06 TALHAS, 06 BASES, 06 PAUS DE CARGA, COM ESTANHAMENTO COM CABO DE AÇO ADEQUADO PARA SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA, COBERTO COM LONAS ANTI CHAMA TRANSPARENTE OU BRANCA	5	DI		13.900,000	69.500,000
33	005.085.211	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSLADO LOCAL PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS E COM AR CONDICIONADO	8	DI		1.500,000	12.000,000
TOTAL DE DESCONTOS						0,00	

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA CONTADORA GERAL - CRC: 013304/O-6/MT
---	---

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.mt.gov.br/verificacao/24225-B416-53E4-D06C e informe o código 2A25-B416-53E4-D06C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03.214.145 /0001-83
Site: www.caceres.mt.gov.br

FONE: (65) 3223-1500
CELULAR: (65) 98427-0594
E-mail: contabilidade@caceres.mt.gov.br

NOTA DE EMPENHO

1737

DATA: 13/02/2026

DOTAÇÃO INICIAL: 3.250.000,00	EMPENHADO ATÉ A DATA: 100.000,00
SUPLEMENTAÇÕES: 0,00 DEDUÇÕES: 0,00	VALOR DESTE EMPENHO: 187.280,00
DOTAÇÃO FINAL: 3.250.000,00	SALDO ATUAL: 2.962.720,00
VALOR A SER PAGO R\$ 187.280,00	cento e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta reais ***** *****

TOTAL DE DESCONTOS

0,00

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA CONTADORA GERAL - CRC: 013304/O-6/MT
---	---

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/2A25-B416-53E4-D06C> e informe o código 2A25-B416-53E4-D06C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES			NOTA DE EMPENHO
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste		FONE: (65) 3223-1500	
03.214.145 /0001-83		CELULAR: (65) 98427-0594	
Site: www.caceres.mt.gov.br		E-mail: contabilidade@caceres.mt.gov.br	
			1738
			DATA: 13/02/2026

NOTA DE EMPENHO Nº 1738	FICHA: 329	SOLICITAÇÃO Nº:	PEDIDO Nº: 00987/26
--------------------------------	------------	-----------------	---------------------

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico	0030/25	PROCESSO: 000080/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
------------------------------	---------	---------------------	------------	-------------

NOME: 36536 KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA		CNPJ: 35.910.898/0001-10	
ENDEREÇO: R PADRE CASSEMIRO		I.E.:	
CIDADE: CACERES	BAIRRO: SANTA CRUZ	Nº: 259	I.M.:
CEP: 78205-365	TEL.: (65)9634-0174	BANCO: 001	AGÊNCIA: 0184-8
		C/CONTA: 72.433-5	Não

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Proc. Administrativo 758/2026 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000080/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GERAL E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DA CIDADE DE CÁ CERES E DEMAIS	VALOR EMPENHADO 14.000,00 DESCONTO 0,00

OR - Ordinário	VALOR LIQUIDO	14.000,00
----------------	----------------------	------------------

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
PODER: 02		PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 08		SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE: 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
FUNÇÃO: 23		Comércio e Serviços
SUB-FUNÇÃO: 695		Turismo
PROGRAMA: 1006		PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE
PROJ-ATIVIDADE: 1030		PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS
CATEG. ECONOMICA: 3.3.90.39.33		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFIN
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.33.00		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFIN
FONTE: 1 1 500 000000		Sem código de acompanhamento
FONTE STN: 1.500		Recursos não Vinculados de Impostos
CODIGO APLICAÇÃO: 110 000		Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
F. COMPRA DIRETA: 1 DISPENSA		Geral
Nº. CONTRATO:		Despesa com licitação
Nº. OBRA:		
CONTA DEBITO: 33231510000		SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS
CONTA CREDITO: 21311010101		FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)
NATUREZA MSC: 3.3.90.39.99		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	MARCA	VL.UNIT R\$	VL.TOT R\$
34	005.085.213	SERVIÇOS DE BRIGADA P/ EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE SOCORROS, C/ FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO EFICIENTE E CORRETO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO DURANTE EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REGULAMENTARES PREVISTAS NA NT Nº007/2002-CBMD, NO QUE NÃO CONTRARIAR A LEI Nº 11.901, DE 12/01/2009, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS JUNTO A ENTIDADE COMPETENTE.	40	DI		350,000	14.000,00

DOTAÇÃO INICIAL: 3.250.000,00	EMPENHADO ATÉ A DATA: 287.280,00
SUPLEMENTAÇÕES: 0,00	VALOR DESTA EMPENHO: 14.000,00
DEDUÇÕES: 0,00	
DOTAÇÃO FINAL: 3.250.000,00	SALDO ATUAL: 2.948.720,00

VALOR A SER PAGO R\$	14.000,00	quatorze mil reais *****
-----------------------------	------------------	--------------------------

TOTAL DE DESCONTOS	0,00
---------------------------	-------------

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA CONTADORA GERAL - CRC: 013304/O-6/MT
---	---

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/2A25-B416-53E4-D06C e informe o código 2A25-B416-53E4-D06C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03.214.145 /0001-83
Site: www.caceres.mt.gov.br

FONE: (65) 3223-1500
CELULAR: (65) 98427-0594
E-mail: contabilidade@caceres.mt.gov.br

NOTA DE EMPENHO

1739

DATA: 13/02/2026

NOTA DE EMPENHO Nº 1739	FICHA: 329	SOLICITAÇÃO Nº:	PEDIDO Nº: 00988/26
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 0030/25	PROCESSO: 000080/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: 36536 KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA	CNPJ: 35.910.898/0001-10				
ENDEREÇO: R PADRE CASSEMIRO	I.E:				
CIDADE: CÁCERES	BAIRRO: SANTA CRUZ	Nº: 259	I.M:		
CEP: 78205-365	TEL.: (65)9634-0174	BANCO: 001	AGÊNCIA: 0184-8	C/CONTA: 72.433-5	Não

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Proc. Administrativo 758/2026 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000080/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GERAL E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DA CIDADE DE CÁCERES E DEMAIS	VALOR EMPENHADO 5.478,00 DESCONTO 0,00

OR - Ordinário

VALOR LIQUIDO

5.478,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
PODER: 02		PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 08		SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE: 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
FUNÇÃO: 23		Comércio e Serviços
SUB-FUNÇÃO: 695		Turismo
PROGRAMA: 1006		PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE
PROJ-ATIVIDADE: 1030		PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS
CATEG. ECONOMICA: 3.3.90.39.63		SERVIÇOS GRÁFICOS
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.63.00		SERVIÇOS GRÁFICOS
FONTE: 1 1 500 000000		Sem código de acompanhamento Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE STN: 1.500		Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
CODIGO APLICAÇÃO: 110 000		Geral
F. COMPRA DIRETA: 1 DISPENSA		Despesa com licitação
Nº. CONTRATO:		
Nº. OBRA:		
CONTA DEBITO: 33231460000		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS
CONTA CREDITO: 21311010101		FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)
NATUREZA MSC: 3.3.90.39.99		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	MARCA	VL.UNIT R\$	VL.TOT R\$
37	005.085.217	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE 05 LEALT DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA EVENTOS COM PÚBLICO ACIMA DE 15.000 A 30.000 PESSOAS. CONFORME NORMAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO	1	UN		5.478,000	5.478,000

DOTAÇÃO INICIAL: 3.250.000,00	EMPENHADO ATÉ A DATA: 301.280,00
SUPLEMENTAÇÕES: 0,00 DEDUÇÕES: 0,00	VALOR DESTE EMPENHO: 5.478,00
DOTAÇÃO FINAL: 3.250.000,00	SALDO ATUAL: 2.943.242,00

VALOR A SER PAGO R\$

5.478,00

cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais *****

TOTAL DE DESCONTOS

0,00

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA CONTADORA GERAL - CRC: 013304/O-6/MT
---	---



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A25-B416-53E4-D06C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO (CPF 133.XXX.XXX-70) em 20/02/2026 09:22:29
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/2A25-B416-53E4-D06C>

Chave de Acesso da NFS-e

51025041235910898000110000000000013126028944451620



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e.

Número da NFS-e 131	Competência da NFS-e 20/02/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 20/02/2026 00:00:00
Número da DPS 202600000118456	Série da DPS 4	Data e Hora da emissão da DPS 20/02/2026 00:00:00

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 35.910.898/0001-10	Inscrição Municipal 1004168	Telefone
Nome / Nome Empresarial KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA		E-mail karinecarvalho78983@gmail.com	
Endereço RUA PADRE CASSEMIRO, 259, SANTA CRUZ		Município Cáceres / MT	CEP 78205-365
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais municipal pelo Simples Nacional	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 03.214.145/0001-83	Inscrição Municipal 5783	Telefone -
Nome / Nome Empresarial PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES		E-mail imprensaprefeituradecaceres@gmail.com	
Endereço AVEN BRASIL, 119, JARDIM CELESTE		Município Cáceres / MT	CEP 78200-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.08.01 - FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Cáceres	País da Prestação -
Descrição do Serviço			
LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 10X8 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO Q30 - 5 diárias de 5.980,000 - 29.900,00			
LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER 3.000 PESSOAS, COM OPERADOR - 4 diárias de 5.500,000 - 22.000,00			
LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q30 20X05 PORTAIS DE BOX TRUSS - 12 diárias - 4.490,000 - 53.880,00			
LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM 15X30 LOCAÇÃO DE COBERTURA DE ALUMÍNIO P30 - 5 diárias de 13.900,000 - 69.500,00			
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSLADO LOCAL PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS COM AR CONDICIONADO - 8 diárias de 1.500,000 - 12.000,00			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Cáceres	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 187.280,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN R\$ 187.280,00	Alíquota Aplicada 5,00%	Retenção do ISSQN Retido pelo Tomador	ISSQN Apurado R\$ 9.364,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 187.280,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido R\$ 9.364,00
IRRF, CP, CSLL - Retidos -	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 177.916,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais R\$ 0,00	Estaduais R\$ 0,00	Municipais R\$ 9.364,00
-----------------------------	------------------------------	-----------------------------------

Informações Complementares

Inf Cont: CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 1737 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GERAL DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL AG- 0184-8 C/C 72.433-5 KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA CNPJ: 35.910.898/0001-10 | Nome: J. A. SERVICOS E ENTRETENIMENTO | Nbs: 118066300

Assinado por 1 pessoa: VANESSA ELLEN CAMPOS TUMIRI BUSOLLI Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/B859-B671-244B-5898 e informe o código B859-B671-244B-5898



Chave de Acesso da NFS-e

5102504123591089800011000000000013226025415101799



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e.

Número da NFS-e 132	Competência da NFS-e 20/02/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 20/02/2026 00:00:00
Número da DPS 202600000118582	Série da DPS 4	Data e Hora da emissão da DPS 20/02/2026 00:00:00

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 35.910.898/0001-10	Inscrição Municipal 1004168	Telefone -
Nome / Nome Empresarial KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA		E-mail karinecarvalho78983@gmail.com	
Endereço RUA PADRE CASSEMIRO, 259, SANTA CRUZ		Município Cáceres / MT	CEP 78205-365
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais municipal pelo Simples Nacional	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 03.214.145/0001-83	Inscrição Municipal 5783	Telefone -
Nome / Nome Empresarial PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES		E-mail imprensaprefeituradecaceres@gmail.com	
Endereço AVEN BRASIL, 119, JARDIM CELESTE		Município Cáceres / MT	CEP 78200-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.08.01 - FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Cáceres	País da Prestação -
---	--	--------------------------------------	-------------------------------

Descrição do Serviço
SERVIÇOS DE BRIGADA P/ EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Cáceres	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 14.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN R\$ 14.000,00	Alíquota Aplicada 5,00%	Retenção do ISSQN Retido pelo Tomador	ISSQN Apurado R\$ 700,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 14.000,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido R\$ 700,00
IRRF, CP, CSLL - Retidos -	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 13.300,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais R\$ 0,00	Estaduais R\$ 0,00	Municipais R\$ 700,00
-----------------------------	------------------------------	---------------------------------

Informações Complementares

Inf Cont: CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 1738 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GERAL DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL AG- 0184-8 C/C 72.433-5 KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA CNPJ: 35.910.898/0001-10 | **Nome:** J. A. SERVICOS E ENTRETENIMENTO | **Nbs:** 118066300

Assinado por 1 pessoa: VANESSA ELLEN CAMPOS TUMIRI BUSOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.cc/m.br/verificacao/B859-B671-244B-5888> e informe o código B859-B671-244B-5888



Chave de Acesso da NFS-e

51025041235910898000110000000000013326023215695609



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e.

Número da NFS-e 133	Competência da NFS-e 20/02/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 20/02/2026 00:00:00
Número da DPS 202600000118592	Série da DPS 4	Data e Hora da emissão da DPS 20/02/2026 00:00:00

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 35.910.898/0001-10	Inscrição Municipal 1004168	Telefone
Nome / Nome Empresarial KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA		E-mail karinecarvalho78983@gmail.com	
Endereço RUA PADRE CASSEMIRO, 259, SANTA CRUZ		Município Cáceres / MT	CEP 78205-365
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais municipal pelo Simplex Nacional	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 03.214.145/0001-83	Inscrição Municipal 5783	Telefone -
Nome / Nome Empresarial PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES		E-mail imprensaprefeituradecaceres@gmail.com	
Endereço AVEN BRASIL, 119, JARDIM CELESTE		Município Cáceres / MT	CEP 78200-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.08.01 - FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Cáceres	País da Prestação -
Descrição do Serviço SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE 05 LEALT DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA EVENTOS COM PÚBLICO ACIMA DE 15.000 A 30.000 PESSOAS. CONFORME NORMAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Cáceres	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 5.478,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN R\$ 5.478,00	Alíquota Aplicada 5,00%	Retenção do ISSQN Retido pelo Tomador	ISSQN Apurado R\$ 273,90

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 5.478,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido R\$ 273,90
IRRF, CP, CSLL - Retidos -	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 5.204,10

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais R\$ 0,00	Estaduais R\$ 0,00	Municipais R\$ 273,90
-----------------------------	------------------------------	---------------------------------

Informações Complementares

Inf Cont: CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 1739 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GERAL DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL AG- 0184-8 C/C 72.433-5 KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA CNPJ: 35.910.898/0001-10 | **Nome:** J. A. SERVICOS E ENTRETENIMENTO | **Nbs:** 118066300

Assinado por 1 pessoa: VANESSA ELLEN CAMPOS TUMIRI BUSOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1dot.com.br/verificacao/B859-B671-244B-5888> e informe o código B859-B671-244B-5888





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B859-B671-244B-5888

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA ELLEN CAMPOS TUMIRI BUSOLLI (CPF 028.XXX.XXX-90) em 23/02/2026 17:30:26
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/B859-B671-244B-5888>

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste FONE: (65) 3223-1500 CNPJ:03.214.145 /0001-83 CELULAR: (65) 98427-0594 Site: www.caceres.mt.gov.br E-mail: contabilidade@caceres.mt.com.br	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	
	Emp: 1737 / 1	

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1	FICHA: 329	DATA: 24/02/2026	PEDIDO Nº: 00986/26 Processo Nº:
--------------------------------	------------	-------------------------	-------------------------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0030/25	PROCESSO LICITATÓRIO 000080/25	VENCIMENTO:26/03/2026
--------------------------------------	--------------------------------	-----------------------

NOME: 36536 KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA	CNPJ/CPF: 35.910.898/0001-10
TELEFONE: (65)9634-0174	CACERES
ENDEREÇO: R PADRE CASSEMIRO	
BAIRRO: SANTA CRUZ	
BANCO: 001 AGENCIA 0184-8 CONTA 72.433-5	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO Proc. Administrativo 1.312/2026 nf 131 Proc. Administrativo 758/2026 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000080/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GERAL E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DA CIDADE DE CÁCERES E DEMAIS DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS	VALOR LIQUIDAÇÃO 103.379,00 Desconto 9.364,00
---	---

OR - Ordinário

Valor Liquido

94.015,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
PODER: 02 ÓRGÃO: 08 UNIDADE: 01 FUNÇÃO: 23 SUB-FUNÇÃO: 695 PROGRAMA: 1006 PROJ-ATIVIDADE: 1030 CATEG. ECONOMICA: 3.3.90.39.14 SUBELEMENTO: 14 FONTE: 11 500000000 FONTE STN: 1.500 CODIGO APLICAÇÃO: 110 000 FUND. COMPRADIRETA: 1 Nº. CONTRATO: Nº. OBRA: CONTA CONTABIL:	PODER EXECUTIVO SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA Comércio e Serviços Turismo PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS Sem código de acompanhamento Recursos não Vinculados de Impostos Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) Geral Despesa com Licitação

VALOR DO EMPENHO 187.280,00	TOTAL LIQUIDADO ANTERIOR 0,00	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO 103.379,00	SALDO A LIQUIDAR 83.901,00
--------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------

VALOR A SER PAGO R\$**94.015,00**

noventa e quatro mil e quinze reais *****

DESCONTOS	FICHA	COD. RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
	41	1114.51.1.1.01.01.00.00	ISSQN-ARR PRÓPRIA-GERAL	9.364,00

TOTAL DE DESCONTOS**9.364,00**

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 24 de FEVEREIRO de 2026

NOTAS/RECIBO

NOTA	SERIE	DATA	COD. VERIFICAÇÃO NFº	CHAVE
0000000131	0	20/02/2026	5102504123591	103.379,00

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

LIQUIDADO POR LELIS VANINI

ATESTADO POR VANESSA ELLEN CAMPOS TUMIRI BUSOLINI



 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste FONE: (65) 3223-1500 CNPJ:03.214.145 /0001-83 CELULAR: (65) 98427-0594 Site: www.caceres.mt.gov.br E-mail: contabilidade@caceres.mt.com.br	NOTA DE LIQUIDAÇÃO
	Emp: 1737 / 2

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 2	FICHA: 329	DATA: 24/02/2026	PEDIDO Nº: 00986/26 Processo Nº:
--------------------------------	------------	-------------------------	-------------------------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0030/25	PROCESSO LICITATÓRIO 000080/25	VENCIMENTO:26/03/2026
--------------------------------------	--------------------------------	-----------------------

NOME: 36536 KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA	CNPJ/CPF: 35.910.898/0001-10
TELEFONE: (65)9634-0174	CACERES
ENDEREÇO: R PADRE CASSEMIRO	
BAIRRO: SANTA CRUZ	
BANCO: 001 AGENCIA 0184-8 CONTA 72.433-5	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO Proc. Administrativo 1.312/2026 nf 131 RETENÇÃO EFETUADA NA LIQUIDAÇÃO 1737/1 Proc. Administrativo 758/2026 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000080/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GERAL E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DA CIDADE DE CÁCERES E DEMAIS DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS	VALOR LIQUIDAÇÃO 83.901,00 Desconto 0,00
--	--

OR - Ordinário	Valor Liquido	83.901,00
----------------	----------------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
PODER: 02 ÓRGÃO: 08 UNIDADE: 01 FUNÇÃO: 23 SUB-FUNÇÃO: 695 PROGRAMA: 1006 PROJ-ATIVIDADE: 1030 CATEG. ECONOMICA: 3.3.90.39.14 SUBELEMENTO: 14 FONTE: 1 1 500000000 FONTE STN: 1.500 CODIGO APLICAÇÃO: 110 000 FUND. COMPRADIRETA: 1 Nº. CONTRATO: Nº. OBRA: CONTA CONTABIL:	PODER EXECUTIVO SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA Comércio e Serviços Turismo PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS Sem código de acompanhamento Recursos não Vinculados de Impostos Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) Geral Despesa com licitação

VALOR DO EMPENHO 187.280,00	TOTAL LIQUIDADO ANTERIOR 103.379,00	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO 83.901,00	SALDO A LIQUIDAR 0,00
--------------------------------	--	-------------------------------------	--------------------------

VALOR A SER PAGO R\$	83.901,00	oitenta e três mil, novecentos e um reais *****
DESCONTOS		*****
FICHA	COD. RECEITA	DESCRIÇÃO
		VALOR

--	--	--	--

TOTAL DE DESCONTOS **0,00** LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 24 de FEVEREIRO de 2026

NOTAS/RECIBO

NOTA	SERIE	DATA	COD. VERIFICAÇÃO NFº	CHAVE	
0000000131	0	20/02/2026	5102504123591		83.901,00

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	ATESTADO POR VANESSA ELLEN CAMPOS TUMIRI BUSOLINI
LIQUIDADO POR LELIS VANINI	1Doc: Protocolo 276/2026 Anexo: 01 CONTRATO_164_25_EMP_NF_LIQU_PAG_KARINE.pdf (21/27) 73/299

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0B36-3600-BBB9-6766 e informe o código 0B36-3600-BBB9-6766

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste FONE: (65) 3223-1500 CNPJ:03.214.145 /0001-83 CELULAR: (65) 98427-0594 Site: www.caceres.mt.gov.br E-mail: contabilidade@caceres.mt.com.br	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	
	Emp: 1738 / 1	

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1	FICHA: 329	DATA: 24/02/2026	PEDIDO Nº: 00987/26 Processo Nº:
--------------------------------	------------	-------------------------	-------------------------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA 0030/25	PROCESSO LICITATÓRIO 000080/25	VENCIMENTO:26/03/2026
-----------------------------	--------------------------------	-----------------------

NOME: 36536 KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA	CNPJ/CPF: 35.910.898/0001-10
TELEFONE: (65)9634-0174	CACERES
ENDEREÇO: R PADRE CASSEMIRO	
BAIRRO: SANTA CRUZ	
BANCO: 001 AGENCIA 0184-8 CONTA 72.433-5	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO Proc. Administrativo 1.312/2026 nf 132 Proc. Administrativo 758/2026 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000080/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GERAL E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DA CIDADE DE CÁCERES E DEMAIS DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS	VALOR LIQUIDAÇÃO 14.000,00 Desconto 700,00
---	--

OR - Ordinário	Valor Liquido	13.300,00
----------------	----------------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
PODER: 02 ÓRGÃO: 08 UNIDADE: 01 FUNÇÃO: 23 SUB-FUNÇÃO: 695 PROGRAMA: 1006 PROJ-ATIVIDADE: 1030 CATEG. ECONOMICA: 3.3.90.39.33 SUBELEMENTO: 33 FONTE: 11 500000000 FONTE STN: 1.500 CODIGO APLICAÇÃO: 110 000 FUND. COMPRADIRETA: 1 Nº. CONTRATO: Nº. OBRA: CONTA CONTABIL:	PODER EXECUTIVO SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA Comércio e Serviços Turismo PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFIN) SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFIN) Sem código de acompanhamento Recursos não Vinculados de Impostos Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) Geral Despesa com licitação

VALOR DO EMPENHO 14.000,00	TOTAL LIQUIDADO ANTERIOR 0,00	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO 14.000,00	SALDO A LIQUIDAR 0,00
-------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	--------------------------

VALOR A SER PAGO R\$ 13.300,00 treze mil e trezentos reais *****
DESCONTOS *****
FICHA COD. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR *****

41	1114.51.1.1.01.01.00.00	ISSQN-ARR PRÓPRIA-GERAL	700,00
----	-------------------------	-------------------------	--------

TOTAL DE DESCONTOS 700,00 LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 24 de FEVEREIRO de 2026

NOTAS/RECIBO

NOTA	SERIE	DATA	COD. VERIFICAÇÃO NFº	CHAVE
0000000132	0	20/02/2026	5102504123591	

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	ATESTADO POR VANESSA ELLEN CAMPOS TUMIRI BUSOLINI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
LIQUIDADO POR LELIS VANINI	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste FONE: (65) 3223-1500 CNPJ:03.214.145 /0001-83 CELULAR: (65) 98427-0594 Site: www.caceres.mt.gov.br E-mail: contabilidade@caceres.mt.com.br	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	
	Emp: 1739 / 1	

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1	FICHA: 329	DATA: 24/02/2026	PEDIDO Nº: 00988/26 Processo Nº:
--------------------------------	------------	-------------------------	-------------------------------------

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0030/25	PROCESSO LICITATÓRIO 000080/25	VENCIMENTO:26/03/2026
--------------------------------------	--------------------------------	-----------------------

NOME: 36536 KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA	CNPJ/CPF: 35.910.898/0001-10
TELEFONE: (65)9634-0174	CACERES
ENDEREÇO: R PADRE CASSEMIRO	
BAIRRO: SANTA CRUZ	
BANCO: 001 AGENCIA 0184-8 CONTA 72.433-5	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO Proc. Administrativo 1.312/2026 nf 133 Proc. Administrativo 758/2026 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000080/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GERAL E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DA CIDADE DE CÁCERES E DEMAIS DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS	VALOR LIQUIDAÇÃO 5.478,00 Desconto 273,90
---	---

OR - Ordinário	Valor Liquido	5.204,10
----------------	----------------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
PODER: 02 ÓRGÃO: 08 UNIDADE: 01 FUNÇÃO: 23 SUB-FUNÇÃO: 695 PROGRAMA: 1006 PROJ-ATIVIDADE: 1030 CATEG. ECONOMICA: 3.3.90.39.63 SUBELEMENTO: 63 FONTE: 11 500000000 FONTE STN: 1.500 CODIGO APLICAÇÃO: 110 000 FUND. COMPRADIRETA: 1 Nº. CONTRATO: Nº. OBRA: CONTA CONTABIL:	PODER EXECUTIVO SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA Comércio e Serviços Turismo PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS SERVIÇOS GRÁFICOS SERVIÇOS GRÁFICOS Sem código de acompanhamento Recursos não Vinculados de Impostos Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) Geral Despesa com licitação

VALOR DO EMPENHO 5.478,00	TOTAL LIQUIDADO ANTERIOR 0,00	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO 5.478,00	SALDO A LIQUIDAR 0,00
------------------------------	----------------------------------	------------------------------------	--------------------------

VALOR A SER PAGO R\$	5.204,10	cinco mil, duzentos e quatro reais e dez centavos *****
-----------------------------	-----------------	---

FICHA	COD. RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
41	1114.51.1.1.01.01.00.00	ISSQN-ARR PRÓPRIA-GERAL	273,90

TOTAL DE DESCONTOS **273,90** LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 24 de FEVEREIRO de 2026

NOTAS/RECIBO

NOTA	SERIE	DATA	COD. VERIFICAÇÃO NFe	CHAVE
0000000133	0	20/02/2026	5102504123591	510250412359108980001100000000001332602321569560 5.478,00

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	ATESTADO POR VANESSA ELLEN CAMPOS TUMIRI BUSOLINI
LIQUIDADO POR LELIS VANINI	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B36-3600-BBB9-6766

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO (CPF 133.XXX.XXX-70) em 25/02/2026 09:29:00
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0B36-3600-BBB9-6766>



Emissão de comprovantes

G3360615138012111
06/03/2026 15:50:04

02/03/2026 - BANCO DO BRASIL - 18:16:52
018400184 SEGUNDA VIA 0008

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PMC IPTU

AGENCIA: 0184-8 CONTA: 7.702-X

DATA DA TRANSFERENCIA 02/03/2026

NR. DOCUMENTO 550.184.000.072.433

VALOR TOTAL 177.916,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: KARINE CARVALHO PIRELLI

AGENCIA: 0184-8 CONTA: 72.433-5

NR. DOCUMENTO 550.184.000.007.702

NR.AUTENTICACAO 5.E47.C99.25C.FF3.EA9

Transação efetuada com sucesso por: JF023189 MARIA DAYANA SILVA LINS.



Emissão de comprovantes

G3360615138012111
06/03/2026 15:51:44

02/03/2026 - BANCO DO BRASIL - 14:29:45
018400184 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PMC IPTU
AGENCIA: 0184-8 CONTA: 7.702-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	02/03/2026
NR. DOCUMENTO	550.184.000.072.433
VALOR TOTAL	13.300,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: KARINE CARVALHO PIRELLI
AGENCIA: 0184-8 CONTA: 72.433-5
NR. DOCUMENTO 550.184.000.007.702
=====

NR.AUTENTICACAO	E.B76.4F2.FC6.D59.2B1
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JF023189 MARIA DAYANA SILVA LINS.



Emissão de comprovantes

G3360615138012111
06/03/2026 15:52:13

02/03/2026 - BANCO DO BRASIL - 14:29:45
018400184 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PMC IPTU
AGENCIA: 0184-8 CONTA: 7.702-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	02/03/2026
NR. DOCUMENTO	550.184.000.072.433
VALOR TOTAL	5.204,10

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: KARINE CARVALHO PIRELLI
AGENCIA: 0184-8 CONTA: 72.433-5
NR. DOCUMENTO 550.184.000.007.702
=====

NR.AUTENTICACAO	6.711.72F.583.FEA.11C
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JF023189 MARIA DAYANA SILVA LINS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº01/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da empresa **N. DA SILVA PERIN**, para realização do show da **Banda Bom de Farra** na **Programação do Cáceres Folia 2026**, que começa do dia 14 de fevereiro e se estende até o dia 17 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODD. TCE	UNID.	QNT.	VALOR TOTAL
1	Contratação da empresa N. DA SILVA PERIN , para realização do show do artista Banda Bom De Farra na Programação Cultural do Cáceres Folia 2026.	00086186	Und.	1	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **até 31/03/2026**, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação da empresa do setor artístico **N. DA SILVA PERIN**, inscrita no CNPJ: **46.241.184/0001-82**, para realização do show dos artistas **Banda Bom de Farra** na Programação Cultural do Cáceres Folia 2026 no dia 14 de fevereiro de 2026, se faz necessária tendo em vista ser o representante exclusivo para comercialização dos shows do referido artista.

2.3. A programação tem como objetivo a revitalização do calendário cultural do município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, visando a promoção das festividades durante a realização do Cáceres Folia 2026, tendo em vista que a contratação de uma atração artística renomada pode gerar impacto econômico positivo, estimulando o comércio local, o setor de serviços e o turismo na cidade. Além disso, a realização de um show de qualidade contribui para a valorização da programação cultural, atraindo visitantes, turistas e fortalecendo a imagem do evento na região, oferecer entretenimento de alta qualidade à população de Cáceres, promovendo momentos de lazer, cultura e integração social, assim beneficiando toda a comunidade e consolidando o evento como uma referência cultural na região.

1.1. 2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência, conforme detalhamento a seguir:

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT, Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

- I. ID PCA no PNCP: 03214145000183/2026
- II. Data de publicação no PNCP: 20/01/2026
- III. Id do item no PCA: 83
- IV. Link: <https://pncp.gov.br/app/pca/03214145000183/2026>

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.5. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.6. A solução da proposta é a contratação por Inexigibilidade do show Artístico dos artistas **Banda Bom De Ferra** para compor a Programação Cultural do Cáceres Folia 2026, sua apresentação acontecerá dia 14 de fevereiro de 2026, realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste termo.

3.7. A presente demanda fundamenta-se no excepcional interesse público em promover atrações artísticas no Cáceres Folia 2026. Esta contratação fundamenta-se em virtude de o lazer ser tutelado como direito constitucional encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição Federal. Na forma do artigo nº 217, parágrafo 3º da Carta Magna, “o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Gestão de resíduos: compromisso com a redução, reutilização e reciclagem de materiais utilizados (cenografia, figurinos, brindes, etc.).

4.1.2. Materiais sustentáveis: preferência por cenários, figurinos e adereços com materiais recicláveis, reutilizáveis ou de origem sustentável.

4.1.3. Igualdade e diversidade: presença de diversidade racial, de gênero e orientação sexual

4.1.4. Fomento à economia local: preferência por artistas ou produções que contratem mão de obra local que adquiram insumos no município/estado.

4.1.6. Cadeia produtiva responsável: seleção de fornecedores que também sigam práticas sustentáveis e éticas.

4.1.5. Transparência financeira: apresentação de orçamentos claros e prestação de contas conforme exigências do contratante.

Da vedação de contratação de marca ou produto na execução do serviço

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT, Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

4.2. Não será realizada indicação/vedação de marca ou produto na execução do serviço

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto será realizada conforme solicitação da SMTC no local, estabelecido na Ordem de Fornecimento.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço, data e horário:

6.2.1. Local: Praça Barão do Rio Branco– Cáceres /MT.

6.2.2. Data: 14 de fevereiro de 2026.

6.2.3. Duração do show: 2:30h

Materiais a serem disponibilizados

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidos no Rider técnico do artista.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4. O valor total da apresentação compreende os custos de cachê do artista e músicos, passagens aéreas, traslados, hospedagem, alimentação, além da carga de impostos, sendo assim de responsabilidade da contratada.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A Gestão e a Fiscalização no presente contrato serão exercidas pelos servidores, abaixo identificados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

7.5.1. A gestão contratual será designada por meio de portaria específica, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que representará oficialmente a Pasta junto à contratada. Caberá à gestora nomeada zelar pela fiel execução do objeto pactuado, atuando nas atividades de orientação, fiscalização e controle.

7.5.2. A fiscalização administrativa do contrato será designada por meio de portaria específica.

7.5.3. A fiscalização técnica do contrato será designada por meio de portaria específica.

Fiscalização Técnica

7.6. Caberá o fiscal técnico prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

7.7. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.;

7.8. Cabe ao fiscal técnico emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.;

7.9. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;

7.10. É dever do fiscal técnico comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.;





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

7.11. O fiscal técnico fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

7.12. Ao fiscal técnico caberá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.13. O fiscal técnico participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

7.14. O fiscal técnico auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

7.15. Será realizado o recebimento provisório do objeto do contrato pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.16. Ao fiscal administrativo caberá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

7.17. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.18. Deve o fiscal administrativo examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, comunicar o descumprimento ao Diretor de Governança de Licitações e Contratos;

7.19. Caberá atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.20. O fiscal do administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

7.21. Cabe ao fiscal administrativo auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

7.22. A realização do recebimento provisório do objeto do contrato será realizada pelo fiscal administrativo mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT, Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

7.23. Caberá ao fiscal setorial do contrato, e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto designado, o exercício das atribuições previstas, garantindo o acompanhamento e a adequada fiscalização da execução contratual.

Gestor do Contrato

7.24. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.25. O Gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

7.26. Caberá ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.27. Ao gestor caberá acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.28. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

7.29. Caberá ao gestor coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

7.30. O gestor elaborará o relatório final, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

7.31. Cabe ao gestor coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

7.32. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

7.33. A realização do recebimento definitivo do objeto do contrato referido, será realizado pelo gestor do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.34. Cabe ao gestor tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT, Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 1º, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT, Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

10.1. Serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

10.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.9. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, no que se refere à sua dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT, Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

formalmente comunicada para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, a fim de viabilizar a liquidação e o pagamento dessa parte.

10.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.13.1. o prazo de validade;

10.13.2. a data da emissão;

10.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.13.5. o valor a pagar; e

10.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

10.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.22. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corrido**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.28. O pagamento será previsto **até 03 (três dias) úteis** após a realização do evento.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

11. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

11.2. O regime de execução do contrato será prestado de forma única, conforme condições estabelecidas acima.

Exigências de habilitação

11.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.3.1. SICAF;

11.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3.4. Cadastro Municipal de Empresas Punicas - CMEP, mantido pelo Município de Marabá (<https://cmep.maraba.pa.gov.br/>)

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT, Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

11.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

11.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.13.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.13.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT, Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

11.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da lei.

11.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectivo do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico – Financeira

11.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

11.23 - Será exigida, para fins de habilitação econômico-financeira, **declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, atestando que o licitante atende aos índices econômicos previstos neste edital – [Lei nº 14.133, de 2021 o art. 69, § 1º](#).

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa e estimativa da despesa elaborada.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios específicos consignados no Orçamento de 2026 do Município de Cáceres/MT.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Órgão/Unidade	Funcional - Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.08.01	13 392 1006 1029 (324)	3.3.90	701

Cáceres – MT, 10 de fevereiro de 2025.

Alessandra Castilho Paiva Paulino
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238/2025

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/EF48-F502-8514-91CF> e informe o código EF48-F502-8514-91CF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF48-F502-8514-91CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO (CPF 133.XXX.XXX-70) em 10/02/2026 15:38:14
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/EF48-F502-8514-91CF>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de show artístico dos Artistas **Banda Bom de Farra** para compor a programação cultural do Cáceres Folia 2026.

2. CONTRATADO

A empresa do setor artístico **N. DA SILVA PERIN**, inscrita no CNPJ: nº **46.241.184/0001-82**, endereço comercial localizado á AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 949 N CENTRO, TANAPORÃ - MT, é representante exclusivo do objeto desta contratação, conforme contrato de exclusividade anexado aos autos.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Justificativa para a inviabilidade da competição, respaldada pelo artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a eficácia de serviços ou aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos. Por sua natureza não dispõem de alternativas viáveis no mercado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário **exclusivo**, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ao amparar-se no mencionado dispositivo legal, reconhecemos que determinados fornecedores detêm exclusividade na prestação de determinado serviço ou aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros, tornando-os únicos na capacidade de atender às demandas específicas da Administração Pública. Nesses casos, a busca por competição inexistente.

A aplicação do artigo 74, II, visa resguardar a funcionalidade e a excelência na prestação de serviços ou no fornecimento de produtos que apresentam peculiaridades singulares, justificando a opção por fornecedores exclusivos. Isso proporciona uma abordagem pragmática, alinhada com a efetividade das atividades públicas e a garantia da melhor solução técnica disponível, em conformidade com os interesses da coletividade.

4. RAZOES PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, a escolha do fornecedor para a contratação de serviços, como no caso de show artístico, deve obedecer a critérios objetivos e transparentes, visando garantir a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos. Nesse sentido, apresentamos a seguir a justificativa para a escolha do fornecedor para o referido serviço.

1





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

O artista selecionado possui reconhecimento nacional, sendo amplamente conhecido pelo público-alvo do evento e pela crítica especializada. Sua notoriedade e singularidade artística agregam valor ao espetáculo e contribuem para a promoção cultural e turística do município. Do mesmo modo a atração possui ampla experiência na realização de shows artísticos de grande porte, comprovada por sua trajetória profissional e por eventos anteriores bem-sucedidos. Sua credibilidade no meio artístico e sua capacidade técnica garantem a qualidade e o êxito do espetáculo.

A escolha do fornecedor foi pautada pelos princípios da nova Lei de Licitações, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, economicidade e transparência. Todas as etapas do processo de seleção foram conduzidas de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente.

Quanto à comprovação da condição de exclusividade, o parágrafo primeiro do art. 74, §2º da Lei nº 14.133/2021 prevê que:

Art. 74 [...]

§2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Comprova-se a exclusividade do fornecedor pelos documentos anexados no processo.

Diante do exposto, a escolha do fornecedor para a contratação do show artístico atende aos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como aos interesses públicos de promover eventos culturais de qualidade e prestígio para a comunidade local.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PREÇO

O regime jurídico aplicável aos contratos da Administração Pública impõe, como condicionante à regularidade da tratativa, a demonstração de que os preços ajustados estão conforme a realidade de mercado. E isso independentemente de o contrato decorrer de licitação ou processo de contratação direta.

Na inviabilidade de competição, que legitima a contratação direta via inexigibilidade, decorre de um de dois fatores: (i) ou a Administração está diante de fornecedor/executor exclusivo da solução; ou (ii) a despeito de existir mais de um possível

2





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

prestador, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento – o que configura o “objeto singular”.

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

Diante do exposto, conforme documentos anexados ao processo, a contratação é vantajosa e compatível com os praticados no mercado.

Cáceres, 05 de fevereiro de 2026.

Alessandra Castilho Paiva Paulino
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, 979, CENTRO
 Telefones: (66) 3557-1248
 CNPJ: 37.464.997/0001-40

Número da Nota Fiscal de Serviço
 Série Eletrônica
50



Dados do Prestador

N. DA SILVA PERIN
 NF PRODUÇÕES
 CPF/CNPJ: 46.241.184/0001-82 Inscrição Municipal: 1863674 Inscrição Estadual: 139368434
 End.: AV COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 949N, CENTRO Complemento: QUADRA70 LOTE 03
 Cidade: TABAPORÃ - MT Telefone: 66996360914 Email: neidara_perin@hotmail.com

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação TRIBUTADO FORA DO MUNICIPIO	Data e Hora de Emissão da NFS-e 09/12/2025 08:24	Código de Autenticidade DI7OKK130	
Número do RPS	Data de Emissão da Nota Fiscal	Série da Nota Fiscal	

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF 07.209.245/0001-72	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 14482019	Razão Social MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE	
Endereço RUA DOS GIRASSÓIS	Número 36	Complemento		Bairro CENTRO
CEP 78.578-000	Cidade IPIRANGA DO NORTE	UF MT	Telefone 6635881566	Email governo@ipiranganorte.mt.gov.br

Descrição dos Serviços

SHOW ARTISTICO MUSICAL BANDA BOM D'FARRA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE-MT, DE ACORDO COM O CONTRATO 105/2025. PRIMEIRA PARCELA VALOR DE 30% NA ASSINATURA DO CONTRATO. SEGUNDA PARCELA VALOR DE 70% DO TOTAL DO CONTRATO A SER EFETUADO EM ATÉ 01 (UM) DIA ÚTIL APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO.
 DADOS BANCÁRIOS:
 BANCO BRADESCO
 N. DA SILVA PERIN
 AGÊNCIA: 0234
 CONTA CORRENTE: 122019-5.

VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 15.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município 12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.	Alíquota 4,00	Item 116/2003 12	CNAE 8230-0/01
Valor Total dos Serviços		R\$	15.000,00
Base de Cálculo		R\$	15.000,00
Desconto Incondicionado		R\$	0,00
Desconto Condicionado		R\$	0,00
Deduções (Material)		R\$	0,00
Deduções Base de Cálculo		R\$	0,00
ISSQN Devido		R\$	0,00
ISSQN Retido			SIM

Retenções na Fonte

PIS 0,00	COFINS 0,00	INSS 0,00	IRRF 0,00	CSLL 0,00	Outras Retenções 0,00	ISSQN 600,00
Valor líquido da Nota Fiscal						14.400,00

Informações Complementares

/ VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 2664,00(17.76%) FONTE: IBPT, CONFORME LEI 12.741/2012. / ESTA PODE SER CANCELADA NA COMPETÊNCIA

Gerado Por: N. DA SILVA PERIN

Impresso Por:

Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação TRIBUTADO FORA DO MUNICIPIO	Data e Hora de Emissão da NFS-e 09/12/2025	Código de Autenticidade DI7OKK130	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 50
Recebi(emos) de N. DA SILVA PERIN 46.241.184/0001-82, Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço https://gp.srv.br/tributario/tabapora/portal_validacao_nfse?116015			
Data: _____ 1Doc: Protocolo 276/2026 Anexo: 2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO Nome e Número do CPF do Tomador			

COM PROVANTE DE RETENÇÃO

	Dados do Prestador
	N. DA SILVA PERIN NF PRODUÇÕES CPF/CNPJ: 46.241.184/0001-82 End.: AV COM ENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 949N, CENTRO Cidade: TABAPORÁ - MT

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação TRIBUTADO FORA DO MUNICÍPIO Número do RPS	Data e Hora de Emissão da NFS-e 09/12/2025 08:24 Data de Emissão da Nota Fiscal	Código de Autenticidade DI7OKK13O Série da Nota Fiscal	

Dados do Tomador de Serviço			
CNPJ/CPF 07.209.245/0001-72	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 14482019	Razão Social MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
Endereço RUA DOS GIRASSÓIS	Número 36	Complemento	Bairro CENTRO
CEP 78.578-000	Cidade IPIRANGA DO NORTE	UF MT	Telefone 6635881566 Email governo@ipiranganorte.mt.gov.br

Declaro para os devidos fins, que na condição de Substituto Tributário procedi com a retenção na fonte dos tributos abaixo relacionados, do prestador de serviço acima identificado.

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			
Atividade do Município 12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.	Alíquota 4,00	Item 116/2003 12	CNAE 8230-0/01
Valor Total dos Serviços	R\$	15.000,00	
Base de Cálculo	R\$	15.000,00	
Desconto Incondicionado	R\$	0,00	
Desconto Condicionado	R\$	0,00	
Deduções (Material)	R\$	0,00	
Deduções Base de Cálculo	R\$	0,00	
ISSQN Devido	R\$	0,00	
ISSQN Retido			SIM

Retenções na Fonte						
PIS 0,00	COFINS 0,00	INSS 0,00	IRRF 0,00	CSLL 0,00	Outras Retenções 0,00	ISSQN 600,00
Valor líquido da Nota Fiscal						14.400,00

Descrição dos Serviços
SHOW ARTISTICO MUSICAL BANDA BOM D'FARRA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE-MT, DE ACORDO COM O CONTRATO 105/2025. PRIMEIRA PARCELA VALOR DE 30% NA ASSINATURA DO CONTRATO. SEGUNDA PARCELA VALOR DE 70% DO TOTAL DO CONTRATO A SER EFETUADO EM ATÉ 01 (UM) DIA ÚTIL APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO. DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO N. DA SILVA PERIN AGÊNCIA: 0234 CONTA CORRENTE: 122019-5.
VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 15.000,00

Gerado Por: N. DA SILVA PERIN

Impresso Por:

Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação TRIBUTADO FORA DO MUNICÍPIO	Data e Hora de Emissão da NFS-e 09/12/2025	Código de Autenticidade DI7OKK13O	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 50
Recebi(emos) de N. DA SILVA PERIN 46.241.184/0001-82, Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço https://gp.srv.br/tributario/tabapora/portal_validacao_nfse?116015			
Data		Nome e Número do CPF do Tomador	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, 979, CENTRO
Telefones: (66) 3557-1248
CNPJ: 37.464.997/0001-40Número da Nota Fiscal de Serviço
Série Eletrônica

52



Dados do Prestador

N. DA SILVA PERIN
NF PRODUÇÕES

CPF/CNPJ: 46.241.184/0001-82

Inscrição Municipal: 1863674

Inscrição Estadual: 139368434

End.: AV COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 949N, CENTRO

Complemento: QUADRA70 LOTE 03

Cidade: TABAPORÃ - MT

Telefone: 66996360914

Email: neidara_perin@hotmail.com

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação
TRIBUTADO FORA DO MUNICIPIO
Número do RPSData e Hora de Emissão da NFS-e
17/12/2025 11:10
Data de Emissão da Nota FiscalCódigo de Autenticidade
54NVU44IJ
Série da Nota Fiscal

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF 15.023.963/0001-88	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Razão Social MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA	
Endereço AV VEREADOR GENIVAL NUNES ARAUJ	Número 267	Complemento		Bairro CENTRO
CEP 78.860-000	Cidade NOVA BRASILANDIA	UF MT	Telefone (66) 3385-1277	Email novabrasilandia-mt@hotmail.com

Descrição dos Serviços

APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM A "BANDA BOM D' FARRA", REALIZADO NO DIA 06/12/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SECEL-PRO-2025/09821 CONVÊNIO Nº 2701-2025 - "ANIVERSÁRIO DE 46 ANOS DE NOVA BRASILÂNDIA - MT".
DADOS BANCÁRIO
BANCO BRADESCO: N. DA SILVA PERIN.
AGÊNCIA: 0234.
CONTA CORRENTE: 122019-5.

VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 50.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município 12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.	Alíquota	Item 116/2003	CNAE
	5,00	12	8230-0/01
Valor Total dos Serviços		R\$	50.000,00
Base de Cálculo		R\$	50.000,00
Desconto Incondicionado		R\$	0,00
Desconto Condicionado		R\$	0,00
Deduções (Material)		R\$	0,00
Deduções Base de Cálculo		R\$	0,00
ISSQN Devido		R\$	0,00
ISSQN Retido			SIM

Retenções na Fonte

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	2.500,00

Valor líquido da Nota Fiscal 46.750,00

Informações Complementares

/ VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 8880,00(17.76%) FONTE: IBPT, CONFORME LEI 12.741/2012. / ESTA PODE SER CANCELADA NA COMPETÊNCIA

Gerado Por: N. DA SILVA PERIN

Impresso Por:

Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação TRIBUTADO FORA DO MUNICIPIO	Data e Hora de Emissão da NFS-e 17/12/2025	Código de Autenticidade 54NVU44IJ	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 52
Recebi(emos) de N. DA SILVA PERIN 46.241.184/0001-82.Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço https://gp.srv.br/tributario/tabapora/portal_validacao_nfse?116456			
Data _____ 1Doc: Protocolo 276/2026 Anexo: 2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO _____ 102/299 Nome e Número do CPF do Tomador			

COM PROVANTE DE RETENÇÃO

	Dados do Prestador		
	N. DA SILVA PERIN NF PRODUÇÕES CPF/CNPJ: 46.241.184/0001-82 Inscrição Municipal: 1863674 Inscrição Estadual: 139368434 End.: AV COM ENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 949N, CENTRO Complemento: QUADRA70 LOTE 03 Cidade: TABAPORÁ - MT Telefone: 66996360914 Email: neidara_perin@hotmail.com		

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação TRIBUTADO FORA DO MUNICÍPIO Número do RPS	Data e Hora de Emissão da NFS-e 17/12/2025 11:10 Data de Emissão da Nota Fiscal	Código de Autenticidade 54NVU44IJ Série da Nota Fiscal	

Dados do Tomador de Serviço			
CNPJ/CPF 15.023.963/0001-88	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Razão Social MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
Endereço AV VEREADOR GENIVAL NUNES ARAUJ	Número 267	Complemento	Bairro CENTRO
CEP 78.860-000	Cidade NOVA BRASILÂNDIA	UF MT	Telefone (66) 3385-1277 Email novabrasilandia-mt@hotmail.com

Declaro para os devidos fins, que na condição de Substituto Tributário procedi com a retenção na fonte dos tributos abaixo relacionados, do prestador de serviço acima identificado.

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			
Atividade do Município 12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.	Alíquota 5,00	Item 116/2003 12	CNAE 8230-0/01
Valor Total dos Serviços	R\$	50.000,00	
Base de Cálculo	R\$	50.000,00	
Desconto Incondicionado	R\$	0,00	
Desconto Condicionado	R\$	0,00	
Deduções (Material)	R\$	0,00	
Deduções Base de Cálculo	R\$	0,00	
ISSQN Devido	R\$	0,00	
ISSQN Retido			SIM

Retenções na Fonte						
PIS 0,00	COFINS 0,00	INSS 0,00	IRRF 750,00	CSLL 0,00	Outras Retenções 0,00	ISSQN 2.500,00
Valor líquido da Nota Fiscal						46.750,00

Descrição dos Serviços
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM A "BANDA BOM D' FARRA", REALIZADO NO DIA 06/12/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SECEL-PRO-2025/09821 CONVÊNIO Nº 2701-2025 - "ANIVERSÁRIO DE 46 ANOS DE NOVA BRASILÂNDIA - MT". DADOS BANCÁRIO BANCO BRADESCO: N. DA SILVA PERIN. AGÊNCIA: 0234. CONTA CORRENTE: 122019-5.
VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 50.000,00

Gerado Por: N. DA SILVA PERIN

Impresso Por:

Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação TRIBUTADO FORA DO MUNICÍPIO	Data e Hora de Emissão da NFS-e 17/12/2025	Código de Autenticidade 54NVU44IJ	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 52
Recebi(emos) de N. DA SILVA PERIN 46.241.184/0001-82, Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço https://gp.srv.br/tributario/tabapora/portal_validacao_nfse?116456			
Data		Nome e Número do CPF do Tomador	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, 979, CENTRO
Telefones: (66) 3557-1248
CNPJ: 37.464.997/0001-40Número da Nota Fiscal de Serviço
Série Eletrônica

55



Dados do Prestador

N. DA SILVA PERIN
NF PRODUÇÕES

CPF/CNPJ: 46.241.184/0001-82

Inscrição Municipal: 1863674

Inscrição Estadual: 139368434

End.: AV COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 949N, CENTRO

Complemento: QUADRA70 LOTE 03

Cidade: TABAPORÃ - MT

Telefone: 66996360914

Email: neidara_perin@hotmail.com

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação
TRIBUTADO FORA DO MUNICIPIO
Número do RPSData e Hora de Emissão da NFS-e
02/01/2026 07:59
Data de Emissão da Nota FiscalCódigo de Autenticidade
J33ADPV4F
Série da Nota Fiscal

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF
07.209.245/0001-72

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal
14482019Razão Social
MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTEEndereço
RUA DOS GIRASSÓISNúmero
36

Complemento

Bairro
CENTROCEP
78.578-000Cidade
IPIRANGA DO NORTEUF
MTTelefone
6635881566Email
governo@ipiranganorte.mt.gov.br

Descrição dos Serviços

SHOW ARTÍSTICO MUSICAL BANDA BOM D'FARRA QUE FOI REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE-MT, DE ACORDO COM O CONTRATO 105/2025. PAGAMENTO REFERENTE A SEGUNDA PARCELA VALOR DE 70% DO TOTAL DO CONTRATO.

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO BRADESCO
N. DA SILVA PERIN
AGÊNCIA: 0234
CONTA CORRENTE: 122019-5.

VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 35.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item 116/2003	CNAE
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5,00	12	8230-0/01
Valor Total dos Serviços		R\$	35.000,00
Base de Cálculo		R\$	35.000,00
Desconto Incondicionado		R\$	0,00
Desconto Condicionado		R\$	0,00
Deduções (Material)		R\$	0,00
Deduções Base de Cálculo		R\$	0,00
ISSQN Devido		R\$	0,00
ISSQN Retido			SIM

Retenções na Fonte

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00
Valor líquido da Nota Fiscal						33.250,00

Informações Complementares

/ VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 6216,00(17.76%) FONTE: IBPT, CONFORME LEI 12.741/2012. / ESTA PODE SER CANCELADA NA COMPETÊNCIA

Gerado Por: N. DA SILVA PERIN

Impresso Por:

Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data e Hora de Emissão da NFS-e	Código de Autenticidade	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica
TRIBUTADO FORA DO MUNICIPIO	02/01/2026	J33ADPV4F	55
Recebi(emos) de N. DA SILVA PERIN 46.241.184/0001-82.Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço https://gp.srv.br/tributario/tabapora/portal_validacao_nfse?139871			
Data _____ 1Doc: Protocolo 276/2026 Anexo: 2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO Nome e Número do CPF do Tomador _____ 104/299			

COM PROVANTE DE RETENÇÃO

	Dados do Prestador		
	N. DA SILVA PERIN NF PRODUÇÕES CPF/CNPJ: 46.241.184/0001-82 Inscrição Municipal: 1863674 Inscrição Estadual: 139368434 End.: AV COM ENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 949N, CENTRO Complemento: QUADRA70 LOTE 03 Cidade: TABAPORÁ - MT Telefone: 66996360914 Email: neidara_perin@hotmail.com		

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação TRIBUTADO FORA DO MUNICÍPIO Número do RPS	Data e Hora de Emissão da NFS-e 02/01/2026 07:59 Data de Emissão da Nota Fiscal	Código de Autenticidade J33ADPV4F Série da Nota Fiscal	

Dados do Tomador de Serviço			
CNPJ/CPF 07.209.245/0001-72	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 14482019	Razão Social MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
Endereço RUA DOS GIRASSÓIS	Número 36	Complemento	Bairro CENTRO
CEP 78.578-000	Cidade IPIRANGA DO NORTE	UF MT	Telefone 6635881566 Email governo@ipiranganorte.mt.gov.br

Declaro para os devidos fins, que na condição de Substituto Tributário procedi com a retenção na fonte dos tributos abaixo relacionados, do prestador de serviço acima identificado.

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			
Atividade do Município 12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.	Alíquota 5,00	Item 116/2003 12	CNAE 8230-0/01
Valor Total dos Serviços	R\$		35.000,00
Base de Cálculo	R\$		35.000,00
Desconto Incondicionado	R\$		0,00
Desconto Condicionado	R\$		0,00
Deduções (Material)	R\$		0,00
Deduções Base de Cálculo	R\$		0,00
ISSQN Devido	R\$		0,00
ISSQN Retido			SIM

Retenções na Fonte						
PIS 0,00	COFINS 0,00	INSS 0,00	IRRF 0,00	CSLL 0,00	Outras Retenções 0,00	ISSQN 1.750,00
Valor líquido da Nota Fiscal						33.250,00

Descrição dos Serviços
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL BANDA BOM D'FARRA QUE FOI REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE-MT, DE ACORDO COM O CONTRATO 105/2025. PAGAMENTO REFERENTE A SEGUNDA PARCELA VALOR DE 70% DO TOTAL DO CONTRATO. DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO N. DA SILVA PERIN AGÊNCIA: 0234 CONTA CORRENTE: 122019-5.
VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 35.000,00

Gerado Por: N. DA SILVA PERIN

Impresso Por:

Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação TRIBUTADO FORA DO MUNICÍPIO	Data e Hora de Emissão da NFS-e 02/01/2026	Código de Autenticidade J33ADPV4F	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 55
Recebi(emos) de N. DA SILVA PERIN 46.241.184/0001-82, Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço https://gp.srv.br/tributario/tabapora/portal_validacao_nfse?139871			
Data		Nome e Número do CPF do Tomador	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, 979, CENTRO
 Telefones: (66) 3557-1248
 CNPJ: 37.464.997/0001-40

Número da Nota Fiscal de Serviço
 Série Eletrônica
56



Dados do Prestador

N. DA SILVA PERIN
 NF PRODUÇÕES
 CPF/CNPJ: 46.241.184/0001-82 Inscrição Municipal: 1863674 Inscrição Estadual: 139368434
 End.: AV COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 949N, CENTRO Complemento: QUADRA70 LOTE 03
 Cidade: TABAPORÃ - MT Telefone: 66996360914 Email: neidara_perin@hotmail.com

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Chave da NFSe:

Natureza da Operação TRIBUTADO FORA DO MUNICIPIO Número do RPS	Data e Hora de Emissão da NFS-e 02/01/2026 12:02 Data de Emissão da Nota Fiscal	Código de Autenticidade M5603C3NH Série da Nota Fiscal
--	---	--



Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF 03.238.961/0001-27	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Razão Social MUNICIPIO DE ITAUBA		
Endereço AVENIDA TANCREDO NEVES	Número 799	Complemento		Bairro CENTRO	
CEP 78.510-000	Cidade ITAUBA	UF MT	Telefone (065) 5611-127	Email	

Descrição dos Serviços

VALOR REFERENTE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS REGIONAL COM A BANDA "BOM D' FARRA", REALIZADO NO DIA 27/12/2025, NO EVENTO "FESTIVIDADES DA VIRADA CULTURAL" QUE FOI REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 A 31/12/2025, CONFORME CONTRATO 52/2025, TERMO DE CONVENIO 2590-2025 PROCESSO SECEL PRO-2025/09749.
 DADOS BANCÁRIOS:
 BANCO BRADESCO
 N. DA SILVA PERIN
 AGÊNCIA: 0234
 CONTA CORRENTE: 122019-5.

VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 50.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município
 12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.

NBS	Alíquota	Item 116/2003	CNAE
-	5,00	12	8230-0/01
Valor Total dos Serviços		R\$	50.000,00
Base de Cálculo		R\$	50.000,00
Desconto Incondicionado		R\$	0,00
Desconto Condicionado		R\$	0,00
Deduções (Material)		R\$	0,00
Deduções Base de Cálculo		R\$	0,00
ISSQN Devido		R\$	0,00
ISSQN Retido			SIM

Retenções na Fonte

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Valor líquido da Nota Fiscal						47.500,00

IBS CBS

Base de Cálculo	Aliq. IBS Mun %	Aliq. IBS UF %	Aliq CBS Fed %	Valor IBS Mun	Valor IBS UF	Valor CBS Fed
47.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares

/ VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 8880,00(17.76%) FONTE: IBPT, CONFORME LEI 12.741/2012. / ESTA PODE SER CANCELADA NA COMPETÊNCIA

Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação TRIBUTADO FORA DO MUNICIPIO	Data e Hora de Emissão da NFS-e 02/01/2026	Código de Autenticidade M5603C3NH	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 56 
Recebi(emos) de N. DA SILVA PERIN 46.241.184/0001-82, Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço https://gp.srv.br/tributario/tabapora/portal_validacao_nfse?139877 _____/_____/_____ Data			_____ Nome e Número do CPF do Tomador

COM PROVANTE DE RETENÇÃO

	Dados do Prestador		
	N. DA SILVA PERIN NF PRODUÇÕES CPF/CNPJ: 46.241.184/0001-82 Inscrição Municipal: 1863674 Inscrição Estadual: 139368434 End.: AV COM ENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 949N, CENTRO Complemento: QUADRA70 LOTE 03 Cidade: TABAPORÁ - MT Telefone: 66996360914 Email: neidara_perin@hotmail.com		

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Chave da NFSe:			
Natureza da Operação TRIBUTADO FORA DO MUNICÍPIO Número do RPS	Data e Hora de Emissão da NFS-e 02/01/2026 12:02 Data de Emissão da Nota Fiscal	Código de Autenticidade M5603C3NH Série da Nota Fiscal	

Dados do Tomador de Serviço				
CNPJ/CPF 03.238.961/0001-27	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Razão Social MUNICÍPIO DE ITAUBA	
Endereço AVENIDA TANCREDO NEVES	Número 799	Complemento		Bairro CENTRO
CEP 78.510-000	Cidade ITAUBA	UF MT	Telefone (065) 5611-127	Email

Declaro para os devidos fins, que na condição de Substituto Tributário procedi com a retenção na fonte dos tributos abaixo relacionados, do prestador de serviço acima identificado.

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.

NBS	Alíquota	Item 116/2003	CNAE
-	5,00	12	8230-0/01

Valor Total dos Serviços	R\$	50.000,00
Base de Cálculo	R\$	50.000,00
Desconto Incondicionado	R\$	0,00
Desconto Condicionado	R\$	0,00
Deduções (Material)	R\$	0,00
Deduções Base de Cálculo	R\$	0,00
ISSQN Devido	R\$	0,00
ISSQN Retido		SIM

Retenções na Fonte						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00

Valor líquido da Nota Fiscal 47.500,00

IBS CBS						
Base de Cálculo	Aliq. IBS Mun %	Aliq. IBS UF %	Aliq. CBS Fed %	Valor IBS Mun	Valor IBS UF	Valor CBS Fed
47.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição dos Serviços

VALOR REFERENTE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOS REGIONAL COM A BANDA "BOM D' FARRA", REALIZADO NO DIA 27/12/2025, NO EVENTO "FESTIVIDADES DA VIRADA CULTURAL" QUE FOI REALIZADO ENTRE OS DIAS 27 A 31/12/2025, CONFORME CONTRATO 52/2025, TERMO DE CONVENIO 2590-2025 PROCESSO SECEL PRO-2025/09749.

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO BRADESCO
N. DA SILVA PERIN
AGÊNCIA: 0234
CONTA CORRENTE: 122019-5.

VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 50.000,00

Gerado Por: N. DA SILVA PERIN

Impresso Por:

Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação TRIBUTADO FORA DO MUNICÍPIO	Data e Hora de Emissão da NFS-e 02/01/2026	Código de Autenticidade M5603C3NH	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 56
Recebi(emos) de N. DA SILVA PERIN 46.241.184/0001-82, Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica			
A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço https://go.gov.br/tripartido11ba277combr/validacao_nfs?199877			
Data		Nome e Número do CPF do Tomador	
/ /			
IDoc: Protocolo 276/2026		Anexo: 2 JUSTIFICATIVA_DO_PRECO CONTRATADO 108/299	



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 05/02/2026 09:51:01

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço
 IdFato: NOT 2919155932
 Nome/CNPJ/CPF do Fornecedor: N. DA SILVA PERIN - 46.241.184/0001-82
 Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025, 2026

Valor Máximo Unit do M...

R\$50000,00

Média Saneada Global

R\$66666,67

Mediana Valor Unit do ...

R\$50000,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nº Forr
PM DE ITAUBA	Inexigibilidade de Licitação	0000000017/2025	00086186	APRESENTACAO ARTISTICA	(00086186) APRESENTACAO ARTISTICA - SHOW ARTISTICO..	1	UNIDADE	R\$ 50.000,00	46.241.184/0001-82	46241
PM DE NOVA BRASILANDIA	Inexigibilidade de Licitação	0000000013/2025	000900090	APRESENTACAO ARTISTICA	(000900090) APRESENTACAO ARTISTICA - SHOWS ARTISTI..	1	UNIDADE	R\$ 50.000,00	46.241.184/0001-82	46241
PM DE IPIRANGA DO NORTE	Inexigibilidade de Licitação	0000000033/2025	000900090	APRESENTACAO ARTISTICA	(000900090) APRESENTACAO ARTISTICA - SHOWS ARTISTI..	1	UNIDADE	R\$ 50.000,00	46.241.184/0001-82	46241



CRÍTICA ESPECIALIZADA DA CONTRATAÇÃO DA BANDA BOM DE FARRA

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No presente caso, justifica-se a contratação da **N. DA SILVA PERIN**, tendo em vista sua consagração pela **crítica especializada**, o que se comprova pelos seguintes elementos:

- 1. Reconhecimento pela opinião pública e atuação no cenário musical regional:**
A Banda Bom de Farra possui trajetória consolidada no cenário musical regional, sendo amplamente reconhecida pelo público em razão de suas apresentações em eventos festivos, carnavais e celebrações populares. Sua atuação contínua ao longo dos anos contribuiu para a consolidação de sua identidade artística, marcada por repertório voltado à música popular festiva, com forte aceitação em eventos de grande participação popular, o que evidencia seu reconhecimento pela opinião pública.
- 2. Produções musicais e audiovisuais com expressiva repercussão:**
A banda dispõe de produções musicais e registros audiovisuais amplamente divulgados em plataformas digitais, incluindo apresentações ao vivo e músicas autorais, que demonstram significativo alcance junto ao público. O volume de visualizações, interações e compartilhamentos evidencia a aceitação popular de seu trabalho artístico e a relevância de suas produções no contexto da música festiva regional.
- 3. Presença ativa em plataformas digitais e redes sociais:**
A Banda Bom de Farra mantém presença ativa e atualizada em plataformas digitais amplamente utilizadas, como YouTube, Spotify e redes sociais, com conteúdos recentes, registros de apresentações e interações com o público. Tal presença digital comprova a continuidade de sua atuação artística, sua visibilidade no meio cultural e o interesse permanente do público por suas apresentações.
- 4. Participação em eventos culturais e festividades de interesse público:**
A Banda Bom de Farra possui histórico de participação em eventos culturais, festividades municipais e celebrações populares promovidas ou apoiadas pelo Poder Público, especialmente em períodos festivos como o Carnaval. Essa atuação demonstra sua inserção em eventos de relevante interesse cultural, social e turístico, reforçando sua adequação para compor a programação oficial de eventos públicos.

Diante dos fatos acima expostos, resta evidenciado que a **Banda Bom de Farra** se encontra **consagrada pela opinião pública**, sendo sua contratação juridicamente viável por meio de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de profissional do setor artístico com reconhecimento popular,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

cuja escolha se revela compatível com o interesse público e com os objetivos culturais e turísticos do evento.

Cáceres, 05 de fevereiro de 2026.

Alessandra Castilho Paiva Paulino
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238/2025

A P R E S E N T A

Reveillon

ITAÚBA



27.DEZ

BOM D'FARRA



28.DEZ

SHOW INFANTIL



ANTÔNIO
CIRILO

30.DEZ

ANTÔNIO CIRILO

DANILO
E DAVI

RAFA
GARCIA

31.DEZ

DANILO E DAVI
RAFA GARCIA

Apoio:

← Posts

Seguir



nbprefeitura

🎵 Danilo e Davi • Apaga Apaga Apaga (Ao Vivo)



📖 114 🗨️ 9 🔄 4 📌

nbprefeitura 🎵 Celebrando 46 anos de história! Dias 05 e 06/12, grandes atrações no Centro de... mais há 46 minutos



nbprefeitura



Réveillon

IPIRANGA DO NORTE

31. Dezembro - 21h

UMA NOITE CHEIA DE ALEGRIA



Realização:



Apoio:



LOCAL: PRAÇA CENTRAL

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 942126629

Dados Gerais

Nome: N. DA SILVA PERIN
CPF/CNPJ/Número INPI: 46241184000182
Endereço: jose pedro dias, 964
Cidade: Tabapora
Estado: MT
CEP: 78563-000
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica
e-mail: neidara_perin@hotmail.com

Dados do(s) requerente(s)

Nome: N. DA SILVA PERIN
CPF/CNPJ/Número INPI: 46241184000182
Endereço: jose pedro dias, 964
Cidade: Tabapora
Estado: MT
CEP: 78563-000
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica
e-mail: neidara_perin@hotmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Mista
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: BOM D' FARRA
Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(12) 41

Descrição da Especificação:

- Animação de festa
- Apresentação de canto
- Disc-jóquei
- Dublagem
- Empresário [organização e produção de espetáculos]
- Filmagem em vídeo
- Fotografia
- Gravações musicais em vhs/dvd/cd [serviços de estúdio]
- Grupo musical
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Produção de shows
- Produção musical

Declaração de Atividade

Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
16	1	16	Discos para gravação e reprodução de som, imagem e dados; capas e estojos para discos

Descrição	Nome do Arquivo
Logo marca	WhatsApp Image 2025-12-09 at 07.40.49.pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 942126629 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 09/12/2025 às 09:00



Cáceres-MT, 09 de fevereiro de 2026.

PARECER Nº 42/2026-PGM

REFERÊNCIA: Processo Administrativo. nº. 015/2026-SMTC.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. Contratação da empresa N. DA SILVA PERIN, para realização do show da Banda Bom de Farra na Programação do Cáceres Folia 2026, que começa do dia 14 e se estende até o dia 17 de fevereiro de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres-MT.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento de contratação direta, processada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação da empresa N. DA SILVA PERIN, para realização do show da Banda Bom de Farra na Programação do Cáceres Folia 2026, que começa do dia 14 e se estende até o dia 17 de fevereiro de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Iniciou-se o Processo Administrativo Licitatório nº. 015/2026-SMTC, no dia 06 de fevereiro de 2026, pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres-MT, subscrito por sua titular a Sra. Alessandra Castilho Paiva Paulino, e encaminhado à PGM-CJL.

Para instrução dos autos foram juntados os seguintes documentos:

- 1. Documento de Formalização de Demanda (despacho inaugural);**
- 2. Estudo Técnico Preliminar (despacho inaugural);**
- 3. Justificativa da Escolha do Cantor (despacho inaugural);**
- 4. Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (despacho inaugural);**
- 5. Razão para a Escolha do Fornecedor (despacho inaugural);**
- 6. Justificativa para o Preço (despacho inaugural);**
- 7. Mapa de Risco (despacho inaugural);**
- 8. Termo de Referência nº 01/2026 (despacho inaugural);**
- 9. Alvará de Localização e Funcionamento de 2026, emitido pela Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, com validade até 31/12/2026 (despacho inaugural);**
- 10. Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (despacho 1);**
- 11. Balanço Patrimonial de 2023 (despacho 1);**
- 12. Balanço Patrimonial de 2024 (despacho 1);**
- 13. Cartão CNPJ da empresa N. DA SILVA PERIN, inscrita sob o nº 46.241.184/0001-82 (despacho 1);**

Procuradoria Geral do Município de Cáceres/MT. Avenida Brasil, nº 119, bairro: Jardim Celeste, CEP: 78.210-906, Cáceres/MT. Telefone (65) 3223-1500 – Sistema de protocolo: <https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=o/login&n=3> - Site: www.caceres.mt.gov.br

14. Carta de Exclusividade (despacho 1);
15. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela PGE/MT e SEFAZ/MT nº 0060538883, com validade até 08/02/2026 (despacho 1);
16. Certidão de Distribuição de Processos de 1º Grau do TJMT nº 23028901 de nada consta de processos de falência e recuperação judicial, emitida em 23/01/2026, com validade de 30 dias úteis (despacho 1);
17. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - PGFN, com validade até 09/06/2026 (despacho 1);
18. Certificado de Regularidade do FGTS, com vencimento até 12/02/2026 (despacho 1);
19. Certidão Negativa de Débitos nº 3526/2025, emitida pela Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, com validade até 11/03/2026 (despacho 1);
20. Certidão Simplificada da empresa N. DA SILVA PERIN emitida pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT);
21. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nº 76800126/2025, com validade até 09/06/2026 (despacho 1);
22. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CPF: xxx.118.281-xx (despacho 1);
23. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da empresa N. da SILVA PERIN (despacho 1);
24. Certidão Negativa Correccional da CGU, emitida em 02/02/2026 (despacho 1);
25. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, emitida em 02/02/2026 (despacho 1);
26. Carteira Nacional de Habilitação de Neydara da Silva Perin;
27. Comprovante de endereço;
28. Requerimento de inscrição da empresa N. DA SILVA PERIN na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso registrado sob o nº 3368272;
29. Contrato Social – Alteração de Instrumento de Inscrição da empresa N. DA SILVA PERIN;
30. Declaração Conjunta;
31. SPED do ano de 2024;
32. Nota Fiscal nº 50, emitida em 09/12/2025, constando como prestador do serviço a N. DA SILVA PERIN e como tomador de serviços a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à primeira parcela do pagamento, equivalente à 30% do valor total do serviço prestado;
33. Nota Fiscal nº 55, emitida em 02/01/2026, constando como prestador do serviço a N. DA SILVA PERIN e como tomador de serviços a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente à segunda parcela do pagamento, equivalente à 70% do valor total do serviço prestado;
34. Nota Fiscal nº 52, emitida em 17/12/2025, constando como prestador do serviço a N. DA SILVA PERIN e como tomador de serviços a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
35. Nota Fiscal nº 56, emitida em 02/01/2026, constando como prestador do serviço a N. DA SILVA PERIN e como tomador de serviços a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
36. Pesquisa de Preços realizada no site do Radar de Controle Público do TCE/MT com contratações realizadas com a empresa N. da SILVA PERIN, no ano de 2025, todas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
37. Portfólio artístico da banda Bom D'Farra;

38. Proposta **Comercial de Show Regional da Banda Bom D'Farra no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**
39. Pedido de Registro de Marca de Produto e Serviço (Mista), junto ao Instituto Nacional de Propriedade Nacional (INPI) sob nº 29409172349165160 – 850250696291, datado de 09/12/2025, referente à imagem digital da marca da banda Bom D'Farra;
40. Parecer SMPLAN – Enquadramento de Despesa (despacho 3);
41. Parecer Contábil (despacho 4);
42. Quadro de Cotações nº 00047/2026 (despacho 6);
43. Resultado de Cotação nº 00047/2026 (despacho 6);

É o necessário.

2. DO LIMITE DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelecido no art. 53, §§ 1º e 4º, da Lei nº 14.133/2021. Dessa maneira, não há determinação legal que imponha a fiscalização posterior do cumprimento das recomendações formuladas pela unidade jurídico-consultiva.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Ademais, toma-se por base os elementos e documentos exclusivamente enviados pelo Setor Demandante até a presente data de encaminhamento dos autos à Procuradoria.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser devidamente motivadas nos autos. Reitere-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica.

Fixados os limites do opinativo, pontua-se a seguir sobre os atos típicos do ordenador de despesa.



2.1. Atos Típicos do Ordenador de Despesa

Os atos típicos da ordenação de despesas são constituídos por três aspectos essenciais: a onerosidade, a formalidade e a discricionariedade. A **onerosidade** diz respeito à disposição patrimonial que resulta desses atos, seja de forma financeira, mediante dispêndio financeiro propriamente dito. A **formalidade** remete aos requisitos de forma previstos em lei ou outro normativo, sem os quais o ato não se aperfeiçoa ou é considerado viciado e sujeito a anulação.

A **discricionariedade** diz respeito ao exercício de poder em sua forma mais evidente, vez que o ordenador de despesas tem a faculdade de decidir pela realização, ou não, do ato. Em que pese ao eventual assessoramento recebido, o ordenador de despesas goza de independência em sua atuação e, portanto, deve ser responsabilizado na medida dessa independência.

A jurisprudência do TCU consagra o caráter discricionário dos atos onerosos praticados pelos ordenadores de despesas. Fixa com clareza essa independência da atuação do ordenador de despesa em relação às demais instâncias administrativas ao definir que seus atos devem constituir controle efetivo da legalidade e da regularidade da despesa pública.

No mesmo sentido, estabelece que a assinatura de ordem de despesa sem os devidos cuidados caracteriza a falta do necessário zelo profissional para evitar fraudes e prejuízos ao Erário¹.

No mais, cumpre salientar que o exame jurídico se baseia, exclusivamente, no acervo documental apresentado até o momento.

Postos tais esclarecimentos, passa-se à análise quanto ao controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.1. Do Planejamento nas Contratações Públicas

¹**Acórdão 985/2007-TCU-Plenário.** Relatório de Auditoria. Ministro-Relator Guilherme Palmeira. Brasília: TCU; **Acórdão 300/2011-TCU-Plenário.** Tomada de Contas. Ministro-Relator José Múcio Monteiro. Brasília: TCU, 2011b; e **Acórdão 1568/2015-TCU-2ª Câmara.** Tomada de Contas Simplificada. Ministra-Relatora Ana Arraes. Brasília: TCU, 2015a.
Procuradoria Geral do Município de Cáceres/MT. Avenida Brasil, nº 119, bairro: Jardim Celeste, CEP: 78.210-906, Cáceres/MT. Telefone (65) 3223-1500 – Sistema de protocolo: <https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=o/login&n=3> - Site: www.caceres.mt.gov.br

O planejamento é uma das fases mais importantes da contratação, pois é nesse momento que são definidos o que se comprará, a quantidade, a opção por determinado produto ou serviço para atendimento da demanda, o período da prestação de serviço, a forma como deverá ser prestado o serviço, entre outros aspectos.

No planejamento estratégico são contempladas ações estratégicas de longo prazo e metas a serem alcançadas. No planejamento tático, afeto a cada unidade da Prefeitura de Cáceres e no planejamento orçamentário são contemplados os recursos necessários à viabilização dos projetos e ações contidos nos níveis estratégico, tático e operacional.

A primeira providência da fase interna é identificar a necessidade da Administração, isto é, conhecer de forma adequada aquilo que a Administração precisa atender ou satisfazer enquanto necessidade. Diante disso, deve ser realizado um estudo prévio e as opções disponíveis no mercado (art. 18, §1º inc. V da Lei 14.133/21), observado os pressupostos supramencionados e diante da existência de uma necessidade, inicia-se o processo de contratação pública.

As disposições normativas impõem à Administração o dever inafastável de avaliar meticolosamente sua demanda, a execução e o gerenciamento dos contratos. O objetivo é claro: evitar desperdícios e maximizar a economia de escala.

Em síntese, são caminhos para o correto tratamento das contratações e aquisições na administração pública: centralidade do planejamento; levantamento da demanda, elaboração e indicação do Plano de Contratações Anual (PCA); Estudos técnicos preliminares (ETP); Gestão de riscos; Termo de Referência, com fulcro na seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública; garantia da isonomia e transparência do processo licitatório; promoção do desenvolvimento nacional sustentável; incentivo da inovação e a tecnologia; melhoria na qualidade das contratações; redução dos riscos de irregularidades e fraudes; aumento da eficiência e a eficácia das contratações e promoção da transparência.

Feitas estas considerações, passa-se à análise da fase interna e dos documentos preparatórios.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A realização do certame em quaisquer situações de compras e alienações é a regra, conforme disposto no inciso XXI do art. 37, da CRFB/88². Acerca da obrigatoriedade e respectivas ressalvas leciona José dos Santos Carvalho Filho:

O princípio da obrigatoriedade da licitação impõe que todos os destinatários do Estatuto façam realizar o procedimento antes de contratarem obras e serviços. Mas a lei não poderia deixar de ressaltar algumas hipóteses que, pela sua particularidade, não se compatibilizam com o rito e a demora do processo licitatório. A ressalva à obrigatoriedade, diga-se de passagem, já é admitida na própria Constituição, a teor do que estabelece o art. 37, XXI. Regulamentando o dispositivo, coube ao legislador a incumbência de delinear tais hipóteses específicas, o que fez no art. 24 do Estatuto.³ (grifamos).

Em que pese a regra de se exigir da Administração o cumprimento do dever de licitar, há situações que autorizam a formalização de contratações diretas, seja por ausência de competição ou pela morosidade no atendimento do interesse público. Nesse sentido são as lições de Rafael Carvalho:

Em determinadas hipóteses **a licitação será considerada inviável por ausência de competição** ou será inconveniente (ou inoportuna) **para o atendimento do interesse público**. Nessas situações, a legislação admite a contratação direta **devidamente motivada** e independentemente de licitação prévia.⁴ (grifamos).

Segundo Hely Lopes Meirelles, "a lei diversificou os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada,

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). [...]; XXI - **Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifamos).

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 31ª. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. p. 189. PDF.

⁴ OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. **Licitações e contratos administrativos**. 4ª. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2015. p. 51. PDF.
Procuradoria Geral do Município de Cáceres/MT. Avenida Brasil, nº 119, bairro: Jardim Celeste, CEP: 78.210-906, Cáceres/MT. Telefone (65) 3223-1500 – Sistema de protocolo: <https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=o/login&n=3> - Site: www.caceres.mt.gov.br

dispensável e inexigível”⁵. Não se pode confundir dispensa de licitação com **inexigibilidade de licitação**; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, **o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.** Sobre o tema, ensina Carvalho Filho:

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.⁶

Acerca da inexigibilidade, leciona Rafael Carvalho Rezende Oliveira que, **“inexiste, portanto, o pressuposto fático da licitação, que é justamente a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados**, de forma a garantir tratamento isonômico aos interessados em contratar com o Poder Público”⁷. Sobre o assunto o autor ainda prescreve:

Tecnicamente, é possível afirmar que a inexigibilidade não retrata propriamente uma exceção à regra da licitação, mas, sim, uma hipótese em que a regra sequer deve ser aplicada. **Trata-se da não incidência da regra constitucional da licitação, em razão da ausência do seu pressuposto lógico: a competição.**⁸ (grifamos)

Marçal Justen Filho afirma que a inviabilidade de competição, de acordo com a Lei de Licitações, pode ocorrer nas seguintes situações:

- “a) Ausência de alternativas:** quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação;
- b) Ausência de mercado concorrencial:** ocorre nos casos de serviços de natureza personalíssima;
- c) Ausência de objetividade na seleção do objeto:** não há critério objetivo para escolher o melhor;

⁵ MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 39ª. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Malheiros Editores, 2013. p. 302.

⁶ CARVALHO FILHO, 2017. p. 189. PDF.

⁷ OLIVEIRA, 2015. p. 69. PDF.

⁸ Ibidem, p. 69/70. PDF.

Procuradoria Geral do Município de Cáceres/MT. Avenida Brasil, nº 119, bairro: Jardim Celeste, CEP: 78.210-906, Cáceres/MT. Telefone (65) 3223-1500 – Sistema de protocolo: <https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=o/login&n=3> - Site: www.caceres.mt.gov.br

d) **Ausência de definição objetiva da prestação a ser executada:** não há possibilidade de competição pela ausência de definição prévia das prestações exatas e precisas a serem executadas ao longo do contrato."

Note-se que na inexigibilidade de licitação não estão presentes os pressupostos para uma escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração. De acordo com Hely Lopes Meirelles:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta **quando apenas um é** proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou **reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato.**⁹ (grifamos)

Como cediço, a exigência de licitação decorre da necessidade de preservação do interesse público, sendo que a sua realização no caso de inexigibilidade acabaria por prejudicar esse próprio interesse, na medida em que ou não seria selecionada qualquer proposta, ou a proposta selecionada não atenderia ao interesse público.

Desta forma, conclui-se que a ausência dos pressupostos lógicos, fáticos e jurídicos necessários para a realização da licitação, com lastro na inviabilidade de competição, configura o que a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 14.133/21) denominou de inexigibilidade de licitação, onde a **não realização do certame é vinculada, não restando alternativa à Administração senão a contratação direta.** Nesse sentido são as lições de Rafael Oliveira, senão vejamos:

A inexigibilidade de licitação possui duas características principais: a) rol legal exemplificativo; e b) **vinculação do administrador, pois, constatada no caso concreto a impossibilidade de competição, a licitação deve ser afastada, justificadamente, sob pena de se estabelecer procedimento administrativo, que demanda tempo e dinheiro (princípios da eficiência e da economicidade), para se fazerem escolhas subjetivas ao final.**¹⁰ (grifamos)

⁹MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 39ª. ed. São Paulo: Malheiros, 2012. p. 310.

¹⁰OLIVEIRA, 2015. p. 70. PDF.

Procuradoria Geral do Município de Cáceres/MT. Avenida Brasil, nº 119, bairro: Jardim Celeste, CEP: 78.210-906, Cáceres/MT. Telefone (65) 3223-1500 – Sistema de protocolo: <https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=o/login&n=3> - Site: www.caceres.mt.gov.br

Constata-se, assim que o procedimento da Inexigibilidade de Licitação é uma espécie de contratação excepcional prevista no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, que discorre em seus incisos hipóteses em que o processo licitatório é inexigível.

5. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

5.1. REQUISITOS CUMULATIVOS:

A Administração fundamentou a contratação no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/21 que estabelece a:

“II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; ”

Para a aplicação deste inciso, a legislação, doutrina e a jurisprudência¹¹ consolidaram a necessidade de preenchimento de três requisitos cumulativos:

5.1.1. Caráter subjetivo - Profissionalismo do Setor Artístico:

O contratado deve ser um profissional do setor artístico, ou seja, alguém que exerce a atividade artística de forma habitual e remunerada. No presente caso, os artistas se apresentam através de uma banda com nome profissional denominado “BOM D’ FARRA” e são inequivocamente reconhecidos como profissionais do ramo musical, com carreira estabelecida e produção artística

¹¹ Jurisprudência do TCU sobre Consagração de Artistas: O Acórdão 2.471/2018-Plenário do TCU estabelece que: "A contratação de artistas por inexigibilidade deve demonstrar: (a) consagração objetiva pela crítica especializada ou opinião pública; (b) exclusividade de representação quando aplicável; (c) impossibilidade de comparação objetiva entre diferentes artistas para o evento específico." O Acórdão 3.991/2023-Plenário complementa: "A consagração pode ser demonstrada por indicadores objetivos como vendas de discos, visualizações em plataformas digitais, prêmios recebidos e repercussão na mídia especializada."

Procuradoria Geral do Município de Cáceres/MT. Avenida Brasil, nº 119, bairro: Jardim Celeste, CEP: 78.210-906, Cáceres/MT. Telefone (65) 3223-1500 – Sistema de protocolo: <https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=o/login&n=3> - Site: www.caceres.mt.gov.br

contínua, conforme demonstrado no ETP (despacho inaugural) e anexos (despacho 1).

5.1.2. Exclusividade da Contratação – nível regional:

A contratação pode ser feita diretamente com o artista ou por meio de seu empresário exclusivo, conforme o §2º do art. 74 da Lei de Licitações:

§2º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Ademais, a comprovação da exclusividade é um ponto crucial e deve ser feita por meio de contrato de exclusividade devidamente registrado ou outro documento hábil que ateste essa condição, conforme exigido pela Lei e pela interpretação dos órgãos de controle.

O Tribunal de Contas da União tem jurisprudência consolidada sobre a matéria, conforme se verifica nos seguintes precedentes:

ACÓRDÃO Nº 3991/2023-TCU-SEGUNDA CÂMARA. (...). na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo, a apresentação de autorização, atesto ou carta de exclusividade restrita aos dias e à localidade do evento não atende aos pressupostos do art. , inciso III, da Lei ./.. Para tanto, é necessária a apresentação do contrato de representação exclusiva do artista consagrado com o empresário contratado".

ACÓRDÃO Nº 1341/2022-TCU-SEGUNDA CÂMARA. (...). "na contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, a apresentação de atestado de exclusividade restrito ao dia e à localidade do evento, em vez do contrato de exclusividade entre o artista e o empresário contratado, caracteriza grave infração à norma legal, ensejando, ainda, que não seja possível aferir se o artista é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública"

O Estudo Técnico Preliminar informa que a empresa N. DA SILVA PERIN, inscrita no CNPJ nº 46.241.184/0001-82 é a representante exclusiva para a comercialização dos shows da banda "BOM D' FARRA", cuja Carta de Exclusividade encontra-se anexada ao despacho 1, para agenciamento dos artistas a nível nacional.

5.1.3. Consagração pela Crítica Especializada ou pela Opinião Pública:

Este é o requisito mais subjetivo e, ao mesmo tempo, o mais importante para justificar a inviabilidade de competição. A consagração não se confunde com mera popularidade, mas sim com um reconhecimento consolidado da qualidade artística e da relevância do profissional em seu meio. O ETP apresenta uma série de elementos que corroboram a consagração da banda artística "BOM D' FARRA" pela opinião pública, e que são cancelados com a juntada do portfólio artístico, além de participação em eventos em municípios da região.

Esses elementos, em conjunto, fornecem subsídios suficientes para caracterizar o reconhecimento da banda artística "BOM D' FARRA" pela opinião pública, tornando a competição inviável, uma vez que a escolha por um artista específico, com sua singularidade e reconhecimento, é o que atende ao interesse público de oferecer um evento de qualidade e com grande apelo popular regional.

5.2. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Neste caso, não decorre da ausência de outros artistas, mas da impossibilidade de se comparar objetivamente a singularidade e o valor artístico da banda "BOM D' FARRA" com outros profissionais, para o fim específico de atender à demanda da Programação do Cáceres Folia 2026, a realizar-se na Praça Barão do Rio Branco– Cáceres /MT, no dia 14 de fevereiro de 2026.

No processo administrativo há elementos com afirmação de que a competição se torna inviável porque: - Singularidade artística: Cada artista possui estilo único e intransferível - Subjetividade da escolha: Critérios estéticos não são objetivamente mensuráveis - Exclusividade de representação: Apenas uma

empresa pode contratar os artistas - Especificidade do evento: Programação do Cáceres Folia 2026, artista com apelo popular específico.

Tem-se que restou demonstrado pela Administração a inviabilidade da competição, bem como a correlação específica entre o artista escolhido e as características do evento.

6. FASE PREPARATÓRIA E PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em linhas gerais, o artigo 72, incisos I a VIII, da Lei nº 14.133/2021, dispõe detalhadamente os elementos essenciais que devem integrar os autos de contratação direta, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

- I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, **estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;
- II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;
- V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação** mínima necessária;
- VI - **razão da escolha do contratado**;
- VII - **justificativa de preço**;
- VIII - **autorização da autoridade competente**.

Assim se faz necessário constar nesta fase a **motivação da necessidade de contratação**, a **estimativa do valor, previsão de recursos orçamentários, habilitação e qualificação mínima do futuro contratado (a), razão da escolha, justificativa do preço avaliado, o planejamento das condições de execução, através dos documentos de planejamento das contratações públicas**, e demais documentos que assegurem a transparência, a regularidade e a adequação da contratação ao interesse público, permitindo a análise de sua conformidade aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e competitividade, previstos na legislação aplicável.

Assim, **verifica-se que consta os seguintes documentos de planejamento**

Procuradoria Geral do Município de Cáceres/MT. Avenida Brasil, nº 119, bairro: Jardim Celeste, CEP: 78.210-906, Cáceres/MT. Telefone (65) 3223-1500 – Sistema de protocolo: <https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=o/login&n=3> - Site: www.caceres.mt.gov.br

no Processo Administrativo nº 015/2026, anexado ao despacho inaugural:

- a) documento de formalização de demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) termo de justificativa de inexigibilidade de licitação com a justificativa para o preço;
- d) termo de referência;
- e) justificativa da escolha do fornecedor;
- f) justificativa de preço;

Esta fase do procedimento tem como objetivo principal a análise da necessidade e conveniência da contratação, em conformidade com as disposições da legislação vigente.

6.1. Documento de Formalização de Demanda

Como já abordado em tópico específico acima, o planejamento na contratação pressupõe-se que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Este papel é desempenhado pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD) é um documento obrigatório para processos de contratação a partir da Lei nº 14.133/2021 conforme preconizado no inciso VII do art. 12¹².

As contratações de órgãos e entidades da Administração Pública deverão atender a critérios de racionalização, estar alinhados ao seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, tendo por base plano de contratações anual (PCA), fundamentado em elaborados pela área técnica requisitante.

A identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Não somente isso, o Decreto Municipal nº 036/2024, que dispõe sobre o PCA no âmbito do Município de

¹²**Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:** (...). VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Procuradoria Geral do Município de Cáceres/MT. Avenida Brasil, nº 119, bairro: Jardim Celeste, CEP: 78.210-906, Cáceres/MT. Telefone (65) 3223-1500 – Sistema de protocolo: <https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=o/login&n=3> - Site: www.caceres.mt.gov.br

Cáceres, prevê no artigo 9º¹³ as medidas necessárias para o correto planejamento.

Assim sendo, uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade. Verificou-se que foi apresentada a formalização da demanda no despacho inaugural.

6.2. Da justificativa da contratação

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. A justificativa da contratação do processo em análise foi traçada no item 1 do DFD e corroborada nos itens 1 e 3 do Estudo Técnico Preliminar.

Em que pese ser matéria técnica, estritamente, pertencente ao setor demandante, recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Municipalidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas metodologicamente.

No presente caso, cumpriu os requisitos essenciais que devem compor Documento de Formalização de Demanda, quais sejam: justificativa da necessidade, identificação da área requisitante e datas da realização do evento, remetendo ao TR que apresenta como data do show o dia 14/02/2026.

6.3. Estudo Técnico Preliminar - ETP

¹³ Art. 9º Encerrado o prazo previsto no art. 8º, o setor de contratações da Secretaria Municipal de Administração, ou nomenclatura equivalente, consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os DFD com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala; (...).

Procuradoria Geral do Município de Cáceres/MT. Avenida Brasil, nº 119, bairro: Jardim Celeste, CEP: 78.210-906, Cáceres/MT. Telefone (65) 3223-1500 – Sistema de protocolo: <https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=o/login&n=3> - Site: www.caceres.mt.gov.br

O Estudo Técnico Preliminar é o “**documento constitutivo da primeira etapa do planejamento** de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e **dá base** ao anteprojeto, **ao termo de referência** ou ao projeto básico a serem elaborados **caso se conclua pela viabilidade da contratação**”¹⁴.

Assim o ETP deve prever os elementos expressos nos incisos de I a XIII do §1º do art. 18 da NLLC¹⁵. Esses elementos **dão vida ao ETP** e **deverão evidenciar o problema a ser resolvido** e a sua **melhor solução**, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Dos 13 (treze) incisos, consoante disposto no §2º¹⁶, **05 (cinco) são obrigatórios**, sendo eles: **I, IV, VI, VIII e XIII**, cabendo à Administração justificar a ausência dos demais elementos não contemplados no ETP.

Após conferência, constatou que o **Estudo Técnico Preliminar, atendeu** o disposto no artigo supracitado, preencheu os incisos: **I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XIII, todavia fazemos as seguintes observações e recomendações:**

¹⁴Art. 6º, inc. XX, Lei nº 14.133/2021.

¹⁵Lei 14.133/2021. Art. 18. (...), § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da **necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

¹⁶Art. 18 (...). § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Procuradoria Geral do Município de Cáceres/MT. Avenida Brasil, nº 119, bairro: Jardim Celeste, CEP: 78.210-906, Cáceres/MT. Telefone (65) 3223-1500 – Sistema de protocolo: <https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=o/login&n=3> - Site: www.caceres.mt.gov.br

Em relação ao requisito do inciso IV¹⁷ do § 1º do art. 18, da Lei 14.133/2021, constatou-se a ausência de memória de cálculo detalhada., recomenda-se que seja o ETP “acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala”, no caso em comento, não foi apresentado memorial de cálculo.

Insta salientar que foi apresentado tão somente Resultado de Cotações nº 00047/2026, no intuito de corroborar os documentos exigidos pelo inciso IV do §1º do art. 18 da NLLC.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

Ante o exposto, considera-se que foram apresentados os requisitos essenciais que devem compor o Estudo Técnico Preliminar, quais sejam: a descrição de necessidade, estimativa de quantidade, estimativa de valor e justificativa do parcelamento.

Entretanto, recomenda-se que sejam anexados ao ETP as memórias de cálculo, como prevê o inciso IV, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da análise de riscos

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/21 estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Cabe pontuar que “Mapa de Riscos” não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada

¹⁷ “IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.”

como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a idealização e elaboração do "Mapa de Riscos" não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual, se for o caso.

Cumpre-nos salientar que a Administração deve evitar o preenchimento da Matriz de Gerenciamento de Riscos ("mapa de riscos") com termos e expressões genéricas e meramente protocolares, sem cuidar das particularidades do caso concreto, bem como diagnosticar as unidades que, de fato, possam contribuir para evitar a ocorrência do evento ou então minimizar os efeitos decorrentes de sua concretização.

Embora presente o Mapa de Risco, o mesmo deve apresentar de forma objetiva o Nível de Risco Residual (NRR) geral da contratação após a aplicação do controle, de modo a demonstrar se o risco é aceitável para a Administração, considerando as medidas propostas.

Dessa forma, recomenda-se aprimorar a redação do Mapa de Risco no intuito de evidenciar a conclusão que chegou a Administração quando da elaboração da análise de risco, demonstrando a viabilidade da contratação e reforçando quem é o responsável pelo monitoramento contínuo dos riscos durante a fase de gestão contratual.

6.5. Termo de Referência - TR

O inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021¹⁸, prevê sobre o Termo de Referência e que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária. O que foi observado pela Administração, entretanto fazemos as seguintes observações e recomendações.

No item 6.3 do Termo de Referência que aborda sobre os "*Materiais a serem disponibilizados*", verificou-se que não foi especificado quais materiais serão disponibilizados pela Administração para execução dos serviços, razão pela qual recomenda a descrição dos materiais.

No tocante ao prazo para pagamento, constatou-se divergência entre o item 10.22 do TR, que prevê "*o prazo de até 30 (trinta) dias corridos*" e o item 10.28 do TR, que estabelece que o "*pagamento será previsto para até 03 (três) dias úteis após a realização do evento*", de modo que faz-se necessária a devida correção com o intuito de promover uma harmonização dos prazos, garantindo que o fluxo administrativo seja respeitado.

6.6. Justificativa de Preço

¹⁸Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...). **XXIII - termo de referência:** documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve** conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) **definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) **fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) **descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) **requisitos da contratação**; e) **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de **medição e de pagamento**; h) forma e critérios de **seleção do fornecedor**; i) **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) **adequação orçamentária**;

Procuradoria Geral do Município de Cáceres/MT. Avenida Brasil, nº 119, bairro: Jardim Celeste, CEP: 78.210-906, Cáceres/MT. Telefone (65) 3223-1500 – Sistema de protocolo: <https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=o/login&n=3> - Site: www.caceres.mt.gov.br

A pesquisa de preços também deve ser comprovada mesmo nos processos de contratação direta, conforme determina o inciso II do artigo 72, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá** ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

(...).

(grifamos).

Nas contratações de artistas, o parâmetro de preço a ser utilizado deve ser aquele praticado pelo próprio prestador do serviço a ser contratado, haja vista que são as características individuais do artista que justificam sua contratação por meio de inexigibilidade de licitação, sendo inadequado o comparativo de preços com outros profissionais, ainda que do mesmo ramo artístico.

A Lei 14.133/2021 dispõe que, na hipótese de a pesquisa de preços não puder ser realizada de acordo com os parâmetros previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23, poderá o gestor observar o que estabelece o § 4º, que reza o seguinte:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

O art. 7º do Decreto Municipal 240/2023, que dispõe sobre a pesquisa de preços nos processos de contratação direta em âmbito municipal, também discorre nesse sentido¹⁹.

¹⁹ § 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Procuradoria Geral do Município de Cáceres/MT. Avenida Brasil, nº 119, bairro: Jardim Celeste, CEP: 78.210-906, Cáceres/MT. Telefone (65) 3223-1500 – Sistema de protocolo: <https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=o/login&n=3> - Site: www.caceres.mt.gov.br

Esse entendimento é amparado pela doutrina, conforme se extrai das lições de Jorge Ulysses Jacoby Fernandes.

É comum que determinadas contratações que recaem sobre objetos singulares encontrem nessas justificativas declarações evasivas. Mesmo os objetos de natureza singular têm um preço estimado no âmbito da razoabilidade, e, para ilustrar, basta lembrar que os leilões para objetos de arte iniciam-se com uma avaliação prévia e fixação de um lance mínimo.

Todos os bens e atividades humanas possuem um valor que pode ser traduzido em moeda, pois, se não tiverem valor econômico, não podem ser objeto de contrato. Um possível parâmetro é verificar o preço que o notório especialista cobra de outros órgãos para realizar idêntico ou assemelhado. Essa verificação pode ser feita pelas publicações no Diário Oficial de inexigibilidade ou pelas cópias de recibo fornecidas pelo agente a ser contratado.

Nesse particular, alerta-se que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços a serem contratados, visando afastar eventuais questionamentos que apontem para superfaturamento de preços e comprometam a eficácia do ajuste.

Ademais, em recente decisão o TCE de Pernambuco ressaltou que a contratação de artistas por valores elevados deve ser analisada em confronto com as disponibilidades financeiras do ente público que contrata, não sendo lícito que elevados recursos públicos sejam alocados em tais contratações e na realização de festividades em detrimento de obrigações legalmente impostas, como são as de natureza previdenciária, sobretudo, em um cenário de relevantes débitos previdenciários (Acórdão 182/2025 - TCE-PE).

Ainda que os processos de inexigibilidade de licitação exijam um menor grau de formalismo, o objetivo permanece o de alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que não necessariamente representa o menor preço possível, evidenciando a importância de se elaborar uma justificativa de preços alicerçada em elementos que reflitam a realidade do mercado. Nesses termos, para a adequada, deve-se verificar se os autos estão instruídos com provas

documentais atualizadas (notas fiscais, contratos, etc.) que demonstrem a compatibilidade do valor proposto pelo profissional a ser contratado, cumprindo, assim, a exigência contida no art. 72 VII, da Lei 14.133/2021.

Compulsando os autos, verifica-se a presença de estimativa de valor da contratação de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, e foram apresentadas comprovações dos valores através de orçamentos emitidos pelo escritório agenciador, assim sendo analisando a documentação apresentada com fulcro no §4º²⁰ do art. 23, conclui-se que as notas fiscais apresentadas estão acima do valor estimado, portanto condizente com o praticado no mercado pela empresa agenciadora, bem como foram emitidas dentro do interstício de 01 ano, conforme informações a seguir:

- Nota Fiscal nº 50, emitida em 09/12/2025, constando como prestador do serviço a N. DA SILVA PERIN e como tomador de serviços a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à primeira parcela do pagamento, equivalente à 30% do valor total do serviço prestado;
- Nota Fiscal nº 55, emitida em 02/01/2026, constando como prestador do serviço a N. DA SILVA PERIN e como tomador de serviços a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente à segunda parcela do pagamento, equivalente à 70% do valor total do serviço prestado;
- Nota Fiscal nº 52, emitida em 17/12/2025, constando como prestador do serviço a N. DA SILVA PERIN e como tomador de serviços a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Nota Fiscal nº 56, emitida em 02/01/2026, constando como prestador do serviço a N. DA SILVA PERIN e como tomador de serviços a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Pesquisa de Preços realizada no site do Radar de Controle Público do TCE/MT com contratações realizadas com a empresa N. da SILVA PERIN, no ano de 2025, todas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Também foi apresentada a justificativa de preço através do documento denominado "*Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação*" (despacho

²⁰ § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



inaugural), entretanto apesar de realizada a pesquisa de preços, Administração não demonstrou a vantajosidade econômica da contratação no referido documento após levantamento dos valores praticado em mercado.

Além das recomendações sobre a forma de pagamento e suas garantias, também deve a Administração Pública se atentar quanto a responsabilidade pelo pagamento do ECAD.

Diante da distinção entre os serviços prestados pelo profissional artista e os demais bens e serviços acessórios a serem adquiridos para a realização do evento, é recomendado que o gestor conceda tratamento jurídico diferenciado à cada espécie de contratação. Nesse diapasão, tem-se que a contratação de artistas enquadra-se expressamente na exceção legal que autoriza a contratação direta pela Administração Pública, por meio da inexigibilidade de licitação. Já os serviços de apoio, tais como contratação de palco, iluminação, sonorização, segurança patrimonial, etc., que exprimem condição de competitividade, deverão seguir a regra geral, ou seja, ser contratados mediante procedimento licitatório.

Ademais, deve-se consignar na proposta que o cachê compreende todos os custos inerentes à apresentação, indicando expressamente tudo o que será assumido pelo artista, nos termos do art. 94, § 2º, da Lei 14.133/2021.

Destaca-se que a análise quanto ao enquadramento de preços e a demonstração da vantajosidade da contratação, compete integralmente ao órgão postulante, sendo de sua responsabilidade a verificação, demonstração e comprovação desses aspectos no processo administrativo, por ser questão que foge ao âmbito jurídico, tendo acima sido pontuados os requisitos legais e as cautelas a serem tomadas pela Administração Municipal, bem como verificado formalmente o cumprimento do § 4º, do art. 23 da Lei 14.133/2021.

6.7. Critérios de habilitação/regularidade

Compete ao Órgão contratante verificar o atendimento, pelo Contratado, dos requisitos de habilitação necessários à comprovação da idoneidade e da capacidade para executar satisfatoriamente o contrato, de acordo com seu objeto específico (art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988). E

mais, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), nos termos a seguir expostos:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(....)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Os arts. 62 a 70, da Lei 14.133/2021, disciplina que a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

Para a comprovação da **habilitação jurídica**, foram anexados ao processo, o cartão CNPJ da empresa N. DA SILVA PERIN, inscrita sob o nº 46.241.184/0001-82, o requerimento de inscrição da empresa N. DA SILVA PERIN na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso registrado sob o nº 3368272, o Contrato Social – Alteração de Instrumento de Inscrição da empresa N. DA SILVA PERIN, na ocasião, apresentou também a CNH da representante legal da empresa contratada.

Sobre a comprovação de **habilitação técnica**, temos que, nos casos de contratações com base no art. 74, II da Lei 14.133/2021, não há que se exigir uma certificação, mas sim a comprovação da singularidade do artista, que exige demonstração de consagração pela crítica ou público, e a justificativa da

Procuradoria Geral do Município de Cáceres/MT. Avenida Brasil, nº 119, bairro: Jardim Celeste, CEP: 78.210-906, Cáceres/MT. Telefone (65) 3223-1500 – Sistema de protocolo: <https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=o/login&n=3> - Site: www.caceres.mt.gov.br

exclusividade. No caso em comento, restou demonstrada a notoriedade artística através dos portfólio artístico, contendo cartazes de publicidades em eventos regionais e do Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

No tocante a **habilitação fiscal, social e trabalhista**, foram juntadas as seguintes certidões:

- **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela PGE/MT e SEFAZ/MT nº 0060538883, com validade até 08/02/2026 (despacho 1);**
- **Certidão de Distribuição de Processos de 1º Grau do TJMT nº 23028901 de nada consta de processos de falência e recuperação judicial, emitida em 23/01/2026, com validade de 30 dias úteis (despacho 1);**
- **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - PGFN, com validade até 09/06/2026 (despacho 1);**
- **Certificado de Regularidade do FGTS, com vencimento até 12/02/2026 (despacho 1);**
- **Certidão Negativa de Débitos nº 3526/2025, emitida pela Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, com validade até 11/03/2026 (despacho 1);**
- **Certidão Simplificada da empresa N. DA SILVA PERIN emitida pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT);**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nº 76800126/2025, com validade até 09/06/2026 (despacho 1);**
- **Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CPF: xxx.118.281-xx (despacho 1);**
- **Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da empresa N. da SILVA PERIN (despacho 1);**
- **Certidão Negativa Correccional da CGU, emitida em 02/02/2026 (despacho 1);**
- **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, emitida em 02/02/2026 (despacho 1);**

Quanto à comprovação da habilitação **econômico-financeira** foi juntada a Certidão de Distribuição de Processos de 1º Grau do TJMT nº 23028901 de nada consta de processos de falência e recuperação judicial, emitida em 23/01/2026, com validade de 30 dias úteis, e o demonstrativo contábil dos anos de 2023 e 2024.

Sobre o assunto, é preciso fazer uma observação, visto que o processo de dispensa de licitação que envolve Microempresas (ME) e a exigência de **Balanco Patrimonial** é regulado pela legislação que visa favorecer os pequenos

negócios, através da Lei Complementar nº 123/2006. Em regra, as MEs **não estão dispensadas da elaboração** do balanço, e a Administração Pública pode exigí-lo para comprovar a boa situação econômico-financeira, especialmente em contratações que envolvam obrigações futuras ou de maior vulto, mesmo em dispensa.

Entretanto, há uma importante exceção prevista no art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 (que regulamenta a LC 123/2006 no âmbito federal) e adotada por muitos entes: a ME é **dispensada de apresentar o balanço patrimonial** apenas quando a contratação, via licitação ou dispensa, se referir a **fornecimento de bens para pronta entrega** ou locação de materiais. Para os demais tipos de contratação, se a Administração julgar necessário avaliar o risco financeiro para garantir o cumprimento do contrato, a exigência do balanço para a ME permanece válida.

No caso em comento, porém não há qualquer especificação acerca do assunto no Termo de Referência, de modo que o balanço patrimonial é considerado como dispensado, em razão do enquadramento jurídico da "empresa fornecedora". Contudo, no intuito de comprovar nos autos a condição da empresa, recomenda-se a juntada da Declaração do Simples Nacional e recibos da empresa N. DA SILVA PERIN e Termo de Deferimento da Opção pelo SMPLES NACIONAL.

No mais foram juntadas as declarações de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Diante disso, RECOMENDA-SE, que sejam juntados aos autos, a Declaração do Simples Nacional e recibos da empresa N. DA SILVA PERIN e Termo de Deferimento da Opção pelo SMPLES NACIONAL.

De qualquer forma, imprescindível que ao longo dos demais tramites processuais se atente à manutenção desses requisitos.

6.8. Da Razão Da Escolha Do Contratado

Por força do princípio da motivação, deverá a Administração Pública indicar quais os fatores que embasaram a escolha de um fornecedor em

detrimento de outros, em especial, que interesse público a nortear a dispensa de licitação prende-se à essencialidade do cargo ou das respectivas atividades para o atingimento dos objetivos institucionais do Órgão contratante.

Com relação a escolha do contratado, a Nota Técnica TC-6/2023 do TCE/SC estabelece que “é necessário que a escolha do artista seja justificada, levando-se em consideração as expectativas da população ou as finalidades do empreendimento artístico com a pretensão da administração pública; sugere-se como boa prática, e em atenção ao princípio da impessoalidade, que o ente permita a participação popular em tal escolha, podendo esta se dar até mesmo através de mídias sociais (ex. caixas de perguntas para que a população possa sugerir artistas. Enquetes entre as possibilidades levantadas).

Sendo assim, compulsando os autos verificou-se que o setor demandante apresentou justificativa das razões para escolha do fornecedor em um documento presente no despacho inaugural denominado “*Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação*”.

7. MINUTA DE CONTRATO

O Contrato é um documento essencial em processos licitatórios, que formaliza as condições contratuais e garante a legalidade da contratação pública. Analisando os autos do processo notou-se que a Administração não apresentou a minuta do contrato.

Por essa razão, recomenda-se que seja utilizada a minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Município de Cáceres (a ser disponibilizada pela Coordenadoria Administrativa e Financeira da PGM), com atenção às especificidades que o objeto requer, conforme fundamentação, recomendações e sugestões realizadas neste parecer, e mais as recomendações a seguir, conforme preconiza o art. 89, §§ 1º e 2º:

A) O deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

B) Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Com vistas ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e para garantir que o contrato esteja em consonância com o melhor interesse da Administração Pública, observando os princípios de equilíbrio econômico-financeiro, passamos às observações necessárias quanto a minuta do contrato. As cláusulas necessárias para um contrato administrativo em conformidade legal, se encontram expressa no art. 92 da Lei e seus incisos, portanto recomenda-se que seja previsto:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas

técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Por fim, recomenda-se que a definição do foro deve ser na sede da Administração, qual seja o Município de Cáceres-MT.

Desse modo, RECOMENDA-SE ao o setor demandante a observação do art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021, na elaboração do contrato, a fim de prever todas as condicionantes, inerentes à natureza da contratação.

8. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, constam **PARECER SEMPLAN – ENQUADRAMENTO DA DESPESA no Despacho Processo Licitatório - 3 - 015/2026 e PARECER CONTÁBIL no Despacho Processo Licitatório - 4- 015/2026**, acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, obedecendo o disposto quanto ao orçamento, e a disponibilidade financeira, para a contratação.

Entretanto, é preciso registrar a **ausência do Parecer da SMFIN e a informação trazida no Documento de Formalização de Demanda de que a presente contratação visa atender o Plano de Trabalho da Proposta nº SEDEC 0130/2026**,

numa perspectiva de que o referido evento poderia ser pago com recursos provenientes de convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Contudo o Plano de Trabalho da Proposta nº SEDEC 0130/2026 não foi anexado ao Processo Administrativo nº 015/2026 e foi apresentada dotação orçamentária que prevê a disposição de recursos próprios para a realização do evento “Programação Cultural Cáceres Folia”.

Diante dessa aparente dissonância de informações, recomenda-se que o Setor Demandante esclareça nos autos a existência ou não de convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso através do Plano de Trabalho da Proposta nº SEDEC 0130/2026, de modo que, sendo a resposta positiva, sejam os autos remetidos aos setores contábeis para nova análise acerca da fonte de recurso e retificação da dotação orçamentária.

9. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação. No presente caso, **tal exigência não foi cumprida, vez que não consta autorizo expresso da autoridade competente, em afronta ao inc. VIII do art. 72 da Lei de Licitações.**

10. PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Em caso de contratação direta, os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura **e deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de nulidade** (art. 94, inciso II e § 1º da Lei nº 14.133, de 2021). Da mesma forma deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, Estado ou União, se for o caso.

De acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverá haver disponibilização dos seguintes documentos e informações no sítio oficial do ente na internet: a) cópia integral do termo de referência; b) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

11. CONCLUSÃO

Postas as orientações e apontamentos alhures, e por tudo mais que dos autos consta, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do presente feito e, resguardado o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo, esta Procuradoria **OPINA pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade de Inexigibilidade de Licitação**, nos moldes do inciso II, art. 74, da Lei 14.133/2021, **DESDE QUE SEJA OBSERVADA A FUNDAMENTAÇÃO DESTE PARECER E QUE:**

- a) **Seja expressamente autorizado pela Autoridade Competente a abertura do processo;**
- b) **Sejam observados os tópicos 3. “Do Planejamento nas Contratações Públicas, deste Parecer”, quanto à necessidade de eficiência nas contratações públicas, cujo planejamento deve considerar a situação do Ente Municipal como um todo, em relação à situação orçamentária e financeira do município, considerando que foi previsto a utilização de recurso próprio;**
- c) **Recomenda-se que sejam anexados ao ETP as memórias de cálculo, como prevê o inciso IV, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021;**
- d) **Recomenda-se a retificação do TR, conforme recomendações feitas no tópico 6.5 deste parecer;**
- e) **Recomenda-se aprimorar a redação do Mapa de Risco no intuito de evidenciar a conclusão que chegou a Administração quando da elaboração da análise de risco, demonstrando a viabilidade da contratação e reforçando quem é o responsável pelo monitoramento contínuo dos riscos durante a fase de gestão contratual, nos termos do art. 18, X da Lei nº 14.133/2021;**
- f) **Sejam observadas as recomendações da Justificativa de Preço, conforme tópico 6.6. deste parecer, com especial atenção para a ampla pesquisa de preço;**

- g) **Recomenda-se que sejam juntados aos autos, a Declaração do Simples Nacional e recibos da empresa N. DA SILVA PERIN e Termo de Deferimento da Opção pelo SMPLES NACIONAL;**
- h) **Sejam observadas as recomendações da elaboração da minuta do contrato conforme tópico 7., deste Parecer, em especial que seja utilizada a minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Município de Cáceres devendo observar na íntegra o disposto no art. 92, e adaptações recomendadas neste tópico;**
- i) **Recomenda-se que o Setor Demandante esclareça nos autos a existência ou não de convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso através do Plano de Trabalho da Proposta nº SEDEC 0130/2026, de modo que, sendo a resposta positiva, sejam os autos remetidos aos setores contábeis para nova análise acerca da fonte de recurso e retificação da dotação orçamentária, pelas razões apresentadas no tópico 8 deste parecer;**
- j) **Recomenda-se a juntada do extrato de publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas e demais meios de publicação oficial vinculadas a este ente federativo.**

Seja ainda observada a obrigatoriedade de publicação do Edital de Licitação e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o art. 54 da Lei nº 14.133/21, bem como em outros meios de comunicações oficiais, se for o caso.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem objeto de análise desta Procuradoria Jurídica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

(Assinado digitalmente)
THAYANE CAROLINA DA SILVA MAGALHÃES
Procuradora do Município Matrícula 15326-1
Subprocuradora de Licitações de Contratos
OAB/MT 24303/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3957-A095-E760-3823

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAYANE CAROLINA DA SILVA MAGALHAES (CPF 042.XXX.XXX-47) em 09/02/2026 16:50:13
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/3957-A095-E760-3823>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO	ANO
15	2026

AUTORIZAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à Contratação da empresa N. DA SILVA PERIN, para realização do show da Banda Bom De Farra na Programação do Cáceres Folia 2026.

Fundamento: Inciso II do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CNPJ	EMPRESA	Valor Total
46.241.184/0001-82	N. DA SILVA PERIN	R\$ 50.000,00

Autorizo a respectiva despesa,

Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ofício nº 020/2026

Cáceres, 11 de fevereiro 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Deputado Federal Nelson Barbudo
Câmara dos Deputados – Brasília/DF

Assunto: Solicitação de apoio financeiro, por meio de emenda parlamentar, para a realização do evento “Cáceres Folia - 2026” em Cáceres – MT.

Prezado Senhor Deputado,

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar apoio financeiro, por meio de emenda parlamentar, no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, destinado à realização do tradicional evento **Cáceres Folia 2026**, que será realizado de 14 à 17 de fevereiro de 2026, conforme proposta cadastrada sob o número 0130-2026, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

O referido evento integra o calendário oficial de atividades culturais e turísticas de Cáceres, tendo como objetivo promover o fortalecimento da cultura local, fomentar o turismo, impulsionar a economia e proporcionar lazer e integração social à população, especialmente às famílias e às crianças.

Diante da relevância social, cultural e econômica do “Cáceres Folia”, contamos com a sensibilidade e o apoio de Vossa Excelência para viabilizar recursos que possibilitem a ampliação e a melhoria da estrutura do evento, garantindo sua continuidade e fortalecimento.

Certos de podermos contar com a valiosa parceria de Vossa Excelência, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Alessandra Castilho Paiva Paulino
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Prefeitura Municipal de Cáceres – MT





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E23-67A7-8409-4CDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO (CPF 133.XXX.XXX-70) em 11/02/2026 11:50:47
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5E23-67A7-8409-4CDC>



Ofício nº 15/2026/CCV-EP-EO-NB.

Cuiabá, 11 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Senhor Secretário,

Cumprimentando e em atendimento ao que preconiza o regimento interno da Casa Civil em seu art. 10, inciso VII, no que concerne ao acompanhamento e articulação, no âmbito do Poder Executivo, encaminho para as providências na forma legal, conforme fluxo desta secretaria, demandas aportadas na Casa Civil, **por indicação do Deputado Nelson Barbudo**, com o fim de suplementar orçamentariamente a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, conforme abaixo descrito:

BENEFICIÁRIO	OBJETO	VALOR
Prefeitura de Cáceres	Cáceres Folia 2026 - 14 a 17 de fevereiro	R\$ 600.000,00
TOTAL		R\$ 600.000,00

Atenciosamente,


FÁBIO GARCIA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO PROJETO: CÁCERES FOLIA 2026 – ONDE O TURISMO ENCONTRA A FESTA.

OBJETO DA PROPOSTA: CÁCERES FOLIA 2026 – ONDE O TURISMO ENCONTRA A FESTA.

1.1. NÚMERO DA PROPOSTA NO SIGCON: 0130/2026.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Cáceres
CNPJ: 03.214.145/0001-83
Endereço: Av. Brasil, 119, Jardim Celeste - CEP: 78210-096 – Cáceres – MT.
Telefone: +55 (65) 3223-1500/(65)99989-3829.
Endereço eletrônico: prefeito@caceres.mt.gov.br
Site: <https://www.caceres.mt.gov.br/>

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: Antônia Eliene Liberato Dias.
CPF: 566.957.564-49
RG: 12875473 SSP/MT
Endereço: RUA PORTO CARREIRO, 768, COHAB VELHA.
Telefone: (65)99989-1638
Endereço eletrônico: prefeito@caceres.mt.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Alessandra Castilho Paiva Paulino.
CPF: 133.466.248-70 RG:1254970-3 SSP/MT
Endereço: Avenida São Luiz, 188 – Junco – CEP: 78.200.880 - Cáceres- MT
Telefone: +55 (65) 99989-3829
Endereço eletrônico: alecastilho.34@gmail.com

APRESENTAÇÃO

O **Cáceres Folia 2026: Onde o Turismo Encontra a Festa** é um projeto turístico-cultural que propõe a retomada do carnaval de Cáceres após mais de três anos sem a realização do evento. A iniciativa tem como objetivo reativar uma das mais importantes manifestações culturais do município, fortalecendo o turismo, impulsionando a economia

Av. Brasil S/N - Bairro Jardim Celeste- Cáceres / MT - CEP: 78200-000

Fone: 65 3223-1500- Site: www.caceres.mt.gov.br

ANTONIA ELIENE
LIBERATO

Assinado de forma digital por
ANTONIA ELIENE LIBERATO
DIAS:56695756449

Dados: 2026.02.12 14:49:37



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

local e promovendo a valorização da identidade cultural cacerense. O projeto prevê a realização de uma programação festiva e inclusiva, integrando atrações culturais, musicais e populares, com foco na valorização dos artistas locais e regionais, além da participação ativa da comunidade. A retomada do Cáceres Folia representa uma oportunidade estratégica para reposicionar o município no calendário turístico estadual, atraindo visitantes e estimulando o comércio, a rede hoteleira, bares, restaurantes, ambulantes e demais serviços ligados ao turismo e à economia criativa. Além do impacto econômico, o evento cumpre uma função social e cultural essencial, ao democratizar o acesso à cultura e ao lazer, fortalecer o sentimento de pertencimento da população e preservar manifestações culturais tradicionais que ficaram interrompidas nos últimos anos. Após um longo período sem a realização do carnaval oficial, o Cáceres Folia 2026 surge como um instrumento de reconstrução cultural, social e econômica. Dessa forma, o investimento de recursos públicos se justifica pelo relevante retorno social, cultural e econômico, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município, a reativação do setor turístico e a promoção da cultura como política pública de interesse coletivo.

2- OBJETIVOS

Geral

Promover a retomada do **Cáceres Folia 2026**, consolidando o evento como um importante polo turístico-cultural, fortalecendo a economia local, valorizando as manifestações culturais do município e proporcionando acesso à cultura e ao lazer para a população e visitantes.

Específicos

- Garantir acesso universal e democrático à cultura, ao lazer e à economia criativa para moradores da zona urbana e rural.
- Fomentar o turismo regional, estimulando o fluxo de visitantes e turistas durante o período de carnaval.
- Gerar oportunidades de trabalho e renda para profissionais de diversos segmentos (artesanato, alimentação, hotelaria, serviços e comércio).
- Promover a imagem de Cáceres como destino turístico sustentável e culturalmente ativo no contexto estadual.

3- JUSTIFICATIVA

O **Cáceres Folia 2026: Onde o Turismo Encontra a Festa** é um projeto de grande relevância para o município e para o Estado de Mato Grosso, pois retoma uma tradição cultural interrompida há mais de três anos, oferecendo lazer, cultura e entretenimento de qualidade à população e aos visitantes. A realização do evento atende ao interesse público ao promover a democratização do acesso à cultura, fortalecer a identidade local e incentivar a participação comunitária em manifestações culturais populares. Do ponto de vista turístico, o projeto se encaixa no eixo de **turismo cultural e de eventos**,

Av. Brasil S/N - Bairro Jardim Celeste- Cáceres / MT - CEP: 78200-000

Fone: 65 3223-1500- Site: www.caceres.mt.gov.br

ANTONIA ELIENE
LIBERATO

DIAS:56695756449

Assinado de forma digital por
ANTONIA ELIENE LIBERATO
DIAS:56695756449
Dados: 2026.02.12 14:49:51 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

conforme previsto na **Lei nº 11.771/2008 (Lei do Turismo)**, que reconhece a importância de eventos culturais para o desenvolvimento do setor turístico e para a geração de emprego e renda. O Cáceres Folia 2026 potencializa o fluxo turístico regional e estadual, atraindo visitantes e aumentando a ocupação da rede hoteleira, restaurantes, comércio local e serviços relacionados, contribuindo diretamente para a economia do município e do Estado.

Além disso, o projeto fortalece a promoção de Mato Grosso como destino turístico-cultural, destacando Cáceres no calendário estadual e nacional de eventos, valorizando o patrimônio cultural imaterial e estimulando o turismo de experiência. A aplicação de recursos públicos na estruturação, divulgação e execução do evento garante transparência, retorno social e econômico e eficiência na execução de políticas públicas voltadas à cultura, ao turismo e à economia criativa, em consonância com os princípios da **Lei nº 8.666/1993** (licitações e contratos da administração pública) e com os objetivos da **Política Nacional de Turismo**.

A retomada do Cáceres Folia após anos de interrupção representa não apenas um reencontro da população com suas tradições culturais, mas também uma oportunidade estratégica para reativar o turismo local, promover o desenvolvimento econômico e social, e reforçar o papel do município como polo cultural e turístico de Mato Grosso.

4- RESULTADOS ESPERADOS

- **Retomada de uma tradição cultural interrompida**

Soluciona o problema da ausência do carnaval oficial em Cáceres há mais de três anos, restabelecendo o acesso da população a eventos culturais de grande relevância histórica e social.

- **Aumento do fluxo turístico e fortalecimento da economia local**

Espera-se a ampliação do número de visitantes na cidade, com reflexos positivos no comércio, na rede hoteleira, restaurantes, serviços de transporte e economia criativa.

- **Acesso democratizado à cultura e lazer**

Beneficia diretamente a população local e visitantes, oferecendo shows, atividades culturais e oficinas gratuitas, promovendo inclusão social e valorização da cultura regional.

- **Geração de emprego e renda temporária**

A execução do projeto irá gerar oportunidades para trabalhadores, fornecedores e prestadores de serviços envolvidos na produção e infraestrutura do evento.

Av. Brasil S/N - Bairro Jardim Celeste- Cáceres / MT - CEP: 78200-000

Fone: 65 3223-1500- Site: www.caceres.mt.gov.br

ANTONIA ELIENE
LIBERATO

Assinado de forma digital por
ANTONIA ELIENE LIBERATO

DIAS:56695756449

Dados: 2026.02.12 14:50:10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

- **Legado cultural e turístico**

Fica de concreto a valorização do patrimônio cultural imaterial de Cáceres, maior visibilidade da cidade como destino turístico-cultural e experiência prática de organização de eventos de grande porte.

- **Fortalecimento da imagem do município e do Estado**

Reflexo institucional de promoção de Mato Grosso como polo de turismo cultural, reforçando a posição de Cáceres no calendário estadual e nacional de eventos.

5- PÚBLICO-ALVO BENEFICIÁRIO

- **Estimativa de público:** 10.000 participantes durante todo o evento.
- **Perfil do público:** População local, turistas regionais e estaduais; todas as idades, incluindo jovens, adultos e famílias.
- **Municípios alcançados:** Cáceres e seus distritos Nova Cáceres (antiga Sadia e Vale Verde), Horizonte D'Oeste, Vila Aparecida (Antigo Bezerra Branco) e Caramujo, Jauru, Rio Branco, Lambari D'Oeste, Vila Bela da Santíssima Trindade, Pontes e Lacerda, dentre outros.
- **Estimativa de empregos diretos gerados:** 60 empregos temporários (montagem de estrutura, produção, segurança, limpeza e suporte técnico).
- **Estimativa de empregos indiretos gerados:** 120 empregos indiretos (comércio, hotelaria, alimentação, transporte e prestadores de serviços).

6- DATA, LOCAL/ HORÁRIO e PROGRAMAÇÃO DO OBJETO

Período de realização: 14 a 17 de fevereiro de 2026.

Local de execução: Praça Barão do Rio Branco, Centro Histórico, Cáceres – MT.

Horários de realização:

- **Noite:** 20h30 às 02h30 (14, 15, 16 e 17 de fevereiro)
- **Matinê:** 15h00 às 19h00 (15 e 17 de fevereiro)

Programação completa do objeto:

Dia	Horário	Ação/Atividade
14/02	20h30–02h30	Abertura oficial do evento com shows musicais;
15/02	15h00–19h00	Matinê infantil para crianças e famílias;
15/02	20h30–02h30	Shows musicais e apresentações culturais noturnas;
16/02	20h30–02h30	Shows musicais e apresentações culturais;
17/02	15h00–19h00	Matinê infantil para crianças e famílias;

Av. Brasil S/N - Bairro Jardim Celeste- Cáceres / MT - CEP: 78200-000

Fone: 65 3223-1500- Site: www.caceres.mt.gov.br

ANTONIA ELIENE
LIBERATO
DIAS:56695756449

Assinado de forma digital por
ANTONIA ELIENE LIBERATO
DIAS:56695756449
Dados: 2026.02.12 14:50:43
-04'00"



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Dia	Horário	Ação/Atividade
17/02	20h30–02h30	Encerramento oficial com shows musicais.

7- DA GRATUIDADE DO EVENTO

O evento Cáceres Folia 2026 será realizado de forma gratuita, em conformidade com a legislação vigente, uma vez que é financiado com recursos públicos. A gratuidade assegura o acesso amplo e democrático da população às atividades culturais, garantindo a participação de todos os cidadãos, sem qualquer tipo de cobrança de ingresso.

8- DETALHAMENTO DAS METAS E ATIVIDADES

	DESCRIÇÃO DOS ITENS	DATA INICIAL	DATA FINAL
1	META – PRÉ-PRODUÇÃO:	14.02.2026	14.02.2026
	Contratação de Serviços;	14.02.2026	14.02.2026
	Coordenação das equipes de Pessoal;	14.02.2026	14.02.2026
	Compra e empréstimo de materiais;	14.02.2026	14.02.2026
	Instalação de toda estrutura funcional e estrutural do evento;	14.02.2026	14.02.2026
2	META – PRODUÇÃO:	14.02.2026	17.02.2026
	Montagem e operação da infraestrutura (palco, som, iluminação e estruturas de apoio).	14.02.2026	17.02.2026
	Execução e coordenação da programação carnavalesca, blocos e atrações musicais.	14.02.2026	17.02.2026
	Show Nacional Bryan Gasparzinho	14.02.2026	14.02.2026
	Show Regional Bom de Farra	14.02.2026	14.02.2026
	Show Regional Banda Terra	15.02.2026	16.02.2026
	Show Jorge e Emanuel	15.02.2026	15.02.2026
	Show Regional Palladium	16.02.2026	17.02.2026
3	META 03 –PÓS-PRODUÇÃO:	18.02.2026	18.04.2026
	Desmontagem das estruturas;	18.02.2026	20.02.2026
	Realização de Reunião de Avaliação;	20.02.2026	20.02.2026
	Organização documental comprobatória;	27.02.2026	16/03/2026
	Encaminhamento de toda prestação de contas do evento	16.03.2026	18/04/2026

ANTONIA ELIENE
LIBERATO
DIAS:56695756449

Assinado de forma digital por
ANTONIA ELIENE LIBERATO
DIAS:56695756449
Dados: 2026.02.12 14:50:58
-04'00"



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

9- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Descrição da Meta	Valor de Referência	Vigência
Meta 1 – PRODUÇÃO Montagem e operação da infraestrutura (palco, som, iluminação e estruturas de apoio).	R\$600.000,00	14 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026.
Descrição das etapas	Valor	Vigência
Etapa 1.1: Execução e coordenação da programação carnavalesca, blocos e atrações musicais.	R\$ 663.972,78	14 de fevereiro de 2026 a 18 de abril de 2026.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O USO DE ESTRUTURA

Período do evento: 14 a 17 de fevereiro (04 dias)

Considerando a realização do Cáceres Folia – Onde o Turismo a Festa, público no período de 14 a 17 de fevereiro, faz-se necessária a contratação das estruturas e serviços abaixo descritos, indispensáveis para a adequada execução da programação, segurança dos participantes, organização do espaço e atendimento às exigências legais e de fiscalização.

1. LOCAÇÃO DE CAMARIM

Justificativa: Destinado ao uso de artistas e equipes técnicas para troca de figurino, descanso e preparação antes e após as apresentações.
Quantidade: 8 diárias

Local de instalação: Área reservada no backstage do palco, Praça Barão do Rio Branco.
Disponibilização: camarim disponível durante os 04 dias de evento (14 a 17/02).

2. LOCAÇÃO DE COBERTURA 15x3

Justificativa: Utilizada para proteção de equipamentos e equipes de apoio contra intempéries.
Quantidade: 5 diárias considerando que será montada em um dia anterior ao evento.

Local de instalação: Área técnica lateral ao palco, Praça Barão do Rio.
Disponibilização: cobertura instalada durante os 04 dias de evento.

ANTONIA ELIENE
LIBERATO
DIAS:56695756449
DIAS:56695756449

Assinado de forma digital por
ANTONIA ELIENE LIBERATO
DIAS:56695756449
Dados: 2026.02.12 14:51:31
-04'00"



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

3. LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS

Justificativa: Necessárias para controle de acesso, organização do público e segurança.

Quantidade: 50 diárias

Local de instalação: Frente do palco, áreas restritas e corredores de circulação.

Disponibilização: Grades mantidas durante os 04 dias de evento, no entorno da Praça Barão do Rio Branco.

4. LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL

Justificativa: Garantir fornecimento contínuo de energia elétrica para palco, som, iluminação e painel de LED.

Quantidade: 4 diárias

Local de instalação: Área externa, isolada e sinalizada conforme normas de segurança.

Disponibilização: grupo gerador disponível durante os 04 dias de evento.

5. LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO

Justificativa: Essencial para visibilidade, segurança do público e qualidade das apresentações noturnas.

Quantidade: 4 diárias

Local de instalação: Estrutura do palco e áreas estratégicas do evento.

Disponibilização: Sistema de iluminação operante nos 04 dias de evento.

6. LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED

Justificativa: Utilizado para exibição de conteúdos visuais, identidade do evento e apoio às apresentações.

Quantidade: 4 diárias

Local de instalação: Estrutura frontal ou lateral ao palco.

Disponibilização: 01 painel de LED disponível de 14 a 17 de fevereiro, no palco montado na da Praça Barão do Rio Branco.

7. LOCAÇÃO DE PALCO 10x8

Justificativa: Estrutura principal para realização das apresentações.

Local de instalação: Área central do evento.

Quantidade: 5 diárias

Disponibilização: 01 palco montado no local principal e utilizado **durante os 04 dias de evento**, que será montado um dia antes do início do evento.

8. LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO

Justificativa: Delimitação do espaço, controle de acesso e segurança do público.

Local de instalação: Perímetro do evento e áreas restritas.

Av. Brasil S/N - Bairro Jardim Celeste- Cáceres / MT - CEP: 78200-000

Fone: 65 3223-1500- Site: www.caceres.mt.gov.br

ANTONIA ELIENE
LIBERATO

DIAS:56695756449

Assinado de forma digital por
ANTONIA ELIENE LIBERATO
DIAS:56695756449
Dados: 2026.02.12 14:54:02
-q4'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Quantidade: 50 diárias

Disponibilização: Placas instaladas durante os 04 dias de evento.

9. LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADOS

Justificativa: Identificação visual do evento e organização do fluxo de entrada do público.

Quantidade: 12 diárias

Local de instalação: Entradas principais do evento.

Disponibilização: Portais montados durante os 04 dias de evento.

10. LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO

Justificativa: Necessária para garantir a adequada propagação do som das apresentações e comunicados oficiais.

Quantidade: 4 diárias

Local de instalação: Palco e áreas estratégicas do evento.

Disponibilização: Sistema de sonorização disponível nos 04 dias de evento.

11. LOCAÇÃO DE TENDA

Justificativa: Apoio às equipes organizadoras, autoridades e para venda de alimentação.

Quantidade: 8 diárias

Local de instalação: Área de apoio do evento.

Disponibilização: Tendas montadas durante os 04 dias de evento.

12. LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN

Justificativa: Transporte de artistas, equipes técnicas e apoio logístico.

Quantidade: 8 diárias

Local de utilização: Deslocamentos relacionados à programação do evento.

Disponibilização: 01 veículo tipo van por dia, totalizando 04 diárias (14 a 17/02).

13. SERVIÇO DE ELABORAÇÃO Layout

Justificativa: Planejamento técnico da disposição das estruturas para garantir organização, segurança e eficiência.

Quantidade: 1 unidade

Disponibilização: Elaboração de layout, previamente à realização do evento.

ANTONIA ELIENE
LIBERATO
DIAS:56695756449

Assinado de forma digital por
ANTONIA ELIENE LIBERATO
DIAS:56695756449
Dados: 2026.02.12 14:54:21
-04'00"

Av. Brasil S/N - Bairro Jardim Celeste- Cáceres / MT - CEP: 78200-000

Fone: 65 3223-1500- Site: www.caceres.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

14. SERVIÇOS DE BRIGADISTA

Justificativa: Atuação na prevenção e atendimento a emergências, conforme legislação vigente para eventos públicos.

Quantidade: 40 diárias

Local de atuação: Área interna e entorno do evento.

Disponibilização: Brigadistas atuando durante os 04 dias de evento (14 a 17/02).

AS AÇÕES CONTEMPLARÃO A EXPLORAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO?

SIM

NÃO

Serão considerados para a seleção critérios como experiência prévia na exploração de praças de alimentação em eventos públicos, capacidade de atendimento ao público e conformidade com normas sanitárias e legais, baseados no último credenciamento do evento Natal de Luzes e conforme a disponibilidade e interesse dos participantes.

11- DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT possui plena capacidade técnica, administrativa e operacional para a execução do Projeto Cáceres Folia 2026 – Onde o Turismo encontra a Festa, respaldada por sua experiência consolidada na promoção de eventos culturais, turísticos e esportivos de grande porte, realizados ao longo de sua trajetória.

O município tem histórico de organização de festividades que atraem milhares de pessoas, como o Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres (FIPE), os Desfiles Cívicos de 7 de setembro, a Festa de Aniversário da Cidade e eventos de valorização cultural em bairros e comunidades rurais. Essas experiências comprovam a aptidão da gestão municipal em lidar com logística complexa, segurança, contratação de estruturas e coordenação de equipes multidisciplinares.

A Prefeitura dispõe de setores técnicos especializados, como a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Secretaria de Administração, responsáveis pelo planejamento, execução, acompanhamento e prestação de contas de projetos, assegurando conformidade com as normas legais e transparência no uso de recursos públicos. Além disso, conta com profissionais qualificados e parcerias institucionais que fortalecem a execução, garantindo:

- Equipe de produção e coordenação com experiência em grandes eventos;
- Infraestrutura administrativa para licitação, contratação e monitoramento de serviços;
- Capacidade de articulação com órgãos de segurança pública, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar;
- Parcerias com empresas locais e regionais para fornecimento de estruturas, sonorização, iluminação e serviços de apoio.

Av. Brasil S/N - Bairro Jardim Celeste- Cáceres / MT - CEP: 78200-000

Fone: 65 3223-1500- Site: www.caceres.mt.gov.br

ANTONIA ELIENE LIBERATO
Assinado de forma digital por
ANTONIA ELIENE LIBERATO
DIAS:56695756449
Dados: 2026.02.12 14:54:36
DIAS:56695756449 04100



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Assim, a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT demonstra **plena capacidade técnica e gerencial** para realizar o projeto com eficiência, qualidade e segurança, garantindo que o Projeto Cáceres Folia 2026 – Onde o Turismo encontra a Festa, alcance seus objetivos culturais, turísticos e sociais, consolidando-se como referência no calendário estadual de eventos.

10.1. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

FUNÇÃO	QNT	NOME
Coordenação Geral	01	Alessandra Castilho P. Paulino
Produção	15	Equipe Prefeitura de Cáceres
Elaboração do Projeto	01	Vanessa E. Campos Tumiri
Logística e Operacionalização	15	Equipe Prefeitura de Cáceres
Assessoria de Imprensa	04	Equipe Prefeitura de Cáceres

12- ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Projeto: Cáceres Folia – 2026

A estratégia de ação do Cáceres Folia está organizada em três etapas: **pré-produção, produção e pós-produção**, detalhando todas as atividades necessárias para garantir a realização do evento e o alcance dos objetivos propostos.

PRÉ-PRODUÇÃO

Período: 14 a 17 de fevereiro de 2026

Durante a pré-produção, adotaremos medidas para preparar toda a estrutura e organização do evento. As atividades incluem a contratação de serviços terceirizados (sonorização, iluminação, palco, segurança, limpeza e transporte), coordenação das equipes de pessoal, compra e empréstimo de materiais necessários e instalação de toda a estrutura funcional e estrutural do evento, como palco, tendas, grades, geradores, camarins e painéis de LED. Essa etapa garante que todos os recursos estejam disponíveis e organizados antes do início do evento.

PRODUÇÃO

Período: 14 a 17 de fevereiro de 2026

Na etapa de produção, será realizada a montagem final e operação da infraestrutura do evento, incluindo palco, som, iluminação e estruturas de apoio. Paralelamente,

Av. Brasil S/N - Bairro Jardim Celeste- Cáceres / MT - CEP: 78200-000

Fone: 65 3223-1500- Site: www.caceres.mt.gov.br

ANTONIA ELIENE
LIBERATO
DIAS:56695756449
Assinado de forma digital por
ANTONIA ELIENE LIBERATO
DIAS:56695756449
Dados: 2026.02.12 14:55:04



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

executaremos e coordenaremos a programação carnavalesca, atrações musicais e demais apresentações. O objetivo é assegurar que o evento ocorra de forma organizada, segura e com alta qualidade para o público participante.

PÓS-PRODUÇÃO

Período: 18 de fevereiro a 18 de abril de 2026

Após a realização do evento, serão desenvolvidas ações de encerramento e avaliação. Inicialmente, faremos a desmontagem das estruturas utilizadas. Em seguida, será realizada a reunião de avaliação, para análise de resultados e identificação de melhorias. Também será feita a organização da documentação comprobatória e o encaminhamento de toda a estrutura funcional e estrutural do evento. Essa etapa garante o registro completo do projeto, a prestação de contas adequada e o planejamento para futuras edições do Cáceres Folia.

13- RECEITA

Fonte de Recursos	Modalidade	Valores R\$
Concedente		R\$600.000,00
Proponente	CONTRAPARTIDA	R\$63.972,78
Total Geral		R\$663.972,78

O valor total para realização do Projeto será de **R\$663.972,78** (seiscentos e sessenta três mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), oriundos de recursos próprios da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Economico e **R\$63.972,78** (sessenta e tres mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos) de contrapartida com recursos próprios da prefeitura municipal de Cáceres – MT.

Haverá participação de demais patrocinadores para a execução do projeto:

sim () não (X)

• PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

Tipo de Despesa	Descrição	Cód. Natureza Despesa	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
META 1 – PRODUÇÃO - Produção de Atividades para Realização do Cáceres Folia 2026.						
Etapa 1.1 - Realização de Aluguel de itens:						

Av. Brasil S/N - Bairro Jardim Celeste- Cáceres / MT - CEP: 78200-000

Fone: 65 3223-1500- Site: www.caceres.mt.gov.br

ANTONIA ELIENE
LIBERATO

Assinado de forma digital por
ANTONIA ELIENE LIBERATO
DIAS:56695756449



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 10X8		DIÁRIA	5	R\$ 5980,00	R\$29.900,00
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q30 5X5		DIÁRIA	12	R\$4.490,00	R\$53.880,00
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	LOCAÇÃO DE COBERTUURA 15X3		DIÁRIA	5	R\$13.900,00	R\$69.500,00
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	SERVIÇOS DE BRIGADISTA		DIÁRIA	40	R\$350,00	R\$14.000,00
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO LEALT		UNIDADE	1	R\$5.478,00	R\$5.478,00
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA 3.000 PESSOAS		DIÁRIA	4	R\$5.500,00	R\$22.000,00
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	LOCAÇÃO DE VEICULO VAN		DIÁRIA	8	R\$1.500,00	R\$12.000,00
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO		DIÁRIA	4	R\$9.727,62	R\$38.910,48

Av. Brasil S/N - Bairro Jardim Celeste- Cáceres / MT - CEP: 78200-000

Fone: 65 3223-1500- Site: www.caceres.mt.gov.br

ANTONIA ELIENE
LIBERATO

Assinado de forma digital por
ANTONIA ELIENE LIBERATO
DIAS:56695756449
Dados: 2026.02.12 14:55:49 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 5X10		DIÁRIA	4	R\$7.477,76	R\$29.911,04
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	LOCAÇÃO DE CAMARIM TAMANHO 5X5		DIÁRIA	8	R\$2.900,00	R\$ 23.200,00
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 260 Kva		DIÁRIA	4	R\$ 5.423,55	R\$ 21.694,20
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS		DIÁRIA	50	R\$ 65,21	R\$ 3.260,46
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	LOCAÇÃO DE TENDA 4X4		DIÁRIA	8	R\$ 1.184,70	R\$ 9.477,60
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS (50 GRADE		DIÁRIA	50	R\$15,22	R\$ 761,00
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	SHOW NACIONAL BRYAN GASPARZINHO		DIÁRIA	01	R\$40.000,00	R\$40.000,00
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	SHOW REGIONAL BOM DE FARRA		DIÁRIA	01	R\$50.000,00	R\$50.000,00

Av. Brasil S/N - Bairro Jardim Celeste- Cáceres / MT - CEP: 78200-000
Fone: 65 3223-1500- Site: www.caceres.mt.gov.br

ANTONIA ELIENE LIBERATO
DIAS:56695756449
Assinado de forma digital por ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS:56695756449
Dados: 2026.02.12 14:56:06 -04'00"



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	SHOW BANDA TERRA		DIÁRIA	02	R\$50.000,00	R\$100.000,00
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	SHOW REGIONAL PALADIUM		DIÁRIA	02	R\$40.000,00	R\$80.000,00
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	SHOW JORGE E MIGUEL		DIÁRIA	01	R\$40.000,00	R\$40.000,00
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	SHOW AZIS DO FORRÓ		DIÁRIA	01	R\$20.000,00	R\$20.000,00
Total Etapa 1 - R\$ 600.000,00						
Valor de referência R\$ 663.972,78						

14- DESCRIÇÃO OBJETIVA DAS AÇÕES A SEREM ADOTADAS PELO PROPONENTE PARA CONTINUIDADE DO PROJETO, APÓS O TÉRMINO DO CONVÊNIO A SER CELEBRADO


Após o término do convênio, adotaremos medidas para garantir a continuidade e a realização anual do Cáceres Folia, evitando a interrupção do evento. As ações incluem a avaliação dos resultados, a inclusão permanente no calendário oficial do município, a captação de parcerias públicas e privadas, a valorização dos artistas locais e o fortalecimento da cultura, do turismo e da economia local. O evento será planejado com antecedência, gestão responsável, otimização de recursos e práticas de sustentabilidade, assegurando sua realização contínua como evento cultural anual do município de Cáceres.


ANTONIA ELIENE LIBERATO
DIAS:56695756449

Assinado de forma digital por
ANTONIA ELIENE LIBERATO
DIAS:56695756449
Dados: 2026.02.12 14:56:34 -04'00'

Antônia Eliene Liberato Dias
Prefeita Municipal de Cáceres

Av. Brasil S/N - Bairro Jardim Celeste- Cáceres / MT - CEP: 78200-000
Fone: 65 3223-1500- Site: www.caceres.mt.gov.br

		Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MATO GROSSO-SEDEC		Cadastro do Proponente e Representante Legal		Anexo I	
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE							
1 - Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES					2 - CNPJ / CPF: 03.214.145/0001-83		
3 - Esfera Administrativa: Municipal			4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais				
5 - Endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 1895 C.O.C.							
6 - Município: CÁ CERES		7 - CEP: 78200-000	8 - DDD: 065	9 - Telefone: 223-1500		10 - Fax: 223-4044	
11 - e-mail:				12 - Site:			
II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE							
13 - Nome do Proponente: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS					14 - CPF: [REDACTED]		
15 - Endereço: RUA PORTO CARREIRO, 768 COHAB VELHA CEP: 78210-444							
16 - Município: Cáceres					17 - UF: MT		
18 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 12875473 / SSP MT / 03/12/2020		19 - Cargo: PREFEITA	20 - Função: PREFEITA		21 - Matrícula:		
III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE							
22 - Nome do Outro Partícipe: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES.				23 - CNPJ: 03.214.145/0001-83		24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 1895, C.O.C							
26 - Município: CÁ CERES		27 - CEP: 78200000	28 - DDD: 65	29 - Telefone: 32231500		30 - Fax:	
IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE							
31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS					32 - CPF do Dirigente: [REDACTED]		
33 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 12875473 / SSP MT /		34 - Cargo: PREFEITA	35 - Função: PREFEITA		36 - Matrícula:		
Local e data		Assinatura do Outro Partícipe			Assinatura do Proponente		
					ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS:56695756449		
					Assinado de forma digital por ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS:56695756449 Dados: 2026.02.12 14:56:48 -04'00'		

 <p>Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MATO GROSSO-SEDEC</p>		<p>Dados do Projeto da Proposta</p>		<p>Anexo II proposta 0130-2026</p>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES					
I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS					
1 - Conta Corrente: 786632		2 - Banco: 1 - Banco do Brasil S/A		3 - Agência: 184-8 -	
4 - Praça de Pagamento: -					
II - DADOS DO PROJETO					
5 - Título do Projeto: CÁCERES FOLIA – Onde o Turismo encontra a Festa.				6 - Período: 14/02/2026 a 18/04/2026	
7 - Descrição Sintética do Objeto: <p>O Cáceres Folia – Onde o Turismo Encontra a Festa nasce como uma estratégia de retomada do calendário de eventos, com foco no fortalecimento do turismo, valorização da cultura popular e estímulo à economia local. O evento busca reposicionar Cáceres como destino turístico festivo, atraindo visitantes e movimentando setores como hotelaria, alimentação, comércio e serviços.</p>					
8 - Justificativa da Proposição: <p>O município de Cáceres possui grande relevância histórica, cultural e turística, sendo uma das principais portas de entrada do Pantanal mato-grossense. Apesar desse potencial, a cidade está há três anos sem a realização do Carnaval, o que impactou diretamente o fluxo turístico, a economia local e a ocupação dos espaços públicos com atividades culturais. O Cáceres Folia – Onde o Turismo Encontra a Festa nasce como uma estratégia de retomada do calendário de eventos, com foco no fortalecimento do turismo, valorização da cultura popular e estímulo à economia local. O evento busca reposicionar Cáceres como destino turístico festivo, atraindo visitantes e movimentando setores como hotelaria, alimentação, comércio e serviços. Além de seu caráter cultural, o carnaval é um importante instrumento de desenvolvimento econômico, geração de renda e promoção do município em nível regional e estadual.</p>					
III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)					
9 - Destinação		Programa: 385 - MATO GROSSO MAIOR E MELHOR Projeto/Atividade: 2011 - PROMOÇÃO DOS DESTINOS TURÍSTICOS DE MATO GROSSO -----			
10 - Natureza		0		0	
11 - Fonte		0		12 - Valor	
		0		R\$ 0,00	
		0		R\$ 0,00	

ANTONIA ELIENE
LIBERATO
DIAS:56695756449

Assinado de forma digital por
ANTONIA ELIENE LIBERATO
DIAS:56695756449
Dados: 2026.02.12 14:57:06
-04'00'

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MATO GROSSO-SEDEC	Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos	Anexo III
---	---	------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		PRÉ-PRODUÇÃO	diária	1,00	14/02/2026	14/02/2026
	01.01	Contratação de Serviços;	diária	1,00	14/02/2026	14/02/2026
	01.02	Coordenação das equipes de Pessoal;	diária	1,00	14/02/2026	14/02/2026
	01.03	Compra e empréstimo de materiais;	diária	1,00	14/02/2026	14/02/2026
	01.04	Instalação de toda estrutura funcional e estrutural do evento;	diária	1,00	14/02/2026	14/02/2026
02		PRODUÇÃO	diária	1,00	14/02/2026	17/02/2026
	02.01	Montagem e operação da infraestrutura (palco, som, iluminação e estruturas de apoio).	diária	1,00	14/02/2026	17/02/2026
	02.02	Execução e coordenação da programação carnavalesca, e atrações musicais.	diária	1,00	14/02/2026	17/02/2026
	02.03	SHOW NACIONAL BRYAN GASPARZINHO	diária	1,00	14/02/2026	14/02/2026
	02.04	SHOW REGIONAL BOM DE FARRA	diária	1,00	14/02/2026	14/02/2026
	02.05	SHOW BANDA TERRA	diária	2,00	15/02/2026	16/02/2026
	02.06	SHOW REGIONAL PALADIUM	diária	2,00	16/02/2026	17/02/2026
	02.07	SHOW JORGE E EMANUEL	diária	1,00	15/02/2026	15/02/2026
	02.08	Show Azis do Forró	diária	1,00	17/02/2026	17/02/2026
03		PÓS-PRODUÇÃO	diária	1,00	18/02/2026	18/04/2026
	03.01	Desmontagem das estruturas;	diária	1,00	18/02/2026	20/02/2026
	03.02	Realização de Reunião de Avaliação;	diária	1,00	20/02/2026	20/02/2026
	03.03	Organização documental comprobatória;	diária	1,00	27/02/2026	16/03/2026
	03.04	Encaminhamento de toda prestação de contas do evento.	diária	1,00	16/03/2026	18/04/2026

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Concedente	Proponente - Contrapartida	
		Financeira	Financeira	Não Financeira
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE CAMARIM TAMANHO 5X5	21.650,72	1.549,28	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE COBERTUURA 15X3	69.500,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS	761,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL	21.694,20	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO	38.910,48	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	29.911,04	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 10X8	29.900,00	0,00	0,00

3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENT	836,96	2.423,50	0,00	
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO	53.880,00	0,00	0,00	
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO	22.000,00	0,00	0,00	
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE TENDA	9.477,60	0,00	0,00	
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE VEICULO VAN	12.000,00	0,00	0,00	
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE 05 LE	5.478,00	0,00	0,00	
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVIÇOS DE BRIGADISTA	14.000,00	0,00	0,00	
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SHOW BANDA AZIS DO FORRÓ	0,00	20.000,00	0,00	
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SHOW BANDA TERRA	100.000,00	0,00	0,00	
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Show Bryan Gasparzinho	0,00	40.000,00	0,00	
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SHOW JORGE E EMANUEL	40.000,00	0,00	0,00	
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SHOW REGIONAL BOM DE FARRA	50.000,00	0,00	0,00	
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SHOW REGIONAL PALADIUM	80.000,00	0,00	0,00	
	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 10X8	diária	5,00	5.980,00	0,00
	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS	diária	50,00	65,21	0,00
	LOCAÇÃO DE TENDA 4X4	diária	8,00	1.184,70	0,00
	LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS	diária	50,00	15,22	0,00
	SHOW NACIONAL BRYAN GASPARZINHO	diária	1,00	40.000,00	0,00
	SHOW REGIONAL BOM DE FARRA	diária	1,00	50.000,00	0,00
	SHOW BANDA TERRA	diária	2,00	50.000,00	0,00
	SHOW REGIONAL PALADIUM	diária	2,00	40.000,00	0,00
	SHOW JORGE E EMANUEL	diária	1,00	40.000,00	0,00
	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEI DE 260 Kva	diária	4,00	5.423,55	0,00
	LOCAÇÃO DE CAMARIM TAMANHO 5X5	diária	8,00	2.900,00	0,00
	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q30 5X5	diária	12,00	4.490,00	0,00
	LOCAÇÃO DE COBERTURA 15X3	diária	5,00	13.900,00	0,00
	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS	diária	40,00	350,00	0,00
	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LEALT	un	1,00	5.477,96	0,00
	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA 3.000 PESSOAS	diária	4,00	5.500,00	0,00
	LOCAÇÃO DE VEICULO VAN.	diária	8,00	1.500,00	0,00
	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 10.000	diária	4,00	9.727,62	0,00
	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 5X10	diária	4,00	7.477,76	0,00
	SHOW BANDA AZIS DO FORRÓ	diária	1,00	20.000,00	0,00
	Subtotais		600.000,00	63.972,78	0,00
	Valor Total do Convênio:				663.972,78

ANTONIA ELIENE
LIBERATO
DIAS:56695756449

Assinado de forma digital por
ANTONIA ELIENE LIBERATO
DIAS:56695756449
Dados: 2026.02.12 14:57:25 -04'00'

 <p>Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MATO GROSSO-SEDEC</p>		<p>Cronograma de Desembolso</p>		<p>Anexo IV</p>		
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES</p>						
<p>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</p>						
<p>Concedente - 2026</p>						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<p>Contrapartida - 2026</p>						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	63.972,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIA ELIENE
LIBERATO
DIAS:56695756449

Assinado de forma digital por
ANTONIA ELIENE LIBERATO
DIAS:56695756449
Dados: 2026.02.12 14:57:39 -04'00'

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MATO GROSSO-SEDEC	Relação de Equipamentos e Material Permanente	Anexo V					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES							
I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
Saldo Total: 0,00							
II - DECLARAÇÃO							
<p>Na qualidade de representante legal do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.</p>							
Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:					
		ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS:56695756449					
<small>Assinado de forma digital por ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS:56695756449 Dados: 2026.02.12 14:58:08 -04'00'</small>							
III - APROVAÇÃO							
<p>Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.</p>							
Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

MÉ MORIA DE CÁ LCULO – CONTRATO 164-2025-PGM- KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA

Produto Serviço	UN. ME D	QT D	VALOR UN	VALOR TOTAL	CONTRATO ADM Nº 164-2025-PGM- KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA		FENIX TECH MOBILE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		JA SERVIÇOS E ENTRETENIMENT O		STAR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS		MÉ DIA	
					VALOR UN	VALOR TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 10X8 (01 P/05 DIAS)	un	5	R\$5.980,0 0	R\$29.900, 00	R\$5.980,0 0	R\$29.900, 00	R\$6.200,0 0	R\$31.000, 00	R\$5.980,0 0	R\$29.900, 00	R\$5.989,0 0	R\$29.945,00 3	R\$6.056,3 7	R\$30.281,6 7
LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q30 5X5 (03 P/05 DIAS)	un	12	R\$4.490,0 0	R\$53.800, 00	R\$4.490,0 0	R\$53.800, 00	R\$13.500, 00	R\$54.000, 00	R\$13.470, 00	R\$67.350, 00	R\$13.475, 00	R\$53.900,00 67	R\$13.481, 67	R\$161.780, 00
LOCAÇÃO DE COBERTUUR A 15X3	un	5	R\$13.900, 00	R\$69.500, 00	R\$13.900, 00	R\$69.500, 00	R\$14.000, 00	R\$70.000, 00	R\$13.900, 00	R\$69.500, 00	R\$13.995, 00	R\$69.975,00 00	R\$13.965, 00	R\$69.825,0 0
SERVIÇOS DE BRIGADISTA (10 P/04 DIAS)	un	40	R\$350,00	R\$14.000, 00	R\$350,00	R\$14.000, 00	R\$3.600,0 0	R\$14.400, 00	R\$3.500,0 0	R\$14.000, 00	R\$3.555,0 0	R\$14.220,00 7	R\$3.551,6 7	R\$142.066, 67
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE O5 LEALT	un	1	R\$5.478,0 0	R\$5.478,0 0	R\$5.478,0 0	R\$5.478,0 0	R\$5.500,0 0	R\$5.500,0 0	R\$5.478,0 0	R\$5.478,0 0	R\$5479,00 7	R\$5.479,00 7	R\$5.485,6 7	R\$5.485,67

Assinado de forma digital por
ANTONIA ELIENE LIBERATO
 DIAS:56695756449
 Dados: 2026.02.12 14:58:35
 -04'00'

**ANTONIA ELIENE
 LIBERATO
 DIAS:56695756449**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA 3.000 PESSOAS	un	4	R\$5.500,00	R\$22.000,00	R\$5.500,00	R\$22.400,00	R\$5.500,00	R\$22.000,00	R\$5.555,00	R\$22.220,00	R\$5.551,67	R\$22.206,67
LOCAÇÃO DE VEICULO VAN (2 P/04 DIAS)	un	8	R\$1.500,00	R\$12.000,00	R\$1.500,00	R\$12.800,00	R\$1.500,00	R\$12.000,00	R\$1.560,00	R\$12.480,00	R\$1.553,33	R\$12.426,67
TOTAL R\$			R\$206.758,00	R\$206.758,00	R\$210.100,00	R\$220.228,00	R\$208.019,00	R\$220.228,00	R\$444.072,33			

MÉMORIA DE CÁLCULO – CONTRATO Nº 160-2023-PGM- J FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS

Produto Serviço	UN. ME D	QT D	VALOR UN	VALOR TOTAL	CONTRATO ADM Nº 160-2023-PGM- J FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS		KAL EMPREENDIMENTOS		GMJ ENT. E SERVIÇOS		GM ENTRETENIMENTOS E SERVIÇOS		MÉDIA	
					VALOR UN	VALOR TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 10.000 (01 P/04 DIAS)	un	4	R\$9.727,62	R\$38.910,48	R\$9.727,62	R\$38.910,48	R\$10.700,38	R\$42.801,52	R\$10.505,82	R\$42.023,28	R\$10.214,00	R\$40.856,00	R\$10.473,40	R\$41.893,60
LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 5X10 (01 P/04 DIAS)	un	4	R\$7.477,76	R\$29.911,04	R\$7.477,76	R\$29.911,04	R\$9.433,078	R\$37.732,28	R\$9.261,56	R\$37.046,24	R\$9.004,29	R\$36.017,16	R\$9.232,97	R\$36.931,89
LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVELE DE 260 Kva (01	un	4	R\$5.423,55	R\$21.694,20	R\$5.423,55	R\$21.694,20	R\$5.965,900	R\$23.863,70	R\$5.857,43	R\$23.429,72	R\$5.694,72	R\$22.778,00	R\$5.839,35	R\$23.357,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

MÉMORIA DE CÁLCULO – CONTRATO Nº 168-2025 PGM J FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS														
Produto Serviço	UN. MED	QT D	VALOR UN	VALOR TOTAL	CONTRATO ADM Nº 168- 2025-PGM- J FERREIRA LEMS		KAL EMPREEDIMENTO S		RN PRODUÇÕES E EVENTOS		GM ENTRETENIMENT O E SERVIÇOS		MÉDIA	
					VALOR UN	VALOR TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE CAMARIM TAMANH O 5X5	un	8	R\$2.900,0 0	R\$23.200,0 0	R\$2.900,0 0	R\$23.200,00	R\$3.190, 00	R\$25.520,0 0	R\$3.045,0 0	R\$24.360,00	R\$3.132, 00	R\$25.056,0 0	R\$3.066,7 5	R\$24.534,0 0
TOTAL R\$23.200,00					R\$23.200,00		R\$25.520,00		R\$24.360,00		R\$25.056,00		R\$24.534,00	

ANTONIA ELIENE
LIBERATO
DIAS:56695756449

Assinado de forma digital por
ANTONIA ELIENE LIBERATO
DIAS:56695756449
Dados: 2026.02.12 15:00:18 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ANÁLISE CRÍTICA DO MAPA COMPARATIVO

Os mapas comparativos consolidam a pesquisa de preços realizada pelo Município de Cáceres para contratação de estruturas, serviços técnicos e locações necessárias à realização do evento, observando especificações técnicas padronizadas e os parâmetros da legislação de compras públicas.

A análise encontra-se organizada em três blocos distintos, conforme os contratos administrativos apresentados.

1. Estruturas físicas, serviços técnicos e apoio operacional

Contrato Adm nº 164-2025-PGM – Karine Carvalho Pirelli Ltda

O primeiro mapa comparativo contempla os seguintes itens:

- Locação de palco tamanho 10x8;
- Locação de portais treliçados em Q30 5x5;
- Locação de cobertura 15x3;
- Serviços de brigadista;
- Serviço de elaboração de LEALT;
- Locação de sonorização para 3.000 pessoas;
- Locação de veículo van;

Foram consideradas como referências de preço:

- Memória de cálculo;
- Contrato Adm nº 164-2025-PGM;
- Demais cotações de mercado constantes na planilha;
- Valor médio das propostas.

Os valores globais apurados foram:

- **Memória de Cálculo:** R\$ 206.758,00
- **Contrato Adm:** 206.758,00
- **Outras cotações:** R\$ 210.100,00 / R\$ 220.228,00/ R\$ 208.219,00
- **Valor médio:** R\$ 444.072,33

Análise econômica

Verifica-se que:

- o valor contratado (R\$206.758,00) é significativamente inferior à média das demais cotações (R\$ 444.072,33);
- a diferença representa economia aproximada de R\$237.314,33 para a Administração Pública;

Av. Brasil S/N - Bairro Jardim Celeste- Cáceres / MT - CEP: 78200-000

Fone: 65 3223-1500- Site: www.caceres.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

- a proposta apresenta-se como a mais vantajosa do ponto de vista financeiro.

Análise técnica

Do ponto de vista técnico:

- todas as empresas utilizaram as mesmas descrições e quantitativos para os serviços e estruturas;
- a proposta vencedora atende integralmente às especificações de palco, portais, cobertura, brigadistas, sonorização e elaboração de layouts técnicos;
- os serviços de brigadista e de elaboração dos layouts asseguram conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros e segurança do público.

Assim, o primeiro mapa demonstra que o Contrato nº 164-2025-PGM representa a opção economicamente mais vantajosa, mantendo os requisitos técnicos necessários à execução do evento.

2. Iluminação, painéis, gerador e estruturas complementares

Contrato Adm nº 160-2023-PGM – J Ferreira Lemos Empreendimentos

O segundo mapa comparativo contempla os seguintes itens:

- Locação de iluminação para 10.000 pessoas;
- Locação de painel de LED P10 5x10;
- Locação de grupo gerador móvel de 260 kVA;
- Locação de placas de fechamento;
- Locação de tenda 4x4;
- Locação de grades inibidoras.

Os valores globais foram:

- **Memória de cálculo:** R\$ 104.014,78
- **Contrato Adm:** R\$ 104.014,78
- **Outras cotações:** R\$ 119.246,26/ R\$117.077,50/113.780,30
- **Valor médio:** R\$116.716,58

Análise econômica

Constata-se que:

- o valor contratado (R\$ 125.665,54) encontra-se abaixo da média das cotações (R\$140.027,14);
- a economia em relação à média é de aproximadamente **R\$ 14.361,60**;
- a proposta demonstra vantagem financeira sem prejuízo técnico.

Análise técnica

Sob o aspecto técnico:

Av. Brasil S/N - Bairro Jardim Celeste- Cáceres / MT - CEP: 78200-000

Fone: 65 3223-1500- Site: www.caceres.mt.gov.br

ANTONIA ELIENE LIBERATO
Assinado de forma digital por
ANTONIA ELIENE LIBERATO
DIAS:56695756449
Data: 2026.01.26 18:29:09
DIAS:56695756449 -04'00"



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

- os itens apresentam padronização de medidas, quantidades e especificações;
- os equipamentos de iluminação, painel de LED e gerador garantem suporte às apresentações culturais;
- as placas de fechamento, grades e tendas asseguram organização do público e segurança do espaço do evento.

O segundo mapa confirma que o contrato apresenta equilíbrio entre custo e qualidade técnica.

3. Estruturas complementares

Contrato Adm nº 168-2025-PGM – J Ferreira Lemos Empreendimentos

O terceiro mapa comparativo contempla os seguintes itens:

- Locação de camarim tamanho 5x5;

Foram consideradas como referências de preço:

- Memória de cálculo;
- Contrato Adm nº 168-2025-PGM;
- Demais cotações de mercado constantes na planilha;
- Valor médio das propostas.

Os valores globais apurados foram:

- **Memória de Cálculo:** R\$23.200,00
- **Contrato Adm:** R\$23.200,00
- **Outras cotações:** R\$ 25.520,00 / R\$ 24.360,00/ R\$25.056,00
- **Valor médio:** R\$ 24.534,00

Análise econômica

Verifica-se que:

- o valor contratado (R\$23.200,00) é significativamente inferior à média das demais cotações (R\$ 24.534,00);
- a diferença representa economia aproximada de **R\$1.334,00**, para a Administração Pública;
- a proposta apresenta-se como a mais vantajosa do ponto de vista financeiro.

Análise técnica

Do ponto de vista técnico:

- todas as empresas utilizaram as mesmas descrições e quantitativos para os serviços e estruturas;
- a proposta vencedora atende integralmente às camarim tamanho 5x5.

Assim, o primeiro mapa demonstra que o Contrato nº 168-2025-PGM, representa a opção economicamente mais vantajosa, mantendo os requisitos técnicos necessários à execução do evento.

Av. Brasil S/N - Bairro Jardim Celeste- Cáceres / MT - CEP: 78200-000

Fone: 65 3223-1500- Site: www.caceres.mt.gov.br

ANTONIA ELIENE

LIBERATO

ASSINADA em 12/03/2026

Assinado de forma digital por
ANTONIA ELIENE LIBERATO
DIAS:56695726449
Data: 2026.03.12 14:29:39 -0400



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Os mapas comparativos demonstram, de forma objetiva e transparente, que os recursos públicos destinados ao evento estão sendo aplicados de maneira responsável, garantindo infraestrutura adequada, segurança do público e suporte técnico às atividades culturais.

Diante do exposto, **a contratação das estruturas, serviços e materiais descritos é indispensável para a realização segura, organizada, eficiente e de alta qualidade do Cáceres Folia 2026 – Onde o Turismo encontra a Festa**, atendendo aos objetivos culturais, sociais, econômicos e turísticos do município e da política pública estadual.

- **As ações contemplarão a Exploração de Praça de Alimentação? Sim**
- **Haverá participação de demais patrocinadores para a execução do Projeto? Não.**
- **Plano de Distribuição:** Não Haverá distribuição de ingressos.
- **CONTRAPARTIDA:**

PLANO DE CONTRAPARTIDA

CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	R\$ 63.972,78 (Recursos Próprios)
CONTRAPARTIDAS SOCIAIS	Acesso gratuito

Cáceres-MT, 12 de fevereiro de 2026.

ANTONIA ELIENE
LIBERATO
DIAS:56695756449

Assinado de forma digital por
ANTONIA ELIENE LIBERATO
DIAS:56695756449
Dados: 2026.02.12 15:01:26 -04'00'

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Conforme Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015 e Portaria vigente (disponibilizada pela SEFAZ), que determina os indicadores de contrapartida referente à transferência voluntária de recursos financiados pelo Estado de Mato Grosso, **DECLARO** que este município depositará o valor de **R\$63.972,78**, na conta exclusiva para execução deste objeto.

Cáceres/MT, 12 de fevereiro de 2026.

ANTONIA ELIENE
LIBERATO
DIAS:56695756449

Assinado de forma digital por
ANTONIA ELIENE LIBERATO
DIAS:56695756449
Dados: 2026.02.12 15:01:44 -04'00'

**Antônia Eliene Liberato Dias
Prefeita Municipal de Cáceres**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE A OSC POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA E
OPERACIONAL PARA EXECUTAR O PROJETO**

Em atendimento ao disposto no artigo 29, inciso VIII, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01, de 17 de março de 2016, declaro perante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC/MT que a Prefeitura Municipal de Cáceres já executou, no âmbito desta Secretaria, projeto semelhante ao ora pleiteado, qual seja, o 16º Natal de Luzes, realizado recentemente com apoio desta SEDEC.

Por ser verdade, firmo o presente, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Cáceres/MT, 12 de fevereiro de 2026.

ANTONIA ELIENE
LIBERATO
DIAS:56695756449

Assinado de forma digital por
ANTONIA ELIENE LIBERATO
DIAS:56695756449
Dados: 2026.02.12 15:02:03 -04'00'

Antônia Eliene Liberato Dias
Prefeita Municipal de Cáceres



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DA PARCERIA

Eu, Antônia Eliene Liberato Dias, brasileira, casada, portador(a) da Cédula de Identidade [REDACTED], residente e domiciliada na Rua Porto Carreiro, 768, Cohab Velha, **comprometo-me a divulgar a parceria celebrada com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico/SEDEC**, promovendo sua publicação na internet, em locais visíveis na sede da organização e no local de realização do evento, bem como por meio de divulgações em todos os meios de comunicação, com todas as informações previstas no art. 11 da Lei nº 13.019/2014, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Cáceres/MT, 12 de fevereiro de 2026.

ANTONIA ELIENE
LIBERATO
DIAS:56695756449

Assinado de forma digital por
ANTONIA ELIENE LIBERATO
DIAS:56695756449
Dados: 2026.02.12 15:02:44 -04'00'

Antônia Eliene Liberato Dias
Prefeita Municipal de Cáceres



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Em atendimento ao disposto no artigo 29, VIII, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE n.º 01, de 17 de março de 2016, declaro, para os devidos fins, perante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico/SEDEC de Mato Grosso que a Prefeitura Municipal de Cáceres, inscrita sob o CNPJ nº 03.214.145.0001-83, já possui experiência prévia na realização com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, da legislação vigente.

Cáceres/MT, 12 de fevereiro de 2026.

ANTONIA ELIENE
LIBERATO
DIAS:56695756449

Assinado de forma digital por
ANTONIA ELIENE LIBERATO
DIAS:56695756449
Dados: 2026.02.12 15:04:49 -04'00'

Antônia Eliene Liberato Dias
Prefeita Municipal de Cáceres



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO DUPLICIDADE DE OBJETO

Declaro que esta instituição não possui parceria (s) vigentes (s), celebrado (s) com qualquer órgão da União/Estado ou Município, para execução de objeto idêntico ou similar ao proposto, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Cáceres/MT, 12 de fevereiro de 2026.

ANTONIA ELIENE LIBERATO
DIAS:56695756449

Assinado de forma digital por
ANTONIA ELIENE LIBERATO
DIAS:56695756449
Dados: 2026.02.12 15:05:17 -04'00'

Antônia Eliene Liberato Dias
Prefeita Municipal de Cáceres



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OFÍCIO Nº 00354/2026/GSAT/SEDEC

Cuiabá/MT, 13 de fevereiro de 2026

Ao (À) À Excelentíssima Senhora Antônia Eliene Liberato - Prefeita Municipal de Cáceres/MT

Assunto: COMUNICAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA PROPOSTA Nº 0130-2026.

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, a Secretaria Adjunta de Turismo do Estado de Mato Grosso vem, por meio deste, informar à Vossa Excelência que, após análise preliminar, não será possível dar andamento à Proposta nº 0130-2026, apresentada por essa Municipalidade, cujo objeto versa sobre “Cáceres Folia 2026 – Onde o Turismo encontra a Festa”

O impedimento decorre, exclusivamente, em razão da data em que se deu o protocolo da mencionada proposta, a qual, em cotejo com o lapso temporal necessário à sua adequada análise técnica, validação e formalização, torna-se inviável a observância integral das etapas previstas no fluxo processual desta Secretaria.

Esclarece-se que a tramitação de propostas dessa natureza subordina-se ao cumprimento do ordenamento jurídico vigente, bem como, ao fluxograma institucional, que compreende, dentre outras fases, análise técnica de mérito, conferência documental, avaliação orçamentária, validação pelas instâncias competentes e formalização do instrumento, em que todas são rigorosamente obedecidas em atenção aos princípios da Administração Pública.

Diante do exíguo prazo remanescente entre a data do protocolo e o tempo mínimo necessário para a conclusão regular das etapas apresentadas acima, constata-se a impossibilidade de prosseguimento da Proposta nº 0130-2026 neste momento, sob pena de comprometimento da segurança técnica, jurídica e da regularidade do procedimento administrativo ao que nos é proposto, conforme anexo a este instrumento (e-mail da área técnica para saneamento dos apontamentos) pelo Proponente.

Classif. documental: 004

Assinado com senha por TACIANA AMORIM OBICI JORDAO - 13/02/2026 às 17:31:11 e MARIA LETICIA ARRUDA DE MORAIS COSTA - 13/02/2026 às 17:33:28.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34425189-9971 - conferência preliminar em Anexo: 9_SEDECOF1202600354A_NEGATIVA_DO_CONVENIO.pdf (1/2)
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34425189-9971>



SEDECOF1202600354A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ressaltamos que, a presente comunicação não traduz juízo de desvalor quanto ao mérito do projeto apresentado, tampouco, por ausência de esforços da equipe técnica, mas tão somente, em decorrência do reconhecimento de um óbice temporal e procedimental necessário desde a propositura até a formalização, razão pela qual essa Secretaria Adjunta permanece à disposição para dialogar sobre eventuais futuras proposições, observados os prazos e requisitos estabelecidos nas normas e programas de fomento do turismo vigentes.

Respeitosamente,

TACIANA AMORIM OBICI JORDAO
ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE TURISMO

MARIA LETICIA ARRUDA DE MORAIS COSTA
SECRETARIO ADJUNTO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE TURISMO





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO	ANO
16	2026

AUTORIZAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação da empresa E. M. PAINS MARTINS EPP, para realização do show da BANDA PALLADIUM na Programação do Cáceres Folia 2026.

Fundamento: Inciso II do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CNPJ	EMPRESA	Valor Total
33.149.761/0001-69	E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS	R\$ 80.000,00

Autorizo a respectiva despesa,

Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura





CRÍTICA ESPECIALIZADA DA CONTRATAÇÃO DA BANDA BOM DE FARRA

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No presente caso, justifica-se a contratação da preponente **E. M. PAINS MARTINS EPP**, tendo em vista sua consagração pela **crítica especializada**, o que se comprova pelos seguintes elementos:

- 1. Reconhecimento pela opinião pública e atuação no cenário musical regional:**
A **BANDA PALLADIUM** possui trajetória consolidada no cenário musical regional, sendo amplamente reconhecida pelo público em razão de suas apresentações em eventos festivos, carnavais e celebrações populares. Sua atuação contínua ao longo dos anos contribuiu para a consolidação de sua identidade artística, marcada por repertório voltado à música popular festiva, com forte aceitação em eventos de grande participação popular, o que evidencia seu reconhecimento pela opinião pública.
- 2. Produções musicais e audiovisuais com expressiva repercussão:**
A banda dispõe de produções musicais e registros audiovisuais amplamente divulgados em plataformas digitais, incluindo apresentações ao vivo e músicas autorais, que demonstram significativo alcance junto ao público. O volume de visualizações, interações e compartilhamentos evidencia a aceitação popular de seu trabalho artístico e a relevância de suas produções no contexto da música festiva regional.
- 3. Presença ativa em plataformas digitais e redes sociais:**
A Banda Bom de Farra mantém presença ativa e atualizada em plataformas digitais amplamente utilizadas, como YouTube, Spotify e redes sociais, com conteúdos recentes, registros de apresentações e interações com o público. Tal presença digital comprova a continuidade de sua atuação artística, sua visibilidade no meio cultural e o interesse permanente do público por suas apresentações.
- 4. Participação em eventos culturais e festividades de interesse público:**
A Banda Bom de Farra possui histórico de participação em eventos culturais, festividades municipais e celebrações populares promovidas ou apoiadas pelo Poder Público, especialmente em períodos festivos como o Carnaval. Essa atuação demonstra sua inserção em eventos de relevante interesse cultural, social e turístico, reforçando sua adequação para compor a programação oficial de eventos públicos.

Diante dos fatos acima expostos, resta evidenciado que a **BANDA PALLADIUM** se encontra **consagrada pela opinião pública**, sendo sua contratação juridicamente viável por meio de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de profissional do setor artístico com reconhecimento popular,





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

cuja escolha se revela compatível com o interesse público e com os objetivos culturais e turísticos do evento.

Cáceres, 06 de fevereiro de 2026.

Alessandra Castilho Paiva Paulino
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238/2025



LEVANDO CONHECIMENTO
TÉCNICO, PRÁTICO AOS
INTERIORES DO MATO GROSSO.



FORTALECENDO O CAMPO E QUEM VIVE DELE

PORTO ESTRELA-MT

LOCAL: RUA BEIRA

RIO- ESTRELÃO

DATA: 04 A 06 DE
DEZEMBRO

PROGRAMAÇÃO DE CURSOS

04 de Dezembro

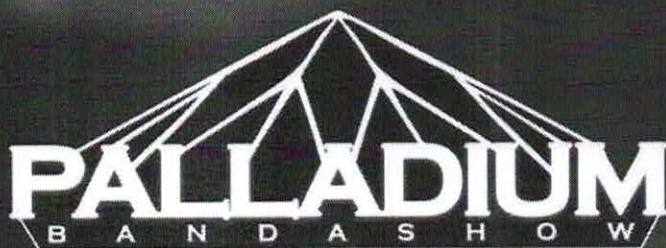
Ferrageamento e casqueamento (Teórico e Prático)

04 e 05 de Dezembro

Equoterapia (Teórico e Prático – Básico)

05 de Dezembro

Manejo e bem estar animal



05 · DEZ



VANDER e WAGNER

06 · DEZ

REALIZAÇÃO
Instituto Capacitar

PRODUÇÃO
ASCEEC

APOIO



AGÊNCIA

SET
MÁR
KET
ING

Raízes

CIRCUITO GASTRONÔMICO E CULTURAL



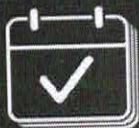
APOIO

CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATRAÇÕES



E CONVIDADOS!



31 DE OUT
01 DE NOV

A PARTIR DAS 18 HRS



PARQUE DAS ÁGUAS

CUIABÁ - MT

REALIZAÇÃO



OMEP/BR/MT
CUIABÁ



CUIABÁ
PREFEITURA

SECRETARIA DE
CULTURA- ESPORTE
E LAZER



CUIABÁ
PREFEITURA

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

13
14
DEZ

NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO

ROGAI POR NÓS!



COMUNIDADE DO
MANGUEAL LIVRAMENTO - MT

ATRAÇÕES



BANDA
OS AMIGOS
TRADIÇÃO - MT



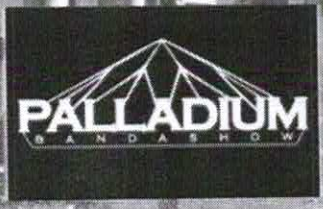
Banda
Scott & Om



BANDA OS
DOURADOS



Embalo
SUCESSINHO



PALLADIUM
BANDASHOW



POP SOM
& BANDA



Banda
Legislativo
Um Show de Teatle

PROGRAMAÇÃO:

SÁB GRANDE BAILÃO 21H

DOM MISSA 10H

ALMOÇO 12:30H | PREÇO ACESSIVEL

BAILE 13:30H

SORTEIO DA RIFA 18H

TEREMOS
PRAÇA DE
ALIMENTAÇÃO



REALIZAÇÃO



APOIO



ALMT
Assembleia Legislativa



Instagram
Abrir no app Instagram

ABRIR



Post



prefeituradenovaolimpia • Seguir



Usar o app



instagram.com





Protocolo 5.903/2026



Código: 221.217.720.347.478.332

De: **Cristiane Cebalho de Oliveira** Setor: **SMTC-CA - Coordenadoria Administrativa**

Despacho: **4- 5.903/2026**

Para: **SMTC - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

Assunto: **Requerimento Câmara**

Cáceres/MT, 12 de Março de 2026

Para:

[Raquel da Silva Oliveira da Costa](#)
mensageiro.gleison@caceres.mt.leg.br
CPF 031.XXX.XXX-27

Cáceres/MT, . . /

Em anexo documentos Banda Bom de Farra

—
Cristiane Cebalho de Oliveira

Coordenadora Administrativo -SMTC - Decreto nº282/2025

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº119, Jardim Celeste, CEP 78210-906 Protocolo Geral - Expediente 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 Responsáveis pelo Protocolo Geral Marileide Lopes Paraba Campos Simone Cardoso de Mello • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 18/03/2026 11:10:49 por Ivanilde Barbosa de Melo - Recepcionista (matrícula 2332-1)

1Doc



Protocolo 5.903/2026



Código: 221.217.720.347.478.332

De: **Cristiane Cebalho de Oliveira** Setor: **SMTC-CA - Coordenadoria Administrativa**

Despacho: **7- 5.903/2026**

Para: **SMTC - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

Assunto: **Requerimento Câmara**

Cáceres/MT, 12 de Março de 2026

Para:

[Raquel da Silva Oliveira da Costa](#)
mensageiro.gleison@caceres.mt.leg.br
CPF 031.XXX.XXX-27

Cáceres/MT, . . /

Em anexo documentos das empresas de Estrutura

—
Cristiane Cebalho de Oliveira

Coordenadora Administrativo -SMTC - Decreto nº282/2025

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº119, Jardim Celeste, CEP 78210-906 Protocolo Geral - Expediente 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 Responsáveis pelo Protocolo Geral Marileide Lopes Paraba Campos Simone Cardoso de Mello • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 18/03/2026 11:15:04 por Ivanilde Barbosa de Melo - Recepcionista (matrícula 2332-1)

1Doc



Protocolo 5.903/2026



Código: 221.217.720.347.478.332

De: **Cristiane Cebalho de Oliveira** Setor: **SMTC-CA - Coordenadoria Administrativa**

Despacho: **8- 5.903/2026**

Para: **SMTC - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

Assunto: **Requerimento Câmara**

Cáceres/MT, 12 de Março de 2026

Para:

[Raquel da Silva Oliveira da Costa](#)
mensageiro.gleison@caceres.mt.leg.br
CPF 031.XXX.XXX-27

Cáceres/MT, . . /

Em anexo Proposta de Convênio, Ofícios de Solicitação de apoio Financeiro, Ofício de Resposta da SEDEC e Ofício da Negativa do Convênio.

—
Cristiane Cebalho de Oliveira

Coordenadora Administrativo -SMTC - Decreto nº282/2025

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº119, Jardim Celeste, CEP 78210-906 Protocolo Geral - Expediente 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 Responsáveis pelo Protocolo Geral Marileide Lopes Paraba Campos Simone Cardoso de Mello • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 18/03/2026 11:16:25 por Ivanilde Barbosa de Melo - Recepcionista (matrícula 2332-1)

1Doc



Protocolo 5.903/2026

Código: 221.217.720.347.478.332

De: **Cristiane Cebalho de Oliveira** Setor: **SMTC-CA - Coordenadoria Administrativa**

Despacho: **5- 5.903/2026**

Para: **SMTC - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

Assunto: **Requerimento Câmara**

Cáceres/MT, 12 de Março de 2026

Para:

[Raquel da Silva Oliveira da Costa](#)
mensageiro.gleison@caceres.mt.leg.br
CPF 031.XXX.XXX-27

Cáceres/MT, . . /

Em anexo documentos Banda Palladium

—
Cristiane Cebalho de Oliveira

Coordenadora Administrativo -SMTC - Decreto nº282/2025

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº119, Jardim Celeste, CEP 78210-906 Protocolo Geral - Expediente 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 Responsáveis pelo Protocolo Geral Marileide Lopes Paraba Campos Simone Cardoso de Mello • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 18/03/2026 11:11:40 por Ivanilde Barbosa de Melo - Recepcionista (matrícula 2332-1)

1Doc



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta encontra-se fundamentada no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O objeto da presente Inexigibilidade é Contratação da empresa **E. M. PAINS MARTINS EPP**, para realização do show dos artistas **BANDA PALLADIUM** na programação cultural do Cáceres Folia2026.

A contratação da empresa do setor artístico **E. M. PAINS MARTINS EPP** inscrita sob CNPJ nº **33.149.761/0001-69**, para realização do show dos artistas **BANDA PALLADIUM** na programação cultural do Cáceres Folia 2026, nos dias 16 e 17 de fevereiro, se faz necessária tendo em vista ser o representante exclusivo para comercialização dos shows do referido artista.

A programação cultural de Cáceres Folia, tem como finalidade atender de maneira efetiva à crescente demanda da população por atividades culturais gratuitas, inclusivas e de qualidade. A iniciativa se estrutura como uma ação estratégica que contribui para o fortalecimento da política cultural do município e se alinha diretamente às diretrizes da Lei nº10.363/2016 – Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso, sobretudo nos eixos:

- Democratização do acesso à cultura;
- Valorização da identidade e diversidade cultural mato-grossense;
- Promoção da economia da cultura e estímulo à economia criativa;
- Formação e ampliação de público cultural;
- Ocupação e dinamização dos espaços públicos.

1. Público-Alvo o projeto tem como público beneficiário toda a população de Cáceres, abrangendo especialmente: Famílias residentes nos bairros urbanos e rurais; Crianças, adolescentes e jovens, grupos prioritários para ações de formação de público; Trabalhadores e visitantes presentes neste período do feriado no carnaval; Comunidades tradicionais, incluindo ribeirinhos, povos pantaneiros e grupos culturais locais; Turistas provenientes de municípios vizinhos e de outras regiões do estado. A estimativa é de que o evento beneficie diretamente milhares de pessoas ao longo dos quatro dias de promoção, com impacto indireto ampliado para toda a economia cultural local.

2. Objetivos Pretendidos o projeto tem como objetivo geral promover o acesso democrático à cultura por meio de uma programação artística pública, gratuita e de grande porte, fortalecendo o papel da cultura como instrumento de desenvolvimento social e econômico.

Dessa forma, o evento movimentará significativamente a economia local, fortalece a imagem da cidade como polo turístico e cultural, e proporciona entretenimento de alto nível à população. Promove-se, assim, momentos de lazer, cultura e integração social, beneficiando toda a comunidade e consolidando o Cáceres Folia como uma referência cultural na região.

O objeto da presente contratação é serviço comum de natureza não continuada.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT, Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

1.1. A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/03214145000183/2026>
- II. Data de publicação no PNCP: 20/01/2026
- III. Id do item no PCA: 83

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Buscando o **resgate e a valorização do Carnaval como manifestação cultural tradicional deste município**, a presente contratação de atrações artísticas justifica-se como instrumento essencial para a **preservação da memória coletiva, da identidade popular e das expressões culturais historicamente consolidadas em Cáceres**. O Carnaval local, ao longo das décadas, firmou-se como uma das mais importantes festividades do calendário cultural do município, integrando gerações e fortalecendo o sentimento de pertencimento da comunidade.

Trata-se de uma celebração que extrapola o caráter recreativo, assumindo relevante função **cultural, social e simbólica**, marcada por manifestações populares, música, dança e ocupação democrática dos espaços públicos. O resgate dessa tradição representa não apenas a continuidade de um legado histórico, mas também a reafirmação do compromisso do Poder Público com a **proteção e a promoção da cultura popular**, conforme os princípios constitucionais e as diretrizes das políticas culturais.

Nesse contexto, a contratação de atrações artísticas diversificadas e de reconhecida aceitação popular mostra-se fundamental para **reconectar a população com as raízes do Carnaval**, promovendo a integração entre manifestações culturais tradicionais e expressões artísticas contemporâneas, de modo a garantir a participação de públicos diversos e a revitalização da festividade.

A presença de artistas consagrados contribui para a **revitalização do evento**, ampliando seu alcance e atratividade, ao mesmo tempo em que potencializa a divulgação do Carnaval de Cáceres como patrimônio cultural e vetor de promoção turística. Tal iniciativa fortalece a imagem do município, estimula o fluxo de visitantes e impulsiona a economia local, especialmente nos setores diretamente impactados pelo período carnavalesco.

Ademais, o resgate do Carnaval como evento tradicional promove o **acesso democrático à cultura**, fomenta a economia criativa e reforça o papel da festividade como espaço de convivência social, diversidade cultural e expressão artística. A contratação pretendida encontra amparo no **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Dessa forma, a presente iniciativa não se limita à realização de shows musicais, mas configura-se como **ação estruturante de valorização cultural**, assegurando a continuidade de uma tradição histórica, o fortalecimento do turismo cultural e o desenvolvimento econômico do Município de Cáceres, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública. Os requisitos para execução do serviço, bem como as obrigações da contratada estarão dispostos no termo de referência, devendo ainda obedecer ao disposto da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4.1. Local e hora e data do Show.

DATA: O evento será realizado nos dias 16 e 17 de fevereiro 2026.

LOCALIZAÇÃO: Praça Barão do Rio Branco – Cáceres /MT.

Duração do show de 2:30h.

O horário da apresentação é estimado, podendo sofrer alterações em função de eventuais situações superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere as condições de execução do contrato, devendo ser comunicado previamente no prazo de até 2 horas do horário marcado para o início da apresentação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição/Especificação	Und.	Quant.
1	Contratação da empresa E. M. PAINS MARTINS EPP para realização do show astístico da BANDA PALLADIUM na programação cultural Cáceres folia, nos dias 16e 17 de fevereiro de 2026.	UND	1

5.1. Metodologia de cálculo dos quantitativos:

5.2. O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

5.3. Contratação de 01 (um) show astístico da **BANDA PALLADIUM** para compor a programação cultural do Cáceres Folia 2026.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções disponíveis no mercado, foi verificado que a contratação da empresa dos artistas **BANDA PALLADIUM** deverá ocorrer por meio de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Tal solução se justifica por se tratar de Profissional artístico, do ramo musical, possui caráter singular e exclusivo, o que inviabiliza a competição. Além de atender todos os requisitos da contratação, e ainda tendo em vista a necessidade da contratação da banda para integrar o evento de shows. A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de contratação fornecedor exclusivo.

Destaca-se a inviabilidade de competição devido à singularidade do serviço a ser contratado, pois cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, dessa forma tornando exclusivo no seu campo profissional.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Por tratar-se de inexigibilidade não existem critérios objetivos de julgamento, porém foi feito levantamento através de Notas Ficais e/ou Contratos da Empresa em tela, de shows já realizados anteriormente, no período de um ano, conforme abaixo:

Média R\$40.000,00	SHOW DO ARTISTA BANDA PALLADIUM – ORGANIZAÇÃO OMEP/BR/MT/CBA EM 16/01/2026	SHOW DO ARTISTA BANDA PALLADIUM PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE QUATRO MARCOS – MT EM 26/06/2025	SHOW DO ARTISTA BANDA PALLADIUM PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE QUATRO MARCOS – MT EM 14/10/2025
-----------------------	--	--	--

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. V.unit.	V. unit.	V. unit.	V. unit.
1	Contratação da empresa E. M. PAINS MARTINS EPP, para realização do show dos artistas BANDA PALLADIUM na programação cultural do Cáceres Folia na cidade de Cáceres/MT, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026	UND	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

A **Banda Palladium MT** consolidou-se no cenário musical mato-grossense a partir de uma proposta fortemente ligada à **música popular dançante**, com identidade marcada pelas **festas populares, bailes tradicionais e grandes eventos públicos**. Desde o início de sua trajetória, a banda ganhou destaque pela energia das apresentações ao vivo, pela interação direta com o público e por um repertório pensado para animar grandes públicos, características essenciais das manifestações culturais populares do Estado de Mato Grosso.

Ao longo dos anos, a Banda Palladium MT passou a integrar a programação de **festividades municipais, eventos culturais e celebrações tradicionais**, tornando-se presença recorrente em eventos que valorizam a ocupação democrática dos espaços públicos e a convivência social. Sua atuação contribui para a manutenção da tradição dos **shows populares, abertos e acessíveis**, elemento central da cultura festiva regional.

A trajetória da banda está diretamente associada à **valorização da cultura popular**, com repertório composto por ritmos dançantes, músicas de fácil assimilação e forte apelo coletivo, fatores que estimulam a participação ativa do público. Esse perfil garantiu à Banda Palladium MT **ampla aceitação popular**, consolidando sua imagem como atração adequada para eventos de grande porte e públicos diversos.

No contexto histórico-cultural, a Banda Palladium MT representa a continuidade de um modelo de atração musical que cumpre relevante papel social: **promover integração comunitária, fortalecer identidades locais**

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT, Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br








ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

estimular a alegria coletiva, fundamentos que historicamente definem as festas populares e eventos culturais no Estado de Mato Grosso.

Por essas razões, sua presença em eventos culturais e festivos se alinha aos objetivos de **resgate das tradições populares, fortalecimento da cultura local e ampliação do alcance das festividades**, associando entretenimento, identidade cultural e dinamização econômica.

 **Links de músicas da Banda Palladium MT (3 plataformas)**

- **YouTube:** 
https://www.youtube.com/results?search_query=Banda+Palladium+MT
- **Spotify:** 
<https://open.spotify.com/search/Banda%20Palladium%20MT>
- **Deezer:** 
<https://www.deezer.com/search/Banda%20Palladium%20MT>

*Por fim, a proponente **E. M. PAINS MARTINS**, inscrita no CNPJ **33.149.761/0001-69**, foi selecionada por meio de **inexigibilidade**, apresentando proposta compatível com os preços de mercado – conforme levantamento de valores e justificativa técnica constante no processo.*

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor para presente contratação de show Artístico dos artistas **BANDA PALLADIUM** para compor a programação cultural do Cáceres Folia 2026, a serem realizados nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, é de **R\$ 80.000,00 (cinquenta mil reais)**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução da proposta é a contratação por Inexigibilidade do show Artístico dos artistas **BANDA PALLADIUM**, para compor a programação cultural do Cáceres folia 2026, a ser realizada nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste estudo técnico preliminar.

A presente demanda fundamenta-se no excepcional interesse público em promover atrações artísticas no Cáceres Folia. Esta contratação fundamenta-se em virtude de o lazer ser tutelado como direito constitucional encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição Federal. Na forma do artigo nº 217, parágrafo da Carta Magna, “o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social”.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Entende-se que o referido processo licitatório não possui objeto divisível, portanto, não se aplicando a característica de parcelamento à contratação.

10. DEMOSNTRATIVOS DE RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa a revitalização do calendário cultural do Cáceres Folia 2026, com atração de artista

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT, Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

âmbito nacional, consagrados pela opinião pública. Além de fortalecer a imagem do evento na região, atraindo assim visitantes e turistas e movimentar a economia da cidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Adequação do ambiente quanto à estrutura e organização na área do evento, bem como a confirmação com antecedência da agenda do artista, a fim de que a contratada entregue a apresentação do show de acordo com a proposta apresentada.

Contudo, faz-se necessário a orientação dos gestores quanto ao acompanhamento e fiscalização do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação de shows artísticos, por sua própria natureza, exige a articulação de diversos serviços complementares que, embora não integrem diretamente o objeto principal, são indispensáveis para a adequada execução do evento, bem como para a segurança do público, dos artistas e da equipe técnica envolvida.

Dentre os serviços correlatos mais recorrentes, destacam-se a locação e montagem de estrutura de palco, os sistemas de sonorização e iluminação, o fornecimento de geradores de energia, os serviços de segurança, entre outros. Tais elementos são essenciais para assegurar que o evento ocorra de forma organizada, segura e com a qualidade técnica necessária, atendendo às expectativas do público e dos artistas, além de garantir a conformidade com as normas de segurança e com as exigências técnicas específicas de cada apresentação.

Ressalta-se, por fim, que o projeto do convênio contempla integralmente a estrutura e a segurança do evento. Essa medida visa assegurar a qualidade, a adequação e a compatibilidade dos equipamentos e serviços necessários, em estrita observância às exigências técnicas e administrativas estabelecidas, contribuindo diretamente para o êxito do evento e para a realização de uma programação cultural de elevado nível.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Sob a ótica do Estudo Técnico Preliminar da Equipe, não há impacto ambiental decorrente desta contratação que seja preciso ser mencionado.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento deve explicitamente declarar que a contratação é viável e razoável, tendo em vista o referido estudo técnico preliminar.

Cáceres, 06 de fevereiro de 2026

Elaboração:

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
Coordenadora Administrativa

Aprovado:

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT, Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br



JUSTIFICATIVA AOS APONTAMENTOS DO PARECER JURÍDICO Nº 43/2026 – PGM

Em atenção aos apontamentos consignados no **Parecer Jurídico nº 43/2026 – PGM**, referente ao **Processo Administrativo nº 016/2026 – SMTC**, que trata da **inexigibilidade de licitação para contratação da empresa E. M. PAINS MARTINS EPP**, visando à realização do show da **BANDA PALLADIUM** na programação do **Cáceres Folia 2026**, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura vem apresentar as seguintes justificativas e esclarecimentos:

1. Quanto ao enquadramento legal da inexigibilidade

A contratação foi devidamente fundamentada no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No caso em análise, restou demonstrada a **inviabilidade de competição**, considerando a singularidade artística da banda, a subjetividade inerente à escolha do artista e a adequação específica do show à programação do evento cultural promovido pelo Município.

2. Quanto à consagração pela opinião pública

A banda **BANDA PALLADIUM** possui reconhecimento regional consolidado, com histórico de apresentações em diversos municípios, ampla aceitação popular e portfólio artístico juntado aos autos, atendendo ao requisito de **consagração pela opinião pública**, conforme entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União.

Ressalta-se que a consagração exigida pela legislação **não se limita à projeção nacional**, sendo plenamente admissível o reconhecimento regional, especialmente quando compatível com o porte, a finalidade e o público-alvo do evento.

3. Quanto à exclusividade de representação

Consta nos autos **Carta de Exclusividade** que comprova que a empresa **E. M. PAINS MARTINS EPP** detém a representação exclusiva da banda **BANDA PALLADIUM**, em conformidade com o §2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, afastando a possibilidade de contratação por intermediários ocasionais ou por exclusividade restrita a evento específico.

Tal documento é suficiente para demonstrar a regularidade da representação artística, conforme reiterada jurisprudência dos órgãos de controle.

4. Quanto à justificativa do preço

O valor contratado encontra-se **compatível com os preços praticados no mercado**, conforme demonstrado por meio:

- de notas fiscais de contratações similares realizadas por outros municípios;



- de pesquisa de preços realizada junto ao **Radar de Controle Público do TCE/MT**;
- e da proposta comercial apresentada.

Dessa forma, restou comprovada a **vantajosidade econômica da contratação**, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

5. Quanto ao planejamento da contratação

O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos pelo **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Justificativa da escolha do fornecedor;
- Justificativa de preço;
- Parecer contábil e orçamentário.

Assim, verifica-se que a contratação observou os princípios do **planejamento, legalidade, transparência, eficiência e interesse público**.

6. Autorização pela Autoridade Competente

Será encaminhado o processo para comissão de licitação que fará o documento para a autoridade competente que autorizará expressamente a contratação direta, com fundamento legal e motivação detalhada, conforme exigido no inciso VIII do art. 72 da NLLC.

7. Aprimoramento do Mapa de Risco

O documento “Matriz de Riscos da Contratação”, contempla o detalhamento da probabilidade, impacto, responsáveis e medidas de mitigação e contingência, conforme recomendado e já se encontra no despacho inaugural.

8. Enquadramento da Despesas e Parecer Contábil

Considerando que a proposta encontra-se em fase de análise junto à SEDEC, foi solicitado através do memorando nº4.611/2026 à Secretaria Municipal de Planejamento a criação orçamentaria da fonte 701 na classificação 1029 para o recebimento do referido recurso.

Com a solicitação, foi criada a respectiva ficha orçamentária, foi retificado DFD e TR com a dotação correta. Ressalta-se que, no momento da formulação do empenho, o processo tramitará regularmente pelo setor contábil, ocasião em que será realizado o devido enquadramento da despesa.

Dessa forma, considerando que a regularização orçamentária ocorrerá previamente à fase de empenho, não haverá necessidade de retorno do processo para nova tramitação, garantindo-se a continuidade e a eficiência do fluxo processual.



9. Minuta do Contrato

Será utilizada a minuta de contrato conforme modelo padronizado pela PGM, contemplando todas as cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

10. Publicação no PNCP e sítio Oficial

Será encaminhado o processo para comissão de licitação que fará a publicação do extrato da inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no site institucional do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11. Conclusão

Diante do exposto, entende esta Secretaria que os apontamentos do Parecer Jurídico foram devidamente esclarecidos e justificados, restando demonstrada a **regularidade jurídica da inexigibilidade de licitação**, bem como o atendimento integral às exigências legais aplicáveis à contratação em tela.

Dessa forma, requer-se o **prosseguimento regular do feito**, para fins de continuidade da programação do evento **Cáceres Folia 2026**, de relevante interesse cultural e turístico para o Município.

Cáceres, 11 de fevereiro de 2026.

Alessandra Castilho Paiva Paulino
Secretária de Turismo e Cultura
Decreto nº 238/25





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E14D-E4B8-4681-A5C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO (CPF 133.XXX.XXX-70) em 11/02/2026 18:26:46
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E14D-E4B8-4681-A5C0>

JUSTIFICATIVA AOS APONTAMENTOS DO PARECER JURÍDICO Nº 42/2026 – PGM

Em atenção aos apontamentos consignados no **Parecer Jurídico nº 42/2026 – PGM**, referente ao **Processo Administrativo nº 015/2026 – SMTC**, que trata da **inexigibilidade de licitação para contratação da empresa N. DA SILVA PERIN**, visando à realização do show da **Banda Bom D’Farra** na programação do **Cáceres Folia 2026**, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura vem apresentar as seguintes justificativas e esclarecimentos:

1. Quanto ao enquadramento legal da inexigibilidade

A contratação foi devidamente fundamentada no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No caso em análise, restou demonstrada a **inviabilidade de competição**, considerando a singularidade artística da banda, a subjetividade inerente à escolha do artista e a adequação específica do show à programação do evento cultural promovido pelo Município.

2. Quanto à consagração pela opinião pública

A banda **Bom D’Farra** possui reconhecimento regional consolidado, com histórico de apresentações em diversos municípios, ampla aceitação popular e portfólio artístico juntado aos autos, atendendo ao requisito de **consagração pela opinião pública**, conforme entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União.

Ressalta-se que a consagração exigida pela legislação **não se limita à projeção nacional**, sendo plenamente admissível o reconhecimento regional, especialmente quando compatível com o porte, a finalidade e o público-alvo do evento.

3. Quanto à exclusividade de representação

Consta nos autos **Carta de Exclusividade** que comprova que a empresa **N. DA SILVA PERIN** detém a representação exclusiva da banda **Bom D’Farra**, em conformidade com o §2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, afastando a possibilidade de contratação por intermediários ocasionais ou por exclusividade restrita a evento específico.

Tal documento é suficiente para demonstrar a regularidade da representação artística, conforme reiterada jurisprudência dos órgãos de controle.

4. Quanto à justificativa do preço

O valor contratado encontra-se **compatível com os preços praticados no mercado**, conforme demonstrado por meio:

- de notas fiscais de contratações similares realizadas por outros municípios;



- de pesquisa de preços realizada junto ao **Radar de Controle Público do TCE/MT**;
- e da proposta comercial apresentada.

Dessa forma, restou comprovada a **vantajosidade econômica da contratação**, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

5. Quanto ao planejamento da contratação

O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos pelo **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Justificativa da escolha do fornecedor;
- Justificativa de preço;
- Parecer contábil e orçamentário.

Assim, verifica-se que a contratação observou os princípios do **planejamento, legalidade, transparência, eficiência e interesse público**.

6. Autorização pela Autoridade Competente

Será encaminhado o processo para comissão de licitação que fará o documento para a autoridade competente que autorizará expressamente a contratação direta, com fundamento legal e motivação detalhada, conforme exigido no inciso VIII do art. 72 da NLLC.

7. Aprimoramento do Mapa de Risco

O documento “Matriz de Riscos da Contratação”, contempla o detalhamento da probabilidade, impacto, responsáveis e medidas de mitigação e contingência, conforme recomendado e já se encontra no despacho inaugural.

8. Enquadramento da Despesas e Parecer Contábil

Considerando que a proposta encontra-se em fase de análise junto à SEDEC, e tendo em vista que o orçamento do exercício de 2026 não contemplou, inicialmente, a ficha nº 701, referente a recursos oriundos do Governo do Estado, esclarece-se que, após a assinatura do Termo de Convênio, será solicitada à Secretaria Municipal de Planejamento a abertura de crédito específico para o recebimento do referido recurso.

Com a abertura do crédito, será criada a respectiva ficha orçamentária, possibilitando sua correta indicação no processo. Ressalta-se que, no momento da formulação do empenho, o processo tramitará regularmente pelo setor contábil, ocasião em que será realizado o devido enquadramento da despesa.

Dessa forma, considerando que a regularização orçamentária ocorrerá previamente à fase de empenho, não haverá necessidade de retorno do processo para nova tramitação, garantindo-se a continuidade e a eficiência do fluxo processual.



9. Minuta do Contrato

Será utilizada a minuta de contrato conforme modelo padronizado pela PGM, contemplando todas as cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

10. Publicação no PNCP e sítio Oficial

Será encaminhado o processo para comissão de licitação que fará a publicação do extrato da inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no site institucional do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11. Conclusão

Diante do exposto, entende esta Secretaria que os apontamentos do Parecer Jurídico foram devidamente esclarecidos e justificados, restando demonstrada a **regularidade jurídica da inexigibilidade de licitação**, bem como o atendimento integral às exigências legais aplicáveis à contratação em tela.

Dessa forma, requer-se o **prosseguimento regular do feito**, para fins de continuidade da programação do evento **Cáceres Folia 2026**, de relevante interesse cultural e turístico para o Município.

Cáceres, 10 de fevereiro de 2026.

Alessandra Castilho Paiva Paulino
Secretária de Turismo e Cultura
Decreto nº 238/25





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8844-BE1E-7EE5-DA9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO (CPF 133.XXX.XXX-70) em 10/02/2026 09:34:19
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/8844-BE1E-7EE5-DA9D>



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de show artístico dos Artistas **BANDA PALLADIUM** para compor a programação cultural do Cáceres Folia 2026.

2. CONTRATADO

A empresa do setor artístico **E. M. PAINS MARTINS EPP**, inscrita no CNPJ: nº **33.149.761/0001-69**, endereço comercial localizado á Rua Goiás Bairro Santa Rosa nº 177, Quatro Marcos-MT é representante exclusivo do objeto desta contratação, conforme contrato de exclusividade anexado aos autos.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Justificativa para a inviabilidade da competição, respaldada pelo artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a eficácia de serviços ou aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos. Por sua natureza não dispõem de alternativas viáveis no mercado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário **exclusivo**, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ao amparar-se no mencionado dispositivo legal, reconhecemos que determinados fornecedores detêm exclusividade na prestação de determinado serviço ou aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros, tornando-os únicos na capacidade de atender às demandas específicas da Administração Pública. Nesses casos, a busca por competição inexistente.

A aplicação do artigo 74, II, visa resguardar a funcionalidade e a excelência na prestação de serviços ou no fornecimento de produtos que apresentam peculiaridades singulares, justificando a opção por fornecedores exclusivos. Isso proporciona uma abordagem pragmática, alinhada com a efetividade das atividades públicas e a garantia da melhor solução técnica disponível, em conformidade com os interesses da coletividade.

4. RAZOES PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, a escolha do fornecedor para a contratação de serviços, como no caso de show artístico, deve obedecer a critérios objetivos e transparentes, visando garantir a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos. Nesse sentido, apresentamos a seguir a justificativa para a escolha do fornecedor para o referido serviço.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

O artista selecionado possui reconhecimento nacional, sendo amplamente conhecido pelo público-alvo do evento e pela crítica especializada. Sua notoriedade e singularidade artística agregam valor ao espetáculo e contribuem para a promoção cultural e turística do município. Do mesmo modo a atração possui ampla experiência na realização de shows artísticos de grande porte, comprovada por sua trajetória profissional e por eventos anteriores bem-sucedidos. Sua credibilidade no meio artístico e sua capacidade técnica garantem a qualidade e o êxito do espetáculo.

A escolha do fornecedor foi pautada pelos princípios da nova Lei de Licitações, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, economicidade e transparência. Todas as etapas do processo de seleção foram conduzidas de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente.

Quanto à comprovação da condição de exclusividade, o parágrafo primeiro do art. 74, §2º da Lei nº 14.133/2021 prevê que:

Art. 74 [...]

§2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Comprova-se a exclusividade do fornecedor pelos documentos anexados no processo.

Diante do exposto, a escolha do fornecedor para a contratação do show artístico atende aos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como aos interesses públicos de promover eventos culturais de qualidade e prestígio para a comunidade local.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PREÇO

O regime jurídico aplicável aos contratos da Administração Pública impõe, como condicionante à regularidade da tratativa, a demonstração de que os preços ajustados estão em conformidade com a realidade de mercado, independentemente de o contrato decorrer de procedimento licitatório ou de contratação direta.

Na hipótese de inviabilidade de competição, que legitima a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tal condição decorre de um de dois fatores: (I) existência de

2





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

fornecedor ou executor exclusivo da solução pretendida; ou (II) ainda que haja mais de um possível prestador, a impossibilidade de definição de critérios objetivos de comparação e julgamento, caracterizando-se o objeto como singular.

A justificativa de preço em contratações decorrentes de inexigibilidade pode ser realizada mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo próprio contratado em contratações similares junto a outros entes públicos ou privados, conforme entendimento consolidado pelos órgãos de controle.

No caso em análise, procedeu-se à consulta ao **Radar de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT**, não tendo sido identificados valores divergentes ou referências de preços distintos daqueles constantes nas **notas fiscais apresentadas** e juntadas aos autos.

Diante da inexistência de parâmetros discrepantes no banco de dados oficial e considerando a compatibilidade dos valores demonstrados nas notas fiscais anexadas ao processo, estas foram adotadas como **parâmetro de mercado** para fins de aferição da razoabilidade e economicidade do preço proposto.

Assim, com base nos documentos constantes dos autos, conclui-se que o valor da contratação mostra-se **vantajoso para a Administração e compatível com os preços praticados no mercado**, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

Cáceres, 10 de fevereiro de 2026.

Alessandra Castilho Paiva Paulino
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E88-84EC-93D9-FC6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO (CPF 133.XXX.XXX-70) em 10/02/2026 07:58:15
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/9E88-84EC-93D9-FC6E>



Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

PMSJQM

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
253

Código de Verificação de Autenticidade
MFVSKV4R3

Data e Hora de Emissão da NFS-e
26/06/2025 às 20:31:46

Chave de Acesso
507220KK145M3IMM63HDNUNXOPKG1YBY

Para certificação da autenticidade acesse
<http://177.222.232.242:5663/issweb>, menu
consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT	Local da Prestação SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 26/06/2025
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 33.149.761/0001-69	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 000017432	Cadastro 000020921	Nome/Razão Social E. M. PAINS MARTINS E ENTRETENIMENTOS
Logradouro AVN RUA GOIAS, 177			Complemento	Bairro JD. SANTA ROSA
CEP 78285-000	Cidade São José dos Quatro Marcos-MT		Telefone	E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 05.412.684/0001-52	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social OMEP - ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA EDUCAÇÃO PRÉ-
Logradouro R. FENELON MULLER, 831			Complemento DOM AQUINO
CEP/Cod.Postal 78015-090	Cidade/País CUIABA - MT		Cod. IBGE 5103403
			Telefone 65 33218687
			E-mail OMEPBRTMTCUIABA@YAHOO.COM.BR

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	CACHE	Show Musical com a Banda Palladium no dia 25/06/25, no encerramento da segunda Turma do Projeto Empreender Mulher Rural – Edição Cáceres/MT, atendendo o Termo de Fomento nº 2521-2024 entre a SEDEC e a OMEP Cuiabá	39.500,00	R\$ 39.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 116/2003:	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
12.13	2,01%	0000120000013	9001902			
Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows,						
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 39.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.500,00	R\$ 793,95	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 39.500,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares



DADOS PARA DEPOSITO
BANCO INTER (077)
AGENCIA 0001
C.CORRENTE 6049225-2
E. M. PAINS MARTINS EPP
PIX CNPJ 33.149.761/0001-69

RECEBI(EMOS) DE E. M. PAINS MARTINS E ENTRETENIMENTOS O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 253 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO MFVSKV4R3.

Data

CPF/RG

Assinatura

		Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos PMSJQM				Número da NFS-e 283	
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				Código de Verificação de Autenticidade IJB96ODX			
Informações Fiscais				Data e Hora de Emissão da NFS-e 14/10/2025 às 19:27:39			
Exigibilidade do ISS Exigível		Número do Processo		Município de Incidência do ISS SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT		Chave de Acesso 522122YN71H6J4LBME6N397MLXRDROA4	
				Local da Prestação SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT			
Número do RPS		Série do RPS		Tipo do RPS		Data do RPS 14/10/2025	
Optante Simples Nacional 1 - Sim		Incentivo Fiscal 2 - Não		Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento		Para certificação da autenticidade acesse http://177.222.232.242:5663/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.	

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
33.149.761/0001-69		000017432	000020921	E. M. PAINS MARTINS E ENTRETENIMENTOS	
Logradouro	Complemento			Bairro	
AVN RUA GOIAS, 177				JD. SANTA ROSA	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
78285-000	São José dos Quatro Marcos-MT				

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
05.412.684/0001-52			OMEP - ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA EDUCAÇÃO PRÉ-		
Logradouro	Complemento			Bairro	
R. FENELON MULLER, 831				DOM AQUINO	
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Cod. IBGE	Telefone	E-mail	
78015-090	CUIABA - MT	5103403	65 33218687	OMEPRMTUIABA@YAHOO.COM.BR	

Discriminação dos Serviços					
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total	
1,00	CACHE	Show Musical Regional com a Banda PALLADIUM durante o Circuito de Festas Tradicionais da Baixada Cuiabana: Festa de Nossa Senhora Aparecida, Comunidade Pimenteira em Barão de Melgaço/MT, referente ao Termo de Fomento nº 1622-2025 entre a SECEL/MT e a OMEP Cuiabá. (Dia 11/10/2025)	40.000,00	R\$ 40.000,00	

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 116/2003: 12.13	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows,	2,01%	0000120000013	9001902			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 804,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 40.000,00 Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares	
CONTA BANCÁRIA PARA DEPOSITO BANCO SICOOB (756) AGENCIA 4599 C.CORRENTE 37.433-4 GM ENTRETENIMENTOS E SERVIÇOS EPP	

RECEBI(EMOS) DE E. M. PAINS MARTINS E ENTRETENIMENTOS O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NUMERO 283 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO IJB96ODX .		
Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____	_____	_____

Chave de Acesso da NFS-e
5107107223314976100016900000000001026017053867842

Número da NFS-e 10 Competência da NFS-e 16/01/2026
Número da DPS 26 Série da DPS 900

Data e Hora da emissão da NFS-e
16/01/2026 00:53:17
Data e Hora da emissão da DPS
16/01/2026 00:53:17



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 33.149.761/0001-69	Inscrição Municipal 000017432	Telefone (65) 9634-4364
Nome / Nome Empresarial E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS		E-mail EMPMPRODUCOES@GMAIL.COM	
Endereço RUA GOIAS, 177, JD. SANTA ROSA		Município São José dos Quatro Marcos - MT	CEP 78285-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 05.412.684/0001-52	Inscrição Municipal -	Telefone (65) 3321-8687
Nome / Nome Empresarial ASSOCIACAO MUNICIPAL DA ORGANIZACAO MUNDIAL PARA A EDUCACAO PRE-ESCOLAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - OMEP/BR/MT/CBA		E-mail OMEPBRMTCBA@YAHOO.COM.BR	
Endereço R. FENELON MULLER, 831, DOM AQUINO		Município Cuiabá - MT	CEP 78015-090

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.12.01 - Execução de música.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação São José dos Quatro Marcos - MT	País da Prestação -
Descrição do Serviço Show Musical Regional com a Banda PALLADIUM durante o Circuito de Festas Tradicionais da Baixada Cuiabana: Festa de São Gonçalo - Capoeirinha Distrito de Barão de Melgaço/MT, referente ao Termo de Fomento nº 1622-2025 entre a SECEL/MT e a OMEP Cuiabá. (10/01/2026)			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN São José dos Quatro Marcos - MT	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 40.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 40.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 40.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: DADOS BANCARIOS BANCO SICCOB 752 AGENCIA 4599 CONTA CORRENTE 37.433-4 EM NOME GM ENTRETENIMENTOS E SERVICOS
CHAVE PIX gmjescritorio@gmail.com | NBS: 125013500 | Cod Evt: BARÃO DE MELGAÇO MT



Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

PMSJQM

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

325

Código de Verificação de Autenticidade

E7U31F23H

Data e Hora de Emissão da NFS-e

16/12/2025 às 17:24:20

Chave de Acesso

5308268120WD5LWL15DFMR181BVA5T51

Para certificação da autenticidade acesse
<http://177.222.232.242:5663/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT	Local da Prestação SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 16/12/2025
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 33.149.761/0001-69	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 000017432	Cadastro 000020921	Nome/Razão Social E. M. PAINS MARTINS E ENTRETENIMENTOS
Logradouro RUA GOIAS, 177			Complemento	Bairro JD. SANTA ROSA
CEP 78285-000	Cidade São José dos Quatro Marcos-MT		Telefone	E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 05.412.684/0001-52	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social OMEP - ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA EDUCAÇÃO PRÉ-
Logradouro R. FENELON MULLER, 831			Complemento
CEP/Cod.Postal 78015-090	Cidade/Pais CUIABA - MT		Cod. IBGE 5103403
			Telefone 65 33218687
			Bairro DOM AQUINO
			E-mail OMEPRMTCUIABA@YAHOO.COM.BR

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	CACHE	Show Musical Regional com a Banda PALLADIUM durante o Circuito de Festas Tradicionais da Baixada Cuiabana: Festa de Nossa Senhora da Conceição Comunidade Mangueiral em Nossa Senhora do Livramento/MT, referente ao Termo de Fomento nº 1622-2025 entre a SECEL/MT e a OMEP Cuiabá. (Dia 13/12/2025)	40.000,00	R\$ 40.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 12.13	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows,	2,01%	0000120000013	9001902		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 804,00	2 - Não
					Desconto Condicionado
					R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 40.000,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

DADOS PARA DEPÓSITO
 BANCO SICOOB (756)
 AGENCIA 4599
 C.CORRENTE 37.433-4
 GM ENTRETENIMENTOS E SERVIÇOS
 CHAVE PIX gmjescritorio@gmail.com

RECEBI(EMOS) DE E. M. PAINS MARTINS E ENTRETENIMENTOS O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 325 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO E7U31F23H.

Data

CPF/RG

Assinatura



Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

PMSJQM

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

194

Código de Verificação de Autenticidade

CBOMDGGJNM

Data e Hora de Emissão da NFS-e

04/10/2024 às 19:13:07

Chave de Acesso

47460733Y73MGDBCA84VXP3U9HZK6E3

Para certificação da autenticidade acesse
<http://177.222.232.242:5663/issweb>, menu
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT	Local da Prestação SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 04/10/2024
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento	Tipo ISS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 33.149.761/0001-69	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 000017432	Cadastro 000020921	Nome/Razão Social E. M. PAINS MARTINS E ENTRETENIMENTOS
Logradouro AVN RUA GOIAS, 177			Complemento	Bairro JD. SANTA ROSA
CEP 78285-000	Cidade São José dos Quatro Marcos-MT		Telefone	E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 03.979.910/0001-56	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social GRUPO DOS MASCARADOS DE POCONÉ
Logradouro PC DA MATRIZ, 00			Complemento
CEP/Cod.Postal 78175-000	Cidade/País POCONE - MT		Cod. IBGE 5106505
			Telefone
			E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	CACHE	CACHÊ DE CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL DA BANDA PALLADIUM PARA SE APRESENTAR NO MUNICIPIO DE JANGADA. PARA O PROJETO CULTURAL "CIRCUITO MUSICAL". CONFORME TERMO DE FOMENTO Nº 1780/24/SECEL/MASCARADOS.	40.000,00	R\$ 40.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 116/2003: 12.13	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows,	3,79%	0000120000013	9001902			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 1.516,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 40.000,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

CONTA PARA DEPÓSITO
 BANCO INTER (077)
 AGENCIA 0001
 C.CORRENTE 6049225-2
 EM NOME DE E. M. PAINS MARTINS EPP
 ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

RECEBI(EMOS) DE E. M. PAINS MARTINS E ENTRETENIMENTOS O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 194 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO CBOMDGGJNM.

Data

CPF/RG

Assinatura



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 11/02/2026 09:26:31

Quantidade total de registros: 6

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço

IdFato: 2074331 of 2074342

Nome/CNPJ/CPF do Fornecedor: E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS - 33.149.761/0001-69

Exercício (Ano da Compra): 2025, 2026

Valor Máximo Unit do M...

R\$150000,00

Média Saneada Global

R\$64201,50

Mediana Valor Unit do ...

R\$62500,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	N Forr
PM DE NOVA OLIMPIA	Inexigibilidade de Licitação	0000000011/2025	0002811	APRESENTACAO ARTISTICA	(0002811) APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO PESSOA ..	1	UNIDADE	R\$ 40.000,00	33.149.761/0001-69	E. M. PA MARTIN ENTRET
PM DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	Inexigibilidade de Licitação	0000000050/2025	00070149	APRESENTACAO ARTISTICA	(00070149) APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO CONTRA..	1	UNIDADE	R\$ 45.000,00	33.149.761/0001-69	E. M. PA MARTIN ENTRET
PM DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	Inexigibilidade de Licitação	0000000026/2025	00070149	APRESENTACAO ARTISTICA	(00070149) APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO CONTRA..	1	UNIDADE	R\$ 50.000,00	33.149.761/0001-69	E. M. PA MARTIN ENTRET
PM DE BARRA DO BUGRES	Inexigibilidade de Licitação	0000000009/2025	00070149	APRESENTACAO ARTISTICA	(00070149) APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO CONTRA..	1	UNIDADE	R\$ 75.000,00	33.149.761/0001-69	E. M. PA MARTIN ENTRET
PM DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	Inexigibilidade de Licitação	0000000058/2025	000902772	APRESENTACAO ARTISTICA	(000902772) APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW ..	1	UNIDADE	R\$ 80.000,00	33.149.761/0001-69	E. M. PA MARTIN ENTRET
PM DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	Inexigibilidade de Licitação	0000000048/2025	000902772	APRESENTACAO ARTISTICA	(000902772) APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW ..	1	UNIDADE	R\$ 150.000,00	33.149.761/0001-69	E. M. PA MARTIN ENTRET



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 05/02/2026 09:51:01

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço
 IdFato: NOT 2919155932
 Nome/CNPJ/CPF do Fornecedor: N. DA SILVA PERIN - 46.241.184/0001-82
 Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025, 2026

Valor Máximo Unit do M...

R\$50000,00

Média Saneada Global

R\$66666,67

Mediana Valor Unit do ...

R\$50000,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nº Forr
PM DE ITAUBA	Inexigibilidade de Licitação	0000000017/2025	00086186	APRESENTACAO ARTISTICA	(00086186) APRESENTACAO ARTISTICA - SHOW ARTISTICO..	1	UNIDADE	R\$ 50.000,00	46.241.184/0001-82	46241
PM DE NOVA BRASILANDIA	Inexigibilidade de Licitação	0000000013/2025	000900090	APRESENTACAO ARTISTICA	(000900090) APRESENTACAO ARTISTICA - SHOWS ARTISTI..	1	UNIDADE	R\$ 50.000,00	46.241.184/0001-82	46241
PM DE IPIRANGA DO NORTE	Inexigibilidade de Licitação	0000000033/2025	000900090	APRESENTACAO ARTISTICA	(000900090) APRESENTACAO ARTISTICA - SHOWS ARTISTI..	1	UNIDADE	R\$ 50.000,00	46.241.184/0001-82	46241

Proc. Administrativo Processo de Liquidação - 5- 1.239/2026

De: Edimara A. - SMFIN-LIQ

Para: SMFIN-CG - Coordenadoria Geral

Data: 23/02/2026 às 08:39:01

Setores envolvidos:

SMTC-GA, SMTC, SMTC-CHCT, SMFIN-CG, SMFIN-LIQ

PAGAMENTO – E.M. PAINS MARTINS - BANDA PALLADIUM – CÁCERES FOLIA 2026

Segue liquidação 1741/1.

At.te

—

Edimara Antoni Lopes Antunes

Gerência de Acompanhamento e Controle de Receita

Decreto Nº875 11/12/2023

Anexos:

LIQ_1741_1.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2D0-69AE-8C69-1E30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO (CPF 133.XXX.XXX-70) em 23/02/2026 09:20:36
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/A2D0-69AE-8C69-1E30>

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste FONE: (65) 3223-1500 CNPJ:03.214.145 /0001-83 CELULAR: (65) 98427-0594 Site: www.caceres.mt.gov.br E-mail: contabilidade@caceres.mt.com.br	NOTA DE LIQUIDAÇÃO
	Emp: 1764 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1	FICHA: 324	DATA: 23/02/2026	PEDIDO Nº: 00966/26 Processo Nº:
--------------------------------	------------	-------------------------	-------------------------------------

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 0003/26	PROCESSO LICITATÓRIO 000008/26	VENCIMENTO:25/03/2026
------------------------------------	--------------------------------	-----------------------

NOME: 51950 N. DA SILVA PERIN	CNPJ/CPF: 46.241.184/0001-82
TELEFONE: (66)9636-0914	TABAPORA
ENDEREÇO: COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS	
BAIRRO: CENTRO	
BANCO: 237 AGENCIA 023-4 CONTA 122019-5	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO PROC LIQ 1229/2026 NF 58 Proc. Administrativo 748/2026 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000008/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Contratação da empresa N. DA SILVA PERIN, para realização do show da Banda Bom de Farra na Programação do Cáceres Folia 2026.	VALOR LIQUIDAÇÃO 50.000,00 Desconto 2.500,00
--	--

OR - Ordinário	Valor Liquido	47.500,00
----------------	----------------------	------------------

PODER: 02 ÓRGÃO: 08 UNIDADE: 01 FUNÇÃO: 13 SUB-FUNÇÃO: 392 PROGRAMA: 1006 PROJ-ATIVIDADE: 1029 CATEG. ECONOMICA: 3.3.90.39.23 SUBELEMENTO: 23 FONTE: 11 500000000 FONTE STN: 1.500 CODIGO APLICAÇÃO: 110 000 FUND. COMPRADIRETA: 88 Nº. CONTRATO: Nº. OBRA: CONTA CONTABIL:	CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA PODER EXECUTIVO SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA Cultura Difusão Cultural PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE PROMOÇÃO DA CULTURA, FESTIVALS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS FESTIVIDADES E HOMENAGENS FESTIVIDADES E HOMENAGENS Sem código de acompanhamento Recursos não Vinculados de Impostos Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) Geral Art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021
--	---

VALOR DO EMPENHO 50.000,00	TOTAL LIQUIDADO ANTERIOR 0,00	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO 50.000,00	SALDO A LIQUIDAR 0,00
-------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	--------------------------

VALOR A SER PAGO R\$ 47.500,00 quarenta e sete mil e quinhentos reais *****

DESCONTOS	FICHA	COD. RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
	41	1114.51.1.1.01.01.00.00	ISSQN-ARR PRÓPRIA-GERAL	2.500,00

TOTAL DE DESCONTOS 2.500,00 LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 23 de FEVEREIRO de 2026

NOTAS/RECIBO

NOTA	SERIE	DATA	COD. VERIFICAÇÃO NFe	CHAVE	VALOR
0000000058	0	20/02/2026	EB1VHV5TG		50.000,00

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO Para verificar a validade das assinaturas, clique em: https://caceres.mt.gov.br/verificacao/43148E10-343A-3F08 e informe o código D431-8E10-343A-3F08
LIQUIDADO POR EDIMARA ANTONI LOPES ANTUNES	ATESTADO POR ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D431-8E10-343A-3F08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO (CPF 133.XXX.XXX-70) em 23/02/2026 17:32:28
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/D431-8E10-343A-3F08>



Em atenção ao Ofício n. °0070/2026/SL/CMC encaminhado, á **Exma. Sra. ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, com cópia para: – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a Sra. Alessandra Castilho Paiva Paulino – Secretária Municipal**

Cumpre-nos informar que o Município de Cáceres, por meio do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, vem, respeitosamente, prestar os esclarecimentos acerca dos pontos suscitados no referido expediente;

1) Cópia integral, em meio digital, do Processos Administrativos de Contratação (incluindo as Inexigibilidades nº 03/2026 e 05/2026), contendo:

- a) Projeto básico; (documento anexado)
- b) Justificativa de preço; (documento anexado)
- c) Prova de consagração dos artistas pelo público; (documento anexado)
- d) Prova de consagração pela crítica especializada; (documento anexado)
- e) Participação do Conselho Municipal de Cultura:

Em relação ao item (e) – Participação do Conselho Municipal de Cultura, informa-se que a organização e definição da programação do evento Cáceres Folia 2026 foram conduzidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no âmbito de suas atribuições administrativas. Ressalta-se que o Conselho Municipal de Cultura integra o sistema de participação social na área cultural, nos termos da legislação municipal.

As contratações e demais providências observaram os procedimentos administrativos e os instrumentos legais aplicáveis à realização do evento.

- f) Pareceres jurídicos; e (documento anexado)
- g) Autorização do gestor para realização da despesa. (documento anexado)

2) Esclarecimento detalhado sobre os critérios técnicos e políticos utilizados pela Secretaria de Turismo para a escolha das atrações, apresentando a lista de todos os artistas locais e regionais consultados e os motivos da preterição destes em favor das bandas.

Em atenção ao questionamento acerca dos critérios técnicos e administrativos adotados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para a definição das atrações artísticas do evento, esclarece-se que o processo de composição da programação ocorreu considerando, principalmente, a disponibilidade de agenda dos artistas e bandas no período do evento, bem como a viabilidade de contratação dentro do prazo disponível para organização da festividade.

Importa destacar ainda que, em eventos de grande porte como o Carnaval, artistas e bandas de maior projeção regional ou nacional costumam ter suas agendas contratadas com significativa antecedência, variando normalmente entre seis meses e até um ano antes da realização do evento. Dessa forma, a limitação temporal existente no momento da organização do evento restringiu as possibilidades de contratação de determinadas atrações.

Assim, as atrações que compuseram a programação final foram sendo definidas conforme a disponibilidade de agenda dos artistas que manifestaram interesse e cuja contratação se mostrou viável dentro do prazo e das condições administrativas existentes, observando-se sempre o interesse público e a viabilidade da realização do evento.



3) Extrato do Convênio firmado com a SEDEC/MT, discriminando se houve indicação parlamentar (emenda) para a realização do evento e qual o parlamentar responsável;

Ofício de solicitação de apoio (anexado)
Resposta do ofício de solicitação da SEDEC (anexado)
Proposta Completa do Convênio (anexado)
Ofício da SEDEC da Negativa do Convênio (anexado)

4) Relação de todos os pagamentos efetuados do Evento "Cáceres Folia 2026", origem da fonte (recurso próprio).

Estrutura: Contrato 164/2025

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa / Ficha	Fonte de Recursos	Valor
020801	13.392.1006.1029	3.3.90	500	R\$206.758,00

Estrutura Ata de Registro de Preço nº 168/2025

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa / Ficha	Fonte de Recursos	Valor
020801	13.392.1006.1029	3.3.90	500	R\$23.200,00

Banheiros Químicos Ata de Registro de Preço nº 167/2025

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa / Ficha	Fonte de Recursos	Valor
020801	13.392.1006.1029	3.3.90	500	R\$15.472,00

Estrutura: Contrato 160/2023

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa / Ficha	Fonte de Recursos	Valor
020801	13.392.1006.1030	3.3.90	500	R\$104.014,82

Show Jorge e Miguel dia 15 fevereiro

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa / Ficha	Fonte de Recursos	Valor
020801	13.392.1006.1029	3.3.90	500	R\$40.000,00

Show Gasparzinho dia 14 fevereiro

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
020801	13.392.1006.1029	3.3.90	500	R\$40.000,00

Show Bom de Farra dia 14 fevereiro



Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa / Ficha	Fonte de Recursos	Valor
020801	13.392.1006.1029	3.3.90/582	500	R\$50.000,00

Show Banda Azis do Forró dia 17 fevereiro

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa / Ficha	Fonte de Recursos	Valor
020801	13.392.1006.1029	3.3.9	500	R\$20.000,00

2 Show Banda Bonda Palladium dias 16 e 17 fevereiro

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa / Ficha	Fonte de Recursos	Valor
020801	13.392.1006.1029	3.3.9	500	R\$80.000,00

2 Show Banda Terra dias 15 e 16 fevereiro

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa / Ficha	Fonte de Recursos	Valor
020801	13.392.1006.1029	3.3.9	500	R\$100.000,00

Reiteramos o compromisso da Administração Municipal com a transparência e o diálogo institucional, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alessandra Castilho Paiva Paulino
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238/25



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D21D-1BEC-9500-A22A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO (CPF 133.XXX.XXX-70) em 13/03/2026 16:00:03
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/D21D-1BEC-9500-A22A>

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

Contratação por Inexigibilidade de Licitação – Show Artístico

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação, por inexigibilidade de licitação, da apresentação artística da **BANDA PALLADIUM**, a ser realizada no evento cultural Cáceres Folia 2026, promovido pelo Município de **Cáceres**, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, com duração aproximada de **2:30(duas horas e trinta minutos)**, conforme proposta apresentada por seu representante exclusivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A presente contratação enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da contratação de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, cuja representação se dá de forma exclusiva, conforme documentação acostada aos autos.

3. FINALIDADE DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

Esta Memória de Cálculo tem por objetivo demonstrar a **razoabilidade, compatibilidade e adequação do valor estimado** para a contratação do show artístico, evidenciando que o preço proposto se encontra em consonância com os valores praticados pelo próprio artista no mercado, em observância aos princípios da **legalidade, economicidade, motivação, transparência e interesse público**.

4. COMPOSIÇÃO DO VALOR ESTIMADO (PREÇOS REFERENCIAIS)

Para fins de análise e transparência, o valor estimado foi apurado considerando os elementos que usualmente compõem o custo de apresentações artísticas:

Item	Descrição	Valor Estimado (R\$)
1	Cachê artístico	R\$ 58.000,00
2	Transporte da equipe artística	R\$ 10.000,00
3	Imposto	R\$ 12.000,00
—	Valor Total Estimado	R\$ 80.000,00

Observação: Ressalta-se que, na prática, tais itens podem estar englobados em **valor global de cachê**, conforme proposta do representante exclusivo, sendo a discriminação apresentada apenas para fins de análise de compatibilidade do preço e **neste caso é para duas unidades de show**.



5. PARÂMETROS E FONTES UTILIZADAS

A estimativa do valor baseou-se nos seguintes parâmetros objetivos:

- Contratações anteriores do mesmo artista realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- Três notas fiscais e contratos recentes emitidos pelo representante exclusivo do artista;
- Valores praticados em eventos públicos e privados de porte e características semelhantes;
- Histórico de apresentações do artista em eventos culturais municipais, quando existentes;
- Informações obtidas em fontes públicas e especializadas do setor artístico.

6. METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇO

Considerando a **inviabilidade de competição** inerente à contratação artística por inexigibilidade, adotou-se como metodologia a **comparação direta com valores efetivamente praticados pelo próprio artista em apresentações recentes**, observando:

- Proximidade temporal das contratações comparadas;
- Similaridade do porte do evento e do público estimado;
- Condições logísticas e técnicas da apresentação;
- Atualização monetária, quando necessária.

Tal metodologia é reconhecida como adequada pelos órgãos de controle, uma vez que não há pluralidade de fornecedores para fins de pesquisa de preços tradicional.

8. HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES (EVENTO RECORRENTE)

Os eventos municipais em questão possuem caráter singular, recorrente e eminentemente cultural, integrando de forma permanente o calendário oficial do Município e consolidando-se, ao longo dos anos, como importantes instrumentos de valorização da cultura popular, de fortalecimento da identidade local e de promoção da integração social. Tratam-se de festividades que se repetem anualmente, como a FIPE e o Réveillon, reconhecidas pela ampla participação popular e pelo relevante interesse público, desempenhando papel estratégico na dinamização do turismo, no estímulo à economia local e na preservação das tradições culturais, razão pela qual demandam programação artística compatível com sua relevância histórica e social. Evolução dos custos ao longo dos exercícios;

Quadro – Contratação de Atrações Artísticas Anteriores

Nº	Atração Artística	Valor da Contratação (R\$)	Data da Apresentação	Evento
1	Banda ERRE SOM	R\$ 35.000,00	06/08/2025	FIPE
2	Ricco e Léo	R\$ 69.000,00	06/08/2025	FIPE

Nº	Atração Artística	Valor da Contratação (R\$)	Data da Apresentação	Evento
3	Cezinha Melo	R\$ 40.000,00	06/08/2025	FIPE
4	Wender e Falcão	R\$ 80.000,00	31/12/2025	Réveillon
5	Lambadão dos Federais	R\$ 40.000,00	31/12/2025	Réveillo

9. CONCLUSÃO

Diante dos elementos apresentados, conclui-se que o valor estimado para a contratação do show artístico por inexigibilidade de licitação encontra-se **compatível com os valores praticados pelo próprio artista no mercado**, devidamente justificado por critérios técnicos e objetivos, atendendo às exigências da **Lei nº 14.133/2021** e às orientações dos órgãos de controle.

Alessandra Castilho Paiva Paulino
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238/2025





Chave de Acesso da NFS-e

5107107223314976100016900000000002726028937546778



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 27	Competência da NFS-e 20/02/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 20/02/2026 13:21:19
Número da DPS 11	Série da DPS 70000	Data e Hora da emissão da DPS 20/02/2026 13:21:19

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS Endereço RUA GOIAS, 177, JD. SANTA ROSA Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)	CNPJ / CPF / NIF 33.149.761/0001-69	Inscrição Municipal 000017432 E-mail EMPMPRODUCOES@GMAIL.COM Município São José dos Quatro Marcos - MT Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	Telefone (65) 9634-4364 CEP 78285-000
--	--	--	--

TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE CACERES Endereço BRASIL, 119, JARDIM CELESTE	CNPJ / CPF / NIF 03.214.145/0001-83	Inscrição Municipal - E-mail contabilidade@caceres.mt.gov.br Município Cáceres - MT	Telefone (65) 3223-1500 CEP 78210-906
---	--	--	--

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.17.01 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qu...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Cáceres - MT	País da Prestação -
Descrição do Serviço CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO ARTISTA BANDA PALLADIUM NA PROGRAMACAO CULTURAL DO CACERES FOLIA 2026, NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026, EMPENHO 1741, INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N. 005-2026			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Cáceres - MT	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 80.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN R\$ 80.000,00	Alíquota Aplicada 3,84%	Retenção do ISSQN Retido pelo Tomador	ISSQN Apurado R\$ 3.072,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 80.000,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido R\$ 3.072,00
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 76.928,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO, BANCO SICOOB 756, AGENCIA 4599, CONTA CORRENTE 37.433-4 EM NOME DE GM ENTRETENIMENTOS E SERVICOS, CHAVE PIX gmjescritorio@gmail.com | Cod Evt: CACERES MT

Assinado por 1 pessoa: VANESSA ELLEN CAMPOS TUMIRI BUJOLLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/44f8-78a6-ada1-3e19> e informe o código #44f8-78a6-ada1-3e19





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44F8-78A6-ADA1-3E19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA ELLEN CAMPOS TUMIRI BUSOLLI (CPF 028.XXX.XXX-90) em 20/02/2026 17:48:56
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/44F8-78A6-ADA1-3E19>



Chave de Acesso da NFS-e

5107107223314976100016900000000002726028937546778



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 27	Competência da NFS-e 20/02/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 20/02/2026 13:21:19
Número da DPS 11	Série da DPS 70000	Data e Hora da emissão da DPS 20/02/2026 13:21:19

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 33.149.761/0001-69	Inscrição Municipal 000017432	Telefone (65) 9634-4364
Nome / Nome Empresarial E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS		E-mail EMPMPRODUCOES@GMAIL.COM	
Endereço RUA GOIAS, 177, JD. SANTA ROSA		Município São José dos Quatro Marcos - MT	CEP 78285-000
Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 03.214.145/0001-83	Inscrição Municipal -	Telefone (65) 3223-1500
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE CACERES		E-mail contabilidade@caceres.mt.gov.br	
Endereço BRASIL, 119, JARDIM CELESTE		Município Cáceres - MT	CEP 78210-906

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.17.01 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qu...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Cáceres - MT	País da Prestação -
Descrição do Serviço CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO ARTISTA BANDA PALLADIUM NA PROGRAMACAO CULTURAL DO CACERES FOLIA 2026, NOS DIAS 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2026, EMPENHO 1741, INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N. 005-2026			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Cáceres - MT	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 80.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN R\$ 80.000,00	Alíquota Aplicada 3,84%	Retenção do ISSQN Retido pelo Tomador	ISSQN Apurado R\$ 3.072,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 80.000,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido R\$ 3.072,00
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 76.928,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO, BANCO SICOOB 756, AGENCIA 4599, CONTA CORRENTE 37.433-4 EM NOME DE GM ENTRETENIMENTOS E SERVICOS, CHAVE PIX gmjescritorio@gmail.com | Cod Evt: CACERES MT

Assinado por 1 pessoa: VANESSA ELLEN CAMPOS TUMIRI BUJOLLI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.mt.gov.br/verificacao/44F8-78A6-ADA1-3E19 e informe o código #44F8-78A6-ADA1-3E19





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44F8-78A6-ADA1-3E19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA ELLEN CAMPOS TUMIRI BUSOLLI (CPF 028.XXX.XXX-90) em 20/02/2026 17:48:56
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/44F8-78A6-ADA1-3E19>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, 979, CENTRO
Telefones: (66) 3557-1248
CNPJ: 37.464.997/0001-40

Número da Nota Fiscal de Serviço
Série Eletrônica
58



Dados do Prestador

N. DA SILVA PERIN
NF PRODUcoes
CPF/CNPJ: 46.241.184/0001-82 Inscrição Municipal: 1863674 Inscrição Estadual: 139368434
End.: AV COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 949N, CENTRO Complemento: QUADRA70 LOTE 03
Cidade: TABAPORÃ - MT Telefone: 66996360914 Email: neidara_perin@hotmail.com

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Chave da NFS-e:

Natureza da Operação
TRIBUTADO FORA DO MUNICIPIO
Número do DPS
0

Data e Hora de Emissão da NFS-e
20/02/2026 08:55
Data de Emissão da Nota Fiscal

Código de Autenticidade
EB1VHV5TG
Série da Nota Fiscal



Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF 03.214.145/0001-83	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Razão Social MUNICIPIO DE CACERES		
Endereço AVENIDA BRASIL	Número 119	Complemento		Bairro JARDIM CELESTE	
CEP 78.200-000	Cidade CACERES	UF MT	Telefone (65) 3223-1500	Email gabinete.caceres@gmail.com	

Descrição dos Serviços

REALIZAÇÃO DO EVENTO, SHOW BANDA "BOM D' FARRA", NA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO "CÁCERES FOLIA 2026", NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT.
DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO DO BRADESCO;
AGÊNCIA: 0234;
CONTA: 122019-5.

VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 50.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.

NBS	Alíquota	Item 116/2003	CNAE
118066300 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E OUTROS EVENTOS	5,00	12	8230-0/01
Valor Total dos Serviços	R\$		50.000,00
Base de Cálculo	R\$		50.000,00
Desconto Incondicionado	R\$		0,00
Desconto Condicionado	R\$		0,00
Deduções (Material)	R\$		0,00
Deduções Base de Cálculo	R\$		0,00
ISSQN Devido	R\$		0,00
ISSQN Retido	R\$		0,00

Tributação Federal

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00

Valor líquido da Nota Fiscal 47.500,00

IBS CBS

Base de Cálculo	Aliq. IBS %	Aliq. CBS %	Valor IBS	Valor CBS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares

/ VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 8880.00(17.76%) FONTE: IBPT, CONFORME LEI 12.741/2012. / CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL / ESTA PODE SER CANCELADA NA COMPETÊNCIA

Assinado por 1 pessoa VANDERSON ELLIOTT CAMPOS TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/075D-854C-E1A2-32C6 e informe o código 075D-854C-E1A2-32C6



COMPROVANTE DE RETENÇÃO



Dados do Prestador

N. DA SILVA PERIN
NF PRODUÇÕES

CPF/CNPJ: 46.241.184/0001-82

Inscrição Municipal: 1863674

Inscrição Estadual: 139368434

End.: AV COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 949N, CENTRO

Complemento: QUADRA70 LOTE 03

Cidade: TABAPORÃ - MT

Telefone: 66996360914

Email: neidara_perin@hotmail.com

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Chave da NFS-e:

Natureza da Operação
TRIBUTADO FORA DO MUNICIPIO
Número do DPS
0

Data e Hora de Emissão da NFS-e
20/02/2026 08:55
Data de Emissão da Nota Fiscal

Código de Autenticidade
EB1VHV5TG
Série da Nota Fiscal



Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF

03.214.145/0001-83

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Razão Social

MUNICIPIO DE CACERES

Endereço

AVENIDA BRASIL

Número

119

Complemento

Bairro

JARDIM CELESTE

CEP

78.200-000

Cidade

CACERES

UF

MT

Telefone

(65) 3223-1500

Email

gabinete.caceres@gmail.com

Declaro para os devidos fins, que na condição de Substituto Tributário procedi com a retenção na fonte dos tributos abaixo relacionados, do prestador de serviço acima identificado.

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município

12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.

NBS

118066300 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E OUTROS EVENTOS

Alíquota

5,00

Item 116/2003

12

CNAE

8230-0/01

Valor Total dos Serviços

R\$ 50.000,00

Base de Cálculo

R\$ 50.000,00

Desconto Incondicionado

R\$ 0,00

Desconto Condicionado

R\$ 0,00

Deduções (Material)

R\$ 0,00

Deduções Base de Cálculo

R\$ 0,00

ISSQN Devido

R\$ 0,00

ISSQN Retido

SIM

Tributação Federal

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00

Valor líquido da Nota Fiscal

47.500,00

IBS CBS

Base de Cálculo	Aliq. IBS %	Aliq. CBS %	Valor IBS	Valor CBS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição dos Serviços

REALIZAÇÃO DO EVENTO, SHOW BANDA "BOM D' FARRA", NA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO "CÁCERES FOLIA 2026", NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT.

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO DO BRADESCO;

AGÊNCIA: 0234;

CONTA: 122019-5.

VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 50.000,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 075D-854C-E1A2-32C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA ELLEN CAMPOS TUMIRI BUSOLLI (CPF 028.XXX.XXX-90) em 20/02/2026 17:47:36
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/075D-854C-E1A2-32C6>



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício n.º 0297/2026-GP/PMC

Cáceres - MT, 17 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 5.903/2026

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício n.º 0070/2026-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento n.º 018/2026, de autoria do ilustre vereador, **Cézare Pastorello** (PT), com inclusão verbal dos vereadores, **Flávio Negação** (MDB) e **Elis Enfermeira** (PL), que requer ao Executivo Municipal, informações e documentos integrais acerca da aplicação de recursos (convênio SEDEC e contrapartida municipal) no evento "Cáceres Folia 2026", com foco nos critérios de seleção das atrações artísticas).

Em resposta, vimos encaminhar a Vossa Excelência as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, constantes do Expediente datado de 13/03/2026, e documentos acostados, cópias anexas.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D72D-BCF9-B6B4-3DE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 18/03/2026 10:33:10 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/D72D-BCF9-B6B4-3DE2>

**2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	00870 / 3703 / 000575245944-0
Tipo de conta:	Não foi possível recuperar
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	PREF MUNICIPAL CACERES MT
CPF/CNPJ:	03.214.145/0001-83

Banco:	756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - 02038232
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	4599 / 00000037433-4
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS
CPF/CNPJ:	33.149.761/0001-69
Valor:	R\$ 76.928,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	LIQ 1741.1
Histórico:	

Data de débito:	02/03/2026
Data / Hora da operação:	02/03/2026 15:00:08

Código da operação:	96252959
Chave de segurança:	TZV38W23308SKYSF

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	00870 / 3703 / 000575245944-0
Tipo de conta:	Não foi possível recuperar
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	PREF MUNICIPAL CACERES MT
CPF/CNPJ:	03.214.145/0001-83

Banco:	237 - BANCO BRADESCO S/A - 60746948
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0234 / 00000122019-5
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	N. DA SILVA PERIN
CPF/CNPJ:	46.241.184/0001-82
Valor:	R\$ 47.500,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	LIQ 1764.1
Histórico:	

Data de débito:	02/03/2026
Data / Hora da operação:	02/03/2026 15:00:04

Código da operação:	96249691
Chave de segurança:	WFVF4ZQYK6H0YW17

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2026.

PARECER Nº 43/2026-PGM

REFERÊNCIA: Processo Administrativo. nº. 016/2026-SMTC.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. Contratação da empresa E. M. PAINS MARTINS EPP, para realização do show da BANDA PALLADIUM na Programação do Cáceres Folia 2026, que começa no dia 14 de fevereiro e se estende até o dia 17 de 2026, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres-MT.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento de contratação direta, processada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação da empresa E. M. PAINS MARTINS EPP, para realização do show da BANDA PALLADIUM na Programação do Cáceres Folia 2026, que começa no dia 14 de fevereiro e se estende até o dia 17 de 2026, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

Iniciou-se o Processo Administrativo Licitatório nº. 016/2026-SMTC, no dia 09 de fevereiro de 2026, pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres-MT, subscrito por sua titular a Sra. Alessandra Castilho Paiva Paulino, e encaminhado à PGM-CJL.

Para instrução dos autos foram juntados os seguintes documentos:

- 1. Documento de Formalização de Demanda (despacho inaugural);**
- 2. Estudo Técnico Preliminar (despacho inaugural);**
- 3. Justificativa da Escolha do Cantor (despacho inaugural);**
- 4. Crítica Especializada da Contratação da Banda Bom de Farra (despacho inaugural);**
- 5. Razão para a Escolha do Fornecedor (despacho inaugural);**
- 6. Mapa de Risco (despacho inaugural);**
- 7. Memória de Cálculo do Valor Estimado (despacho inaugural);**
- 8. Termo de Referência nº 02/2026 (despacho inaugural);**
- 9. Alvará de Localização e Funcionamento de 2026, da empresa E. M. PAINS MARTINS E ENTRETENIMENTOS (GM ENTRETENIMENTOS E SERVICOS), emitido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, com validade até 31/12/2026 (despacho 1);**
- 10. Contrato Particular de Vínculo Artístico – Carta de Exclusividade (despacho 1);**

11. Certidão de Distribuição de Processos de 1º Grau do TJMT nº 22195421 de nada consta de processos de falência e recuperação judicial, emitida em 06/11/2025, com validade de 30 dias úteis (despacho 1);
12. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, emitida pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, com validade até 04/03/2026 (despacho 1);
13. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela PGE/MT e SEFAZ/MT nº 0060743075, com validade até 20/02/2026 (despacho 1);
14. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNPJ nº 33.149.761/0001-69 (despacho 1);
15. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, emitida em 02/02/2026 (despacho 1);
16. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - PGFN, com validade até 21/06/2026 (despacho 1);
17. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT nº 9285989/2026, com validade até 09/08/2026 (despacho 8);
18. Certidão Negativa Correccional da CGU, emitida em 02/02/2026 (despacho 1);
19. Certificado de Regularidade do FGTS, com vencimento até 10/02/2026 (despacho 1);
20. Carteira Nacional de Habilitação de Eder Batista de Souza;
21. Carteira Nacional de Habilitação e comprovante de residência de Breno Rafael Borges de Souza;
22. Declaração Conjunta;
23. Declaração de Escrituração Simplificada - Optante do Simples Nacional;
24. Carteira Nacional de Habilitação de Elisangela Marcelina Pains Martins;
25. Requerimento de inscrição da empresa E. M. PAINS MARTINS E ENTRETENIMENTOS (GM ENTRETENIMENTOS E SERVICOS) na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso registrado sob o nº 2202225;
26. Cartão CNPJ da empresa E. M. PAINS MARTINS E ENTRETENIMENTOS (GM ENTRETENIMENTOS E SERVICOS), inscrita sob o nº 33.149.761/0001-69 (despacho 1);
27. Portfólio artístico;
28. Proposta Comercial;
29. Parecer SMPLAN – Enquadramento de Despesa (despacho 3);
30. Parecer Contábil (despacho 4);
31. Quadro de Cotações nº 00047/2026 (despacho 6);
32. Resultado de Cotação nº 00047/2026 (despacho 6);
33. Requerimento de inscrição da empresa C. DOS S. M. FREITAS (C S EMPREENDIMENTOS) na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso registrado sob o nº 3489782 (despacho 8);
34. Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (despacho 8);
35. Razão da Escolha do Fornecedor (despacho 8);
36. Justificativa de Preço (despacho 8);
37. Nota Fiscal nº 253, emitida em 26/06/2025, constando como prestador dos serviços E. M. PAINS MARTINS E ENTRETENIMENTOS e como tomador de serviços a OMEP-ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA EDUCAÇÃO PRÉ, no valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais);
38. Nota Fiscal nº 283, emitida em 14/10/2025, constando como prestador dos serviços E. M. PAINS MARTINS E ENTRETENIMENTOS e como tomador de serviços a OMEP-ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA EDUCAÇÃO

- PRÉ, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);**
- 39. Nota Fiscal nº 10, emitida em 16/01/2026, constando como prestador dos serviços E. M. PAINS MARTINS E ENTRETENIMENTOS e como tomador de serviços a ASSOCIACAO MUNICIPAL DA ORGANIZACAO MUNDIAL PARA A EDUCACAO PRE-ESCOLAR DO ESTADO DE MATO GROSSO/MEP/BR/MT/CBA, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);**
- 40. Nota Fiscal nº 325, emitida em 16/12/2025, constando como prestador dos serviços E. M. PAINS MARTINS E ENTRETENIMENTOS e como tomador de serviços a OMEP-ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA EDUCAÇÃO PRÉ, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);**
- 41. Nota Fiscal nº 194, emitida em 04/10/2024, constando como prestador dos serviços E. M. PAINS MARTINS E ENTRETENIMENTOS e como tomador de serviços a GRUPO DOS MASCARADOS DE POCONÉ, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**
- É o necessário.

2. DO LIMITE DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelecido no art. 53, §§ 1º e 4º, da Lei nº 14.133/2021. Dessa maneira, não há determinação legal que imponha a fiscalização posterior do cumprimento das recomendações formuladas pela unidade jurídico-consultiva.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Ademais, toma-se por base os elementos e documentos exclusivamente enviados pelo Setor Demandante até a presente data de encaminhamento dos autos à Procuradoria.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser devidamente motivadas nos autos. Reitere-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica.

Fixados os limites do opinativo, pontua-se a seguir sobre os atos típicos do ordenador de despesa.

2.1. Atos Típicos do Ordenador de Despesa

Os atos típicos da ordenação de despesas são constituídos por três aspectos essenciais: a onerosidade, a formalidade e a discricionariedade. A **onerosidade** diz respeito à disposição patrimonial que resulta desses atos, seja de forma financeira, mediante dispêndio financeiro propriamente dito. A **formalidade** remete aos requisitos de forma previstos em lei ou outro normativo, sem os quais o ato não se aperfeiçoa ou é considerado viciado e sujeito a anulação.

A **discricionariedade** diz respeito ao exercício de poder em sua forma mais evidente, vez que o ordenador de despesas tem a faculdade de decidir pela realização, ou não, do ato. Em que pese ao eventual assessoramento recebido, o ordenador de despesas goza de independência em sua atuação e, portanto, deve ser responsabilizado na medida dessa independência.

A jurisprudência do TCU consagra o caráter discricionário dos atos onerosos praticados pelos ordenadores de despesas. Fixa com clareza essa independência da atuação do ordenador de despesa em relação às demais instâncias administrativas ao definir que seus atos devem constituir controle efetivo da legalidade e da regularidade da despesa pública.

No mesmo sentido, estabelece que a assinatura de ordem de despesa sem os devidos cuidados caracteriza a falta do necessário zelo profissional para evitar fraudes e prejuízos ao Erário¹.

No mais, cumpre salientar que o exame jurídico se baseia, exclusivamente, no acervo documental apresentado até o momento.

Postos tais esclarecimentos, passa-se à análise quanto ao controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

¹**Acórdão 985/2007-TCU-Plenário.** Relatório de Auditoria. Ministro-Relator Guilherme Palmeira. Brasília: TCU; **Acórdão 300/2011-TCU-Plenário.** Tomada de Contas. Ministro-Relator José Múcio Monteiro. Brasília: TCU, 2011b; e **Acórdão 1568/2015-TCU-2ª Câmara.** Tomada de Contas Simplificada. Ministra-Relatora Ana Arraes. Brasília: TCU, 2015a.
Procuradoria Geral do Município de Cáceres/MT. Avenida Brasil, nº 119, bairro: Jardim Celeste, CEP: 78.210-906, Cáceres/MT. Telefone (65) 3223-1500 – Sistema de protocolo: <https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=o/login&n=3> - Site: www.caceres.mt.gov.br

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.1. Do Planejamento nas Contratações Públicas

O planejamento é uma das fases mais importantes da contratação, pois é nesse momento que são definidos o que se comprará, a quantidade, a opção por determinado produto ou serviço para atendimento da demanda, o período da prestação de serviço, a forma como deverá ser prestado o serviço, entre outros aspectos.

No planejamento estratégico são contempladas ações estratégicas de longo prazo e metas a serem alcançadas. No planejamento tático, afeto a cada unidade da Prefeitura de Cáceres e no planejamento orçamentário são contemplados os recursos necessários à viabilização dos projetos e ações contidos nos níveis estratégico, tático e operacional.

A primeira providência da fase interna é identificar a necessidade da Administração, isto é, conhecer de forma adequada aquilo que a Administração precisa atender ou satisfazer enquanto necessidade. Diante disso, deve ser realizado um estudo prévio e as opções disponíveis no mercado (art. 18, §1º inc. V da Lei 14.133/21), observado os pressupostos supramencionados e diante da existência de uma necessidade, inicia-se o processo de contratação pública.

As disposições normativas impõem à Administração o dever inafastável de avaliar meticulosamente sua demanda, a execução e o gerenciamento dos contratos. O objetivo é claro: evitar desperdícios e maximizar a economia de escala.

Em síntese, são caminhos para o correto tratamento das contratações e aquisições na administração pública: centralidade do planejamento; levantamento da demanda, elaboração e indicação do Plano de Contratações Anual (PCA); Estudos técnicos preliminares (ETP); Gestão de riscos; Termo de Referência, com fulcro na seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública; garantia da isonomia e transparência do processo licitatório; promoção do desenvolvimento nacional sustentável; incentivo da inovação e a tecnologia; melhoria na qualidade das contratações; redução dos riscos de irregularidades e fraudes; aumento da eficiência e a eficácia das contratações e promoção da

transparência.

Feitas estas considerações, passa-se à análise da fase interna e dos documentos preparatórios.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A realização do certame em quaisquer situações de compras e alienações é a regra, conforme disposto no inciso XXI do art. 37, da CRFB/88². Acerca da obrigatoriedade e respectivas ressalvas leciona José dos Santos Carvalho Filho:

O princípio da obrigatoriedade da licitação impõe que todos os destinatários do Estatuto façam realizar o procedimento antes de contratarem obras e serviços. Mas a lei não poderia deixar de ressaltar algumas hipóteses que, pela sua particularidade, não se compatibilizam com o rito e a demora do processo licitatório. A ressalva à obrigatoriedade, diga-se de passagem, já é admitida na própria Constituição, a teor do que estabelece o art. 37, XXI. Regulamentando o dispositivo, coube ao legislador a incumbência de delinear tais hipóteses específicas, o que fez no art. 24 do Estatuto.³ (grifamos).

Em que pese a regra de se exigir da Administração o cumprimento do dever de licitar, há situações que autorizam a formalização de contratações diretas, seja por ausência de competição ou pela morosidade no atendimento do interesse público. Nesse sentido são as lições de Rafael Carvalho:

Em determinadas hipóteses **a licitação será considerada inviável por ausência de competição** ou será inconveniente (ou inoportuna) **para o atendimento do interesse público**. Nessas situações, a legislação admite a contratação direta

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). [...]; XXI - **Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifamos).

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 31ª. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. p. 189. PDF.
Procuradoria Geral do Município de Cáceres/MT. Avenida Brasil, nº 119, bairro: Jardim Celeste, CEP: 78.210-906, Cáceres/MT. Telefone (65) 3223-1500 – Sistema de protocolo: <https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=o/login&n=3> - Site: www.caceres.mt.gov.br

devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.⁴ (grifamos).

Segundo Hely Lopes Meirelles, "a lei diversificou os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível"⁵. Não se pode confundir dispensa de licitação com **inexigibilidade de licitação**; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, **o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível**. Sobre o tema, ensina Carvalho Filho:

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.⁶

Acerca da inexigibilidade, leciona Rafael Carvalho Rezende Oliveira que, **"inexiste, portanto, o pressuposto fático da licitação, que é justamente a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados**, de forma a garantir tratamento isonômico aos interessados em contratar com o Poder Público"⁷. Sobre o assunto o autor ainda prescreve:

Tecnicamente, é possível afirmar que a inexigibilidade não retrata propriamente uma exceção à regra da licitação, mas, sim, uma hipótese em que a regra sequer deve ser aplicada. **Trata-se da não incidência da regra constitucional da licitação, em razão da ausência do seu pressuposto lógico: a competição**.⁸ (grifamos)

Marçal Justen Filho afirma que a inviabilidade de competição, de acordo com a Lei de Licitações, pode ocorrer nas seguintes situações:

⁴ OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. **Licitações e contratos administrativos**. 4ª. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2015. p. 51. PDF.

⁵ MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 39ª. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Malheiros Editores, 2013. p. 302.

⁶ CARVALHO FILHO, 2017. p. 189. PDF.

⁷ OLIVEIRA, 2015. p. 69. PDF.

⁸ Ibidem, p. 69/70. PDF.

Procuradoria Geral do Município de Cáceres/MT. Avenida Brasil, nº 119, bairro: Jardim Celeste, CEP: 78.210-906, Cáceres/MT. Telefone (65) 3223-1500 – Sistema de protocolo: <https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=o/login&n=3> - Site: www.caceres.mt.gov.br

- a) Ausência de alternativas:** quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação;
- b) Ausência de mercado concorrencial:** ocorre nos casos de serviços de natureza personalíssima;
- c) Ausência de objetividade na seleção do objeto:** não há critério objetivo para escolher o melhor;
- d) Ausência de definição objetiva da prestação a ser executada:** não há possibilidade de competição pela ausência de definição prévia das prestações exatas e precisas a serem executadas ao longo do contrato."

Note-se que na inexigibilidade de licitação não estão presentes os pressupostos para uma escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração. De acordo com Hely Lopes Meirelles:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato.⁹ (grifamos)

Como cediço, a exigência de licitação decorre da necessidade de preservação do interesse público, sendo que a sua realização no caso de inexigibilidade acabaria por prejudicar esse próprio interesse, na medida em que ou não seria selecionada qualquer proposta, ou a proposta selecionada não atenderia ao interesse público.

Desta forma, conclui-se que a ausência dos pressupostos lógicos, fáticos e jurídicos necessários para a realização da licitação, com lastro na inviabilidade de competição, configura o que a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 14.133/21) denominou de inexigibilidade de licitação, onde a **não realização do certame é vinculada, não restando alternativa à Administração senão a contratação direta**. Nesse sentido são as lições de Rafael Oliveira, senão vejamos:

⁹MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 39ª. ed. São Paulo: Malheiros, 2012. p. 310. Procuradoria Geral do Município de Cáceres/MT. Avenida Brasil, nº 119, bairro: Jardim Celeste, CEP: 78.210-906, Cáceres/MT. Telefone (65) 3223-1500 – Sistema de protocolo: <https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=o/login&n=3> - Site: www.caceres.mt.gov.br

A inexigibilidade de licitação possui duas características principais: a) rol legal exemplificativo; e b) **vinculação do administrador, pois, constatada no caso concreto a impossibilidade de competição, a licitação deve ser afastada, justificadamente, sob pena de se estabelecer procedimento administrativo, que demanda tempo e dinheiro (princípios da eficiência e da economicidade), para se fazerem escolhas subjetivas ao final.**¹⁰ (grifamos)

Constata-se, assim que o procedimento da Inexigibilidade de Licitação é uma espécie de contratação excepcional prevista no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, que discorre em seus incisos hipóteses em que o processo licitatório é inexigível.

5. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

5.1. REQUISITOS CUMULATIVOS:

A Administração fundamentou a contratação no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/21 que estabelece a:

“II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; ”

Para a aplicação deste inciso, a legislação, doutrina e a jurisprudência¹¹ consolidaram a necessidade de preenchimento de três requisitos cumulativos:

5.1.1. Caráter subjetivo - Profissionalismo do Setor Artístico:

¹⁰OLIVEIRA, 2015. p. 70. PDF.

¹¹ Jurisprudência do TCU sobre Consagração de Artistas: O Acórdão 2.471/2018-Plenário do TCU estabelece que: "A contratação de artistas por inexigibilidade deve demonstrar: (a) consagração objetiva pela crítica especializada ou opinião pública; (b) exclusividade de representação quando aplicável; (c) impossibilidade de comparação objetiva entre diferentes artistas para o evento específico." O Acórdão 3.991/2023-Plenário complementa: "A consagração pode ser demonstrada por indicadores objetivos como vendas de discos, visualizações em plataformas digitais, prêmios recebidos e repercussão na mídia especializada."

Procuradoria Geral do Município de Cáceres/MT. Avenida Brasil, nº 119, bairro: Jardim Celeste, CEP: 78.210-906, Cáceres/MT. Telefone (65) 3223-1500 – Sistema de protocolo: <https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=o/login&n=3> - Site: www.caceres.mt.gov.br

O contratado deve ser um profissional do setor artístico, ou seja, alguém que exerce a atividade artística de forma habitual e remunerada. No presente caso, os artistas se apresentam através de uma banda com nome profissional denominado “BANDA PALLADIUM” e são inequivocamente reconhecidos como profissionais do ramo musical, com carreira estabelecida e produção artística contínua, conforme demonstrado no ETP (despacho inaugural) e anexos (despacho 1).

5.1.2. Exclusividade da Contratação – nível regional:

A contratação pode ser feita diretamente com o artista ou por meio de seu empresário exclusivo, conforme o §2º do art. 74 da Lei de Licitações:

§2º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Ademais, a comprovação da exclusividade é um ponto crucial e deve ser feita por meio de contrato de exclusividade devidamente registrado ou outro documento hábil que ateste essa condição, conforme exigido pela Lei e pela interpretação dos órgãos de controle.

O Tribunal de Contas da União tem jurisprudência consolidada sobre a matéria, conforme se verifica nos seguintes precedentes:

ACÓRDÃO Nº 3991/2023-TCU-SEGUNDA CÂMARA. (...). na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo, a apresentação de autorização, atesto ou carta de exclusividade restrita aos dias e à localidade do evento não atende aos pressupostos do art. , inciso III, da Lei ./. Para tanto, é necessária a apresentação do contrato de representação exclusiva do artista consagrado com o empresário contratado".

ACÓRDÃO Nº 1341/2022-TCU-SEGUNDA CÂMARA. (...). "na contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, a apresentação de atestado de exclusividade restrito ao dia e à localidade do evento, em vez do contrato de exclusividade entre o artista e o empresário contratado, caracteriza grave infração à norma legal, ensejando, ainda, que não seja possível aferir se o artista é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública"

O Estudo Técnico Preliminar informa que a empresa E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 33.149.761/0001-69 é a representante exclusiva para a comercialização dos shows da banda "BANDA PALLADIUM", cuja Carta de Exclusividade encontra-se anexada ao despacho 1, para agenciamento dos artistas a nível nacional.

5.1.3. Consagração pela Crítica Especializada ou pela Opinião Pública:

Este é o requisito mais subjetivo e, ao mesmo tempo, o mais importante para justificar a inviabilidade de competição. A consagração não se confunde com mera popularidade, mas sim com um reconhecimento consolidado da qualidade artística e da relevância do profissional em seu meio. O ETP apresenta uma série de elementos que corroboram a consagração da banda artística "BANDA PALLADIUM" pela opinião pública, e que são cancelados com a juntada do portfólio artístico, além de participação em eventos em municípios da região.

Esses elementos, em conjunto, fornecem subsídios suficientes para caracterizar o reconhecimento da banda artística "BANDA PALLADIUM" pela opinião pública, tornando a competição inviável, uma vez que a escolha por um artista específico, com sua singularidade e reconhecimento, é o que atende ao interesse público de oferecer um evento de qualidade e com grande apelo popular regional.

5.2. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Neste caso, não decorre da ausência de outros artistas, mas da impossibilidade de se comparar objetivamente a singularidade e o valor artístico da banda "BANDA PALLADIUM" com outros profissionais, para o fim específico de

Procuradoria Geral do Município de Cáceres/MT. Avenida Brasil, nº 119, bairro: Jardim Celeste, CEP: 78.210-906, Cáceres/MT. Telefone (65) 3223-1500 – Sistema de protocolo: <https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=o/login&n=3> - Site: www.caceres.mt.gov.br

atender à demanda da Programação do Cáceres Folia 2026, a realizar-se na Praça Barão do Rio Branco– Cáceres /MT, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026.

No processo administrativo há elementos com afirmação de que a competição se torna inviável porque: - Singularidade artística: Cada artista possui estilo único e intransferível - Subjetividade da escolha: Critérios estéticos não são objetivamente mensuráveis - Exclusividade de representação: Apenas uma empresa pode contratar os artistas - Especificidade do evento: Programação do Cáceres Folia 2026, artista com apelo popular específico.

Tem-se que restou demonstrado pela Administração a inviabilidade da competição, bem como a correlação específica entre o artista escolhido e as características do evento.

6. FASE PREPARATÓRIA E PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em linhas gerais, o artigo 72, incisos I a VIII, da Lei nº 14.133/2021, dispõe detalhadamente os elementos essenciais que devem integrar os autos de contratação direta, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

- I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, **estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;
- II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;
- V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação** mínima necessária;
- VI - **razão da escolha do contratado;**
- VII - **justificativa de preço;**
- VIII - **autorização da autoridade competente.**

Assim se faz necessário constar nesta fase a **motivação da necessidade de contratação**, a **estimativa do valor**, **previsão de recursos orçamentários**, **habilitação e qualificação mínima do futuro contratado (a)**, **razão da escolha**,

Procuradoria Geral do Município de Cáceres/MT. Avenida Brasil, nº 119, bairro: Jardim Celeste, CEP: 78.210-906, Cáceres/MT. Telefone (65) 3223-1500 – Sistema de protocolo: <https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=o/login&n=3> - Site: www.caceres.mt.gov.br

justificativa do preço avaliado, o planejamento das condições de execução, através dos documentos de planejamento das contratações públicas, e demais documentos que assegurem a transparência, a regularidade e a adequação da contratação ao interesse público, permitindo a análise de sua conformidade aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e competitividade, previstos na legislação aplicável.

Assim, **verifica-se que consta os seguintes documentos de planejamento no Processo Administrativo nº 016/2026, anexado ao despacho inaugural:**

- a) documento de formalização de demanda;**
- b) estudo técnico preliminar;**
- d) termo de referência;**
- e) justificativa da escolha do fornecedor;**

Esta fase do procedimento tem como objetivo principal a análise da necessidade e conveniência da contratação, em conformidade com as disposições da legislação vigente.

6.1. Documento de Formalização de Demanda

Como já abordado em tópico específico acima, o planejamento na contratação pressupõe-se que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Este papel é desempenhado pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD) é um documento obrigatório para processos de contratação a partir da Lei nº 14.133/2021 conforme preconizado no inciso VII do art. 12¹².

As contratações de órgãos e entidades da Administração Pública deverão atender a critérios de racionalização, estar alinhados ao seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, tendo por

¹²**Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...). VII - a partir de documentos de formalização de demandas,** os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Procuradoria Geral do Município de Cáceres/MT. Avenida Brasil, nº 119, bairro: Jardim Celeste, CEP: 78.210-906, Cáceres/MT. Telefone (65) 3223-1500 – Sistema de protocolo: <https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=o/login&n=3> - Site: www.caceres.mt.gov.br

base plano de contratações anual (PCA), fundamentado em elaborados pela área técnica requisitante.

A identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Não somente isso, o Decreto Municipal nº 036/2024, que dispõe sobre o PCA no âmbito do Município de Cáceres, prevê no artigo 9º¹³ as medidas necessárias para o correto planejamento.

Assim sendo, uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade. Verificou-se que foi apresentada a formalização da demanda no despacho inaugural.

6.2. Da justificativa da contratação

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. A justificativa da contratação do processo em análise foi traçada no item 1 do DFD e corroborada nos itens 1 e 3 do Estudo Técnico Preliminar.

Em que pese ser matéria técnica, estritamente, pertencente ao setor demandante, recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Municipalidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas metodologicamente.

Dessa forma, recomenda-se que o Documento de Formalização de Demanda seja complementado para atender aos requisitos dispostos nos incisos IV,

¹³ Art. 9º Encerrado o prazo previsto no art. 8º, o setor de contratações da Secretaria Municipal de Administração, ou nomenclatura equivalente, consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os DFD com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala; (...).

Procuradoria Geral do Município de Cáceres/MT. Avenida Brasil, nº 119, bairro: Jardim Celeste, CEP: 78.210-906, Cáceres/MT. Telefone (65) 3223-1500 – Sistema de protocolo: <https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=o/login&n=3> - Site: www.caceres.mt.gov.br

VI e VIII do Decreto Municipal nº 036/2024, ou sendo o caso, justifique sua ausência.

No mesmo sentido, recomenda a correção de erro material presente no DFD onde se lê: “Justificativa do quantitativo: Contratação de 1 (um) show artístico dos artistas Banda Bom de Farra para compor da programação Cultural do Cáceres”, sugerindo a seguinte redação: “Justificativa do quantitativo: Contratação de 2 (dois) shows artísticos dos da Banda Palladium para compor da programação Cultural do Cáceres Folia prevista para o dia 16 e 17 de fevereiro de 2026”.

6.3. Estudo Técnico Preliminar - ETP

O Estudo Técnico Preliminar é o “**documento constitutivo da primeira etapa do planejamento** de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e **dá base** ao anteprojeto, **ao termo de referência** ou ao projeto básico a serem elaborados **caso se conclua pela viabilidade da contratação**”¹⁴.

Assim o ETP deve prever os elementos expressos nos incisos de I a XIII do §1º do art. 18 da NLLC¹⁵. Esses elementos **dão vida ao ETP** e **deverão evidenciar o**

¹⁴Art. 6º, inc. XX, Lei nº 14.133/2021.

¹⁵Lei 14.133/2021. Art. 18. (...), § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da **necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Procuradoria Geral do Município de Cáceres/MT. Avenida Brasil, nº 119, bairro: Jardim Celeste, CEP: 78.210-906, Cáceres/MT. Telefone (65) 3223-1500 – Sistema de protocolo: <https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=0/login&n=3> - Site: www.caceres.mt.gov.br

problema a ser resolvido e a sua **melhor solução**, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Dos 13 (treze) incisos, consoante disposto no §2^o¹⁶, **05 (cinco) são obrigatórios**, sendo eles: **I, IV, VI, VIII e XIII**, cabendo à Administração justificar a ausência dos demais elementos não contemplados no ETP.

Após conferência, constatou que o **Estudo Técnico Preliminar, atendeu** o disposto no artigo supracitado, preencheu os incisos: **I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XIII, todavia fazemos as seguintes observações e recomendações:**

Em relação ao requisito do inciso IV¹⁷ do § 1º do art. 18, da Lei 14.133/2021, constatou-se a ausência de memória de cálculo detalhada., recomenda-se que seja o ETP “acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala”, no caso em comento, não foi apresentado memorial de cálculo.

Insta salientar que foi apresentado tão somente Resultado de Cotações nº 00048/2026, no intuito de corroborar os documentos exigidos pelo inciso IV do §1º do art. 18 da NLLC.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

Embora tenham sido apresentados os requisitos essenciais que devem compor o Estudo Técnico Preliminar, quais sejam: a descrição de necessidade, estimativa de quantidade, estimativa de valor e justificativa do parcelamento,

¹⁶Art. 18 (...). § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

¹⁷ “IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.”

recomenda-se que seja retificado o item 5, 5.2 e 5.3 do ETP para que faça constar a quantidade correta da contratação, qual seja, 2 (dois) shows artísticos.

Recomenda-se também, que sejam anexados ao ETP as memórias de cálculo, como prevê o inciso IV, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da análise de riscos

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/21 estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Cabe pontuar que “Mapa de Riscos” não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a idealização e elaboração do “Mapa de Riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual, se for o caso.

Cumpre-nos salientar que a Administração deve evitar o preenchimento da Matriz de Gerenciamento de Riscos (“mapa de riscos”) com termos e expressões genéricas e meramente protocolares, sem cuidar das particularidades do caso concreto, bem como diagnosticar as unidades que, de fato, possam contribuir para evitar a ocorrência do evento ou então minimizar os efeitos decorrentes de sua concretização.

Embora presente o Mapa de Risco, o mesmo deve apresentar de forma objetiva o Nível de Risco Residual (NRR) geral da contratação após a aplicação do controle, de modo a demonstrar se o risco é aceitável para a Administração, considerando as medidas propostas.

No presente caso, observa-se que foi apresentado o Mapa de Risco referente à contratação de outro grupo artístico denominado “BANDA BOM DE FARRA”, representada pela empresa N. DA SILVA PERIN

Dessa forma, recomenda-se a apresentação do Mapa de Risco referente à contratação da “BANDA PALLADIUM”, representada pela empresa E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS no intuito de evidenciar a conclusão que chegou a Administração quando da elaboração da análise de risco, demonstrando a viabilidade da contratação e reforçando quem é o responsável pelo monitoramento contínuo dos riscos durante a fase de gestão contratual.

6.5. Termo de Referência - TR

O inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021¹⁸, prevê sobre o Termo de Referência e que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária. O que foi observado pela Administração, entretanto fazemos as seguintes observações e recomendações.

No item 1.1 do Termo de Referência nº 02/2026, na especificação do objeto a ser contratado onde se lê: “*Contratação da empresa N. DA SILVA PERIN,*

¹⁸Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...). **XXIII - termo de referência:** documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve** conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) **definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) **fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) **descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) **requisitos da contratação**; e) **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de **medição e de pagamento**; h) forma e critérios de **seleção do fornecedor**; i) **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) **adequação orçamentária**;

Procuradoria Geral do Município de Cáceres/MT. Avenida Brasil, nº 119, bairro: Jardim Celeste, CEP: 78.210-906, Cáceres/MT. Telefone (65) 3223-1500 – Sistema de protocolo: <https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=o/login&n=3> - Site: www.caceres.mt.gov.br

para realização do show do artista BANDA PALLADIUM na Programação Cultural do Cáceres Folia 2026 nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026. ", recomenda-se a retificação da redação para que faça constar da seguinte maneira: "Contratação da empresa E. M. PAINS MARTINS EPP, para realização do show do artista BANDA PALLADIUM na Programação Cultural do Cáceres Folia 2026 nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026."

Já no item 6.3 do Termo de Referência que aborda sobre os "Materiais a serem disponibilizados", verificou-se que não foi especificado quais materiais serão disponibilizados pela Administração para execução dos serviços, razão pela qual recomenda a descrição dos materiais.

No tocante ao prazo para pagamento, constatou-se divergência entre o item 10.22 do TR, que prevê "o prazo de até 30 (trinta) dias corridos" e o item 10.28 do TR, que estabelece que o "pagamento será previsto para até 03 (três) dias úteis após a realização do evento", de modo que faz-se necessária a devida correção com o intuito de promover uma harmonização dos prazos, garantindo que o fluxo administrativo seja respeitado.

No tocante à Estimativa do Valor da Contratação no item 12 do TR nº 02/2026, seja retificado o valor – ao invés de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passe a constar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - uma vez que não está condizente com o Quadro de Cotações e nem com a proposta comercial apresentados.

Diante o exposto, recomenda-se que sejam realizadas as adequações sugeridas no item 6.5 deste parecer, no tocante ao Termo de Referência.

6.6. Justificativa de Preço

A pesquisa de preços também deve ser comprovada mesmo nos processos de contratação direta, conforme determina o inciso II do artigo 72, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá** ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

(...).

(grifamos).

Nas contratações de artistas, o parâmetro de preço a ser utilizado deve ser aquele praticado pelo próprio prestador do serviço a ser contratado, haja vista que são as características individuais do artista que justificam sua contratação por meio de inexigibilidade de licitação, sendo inadequado o comparativo de preços com outros profissionais, ainda que do mesmo ramo artístico.

A Lei 14.133/2021 dispõe que, na hipótese de a pesquisa de preços não puder ser realizada de acordo com os parâmetros previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23, poderá o gestor observar o que estabelece o § 4º, que reza o seguinte:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

O art. 7º do Decreto Municipal 240/2023, que dispõe sobre a pesquisa de preços nos processos de contratação direta em âmbito municipal, também discorre nesse sentido¹⁹.

Esse entendimento é amparado pela doutrina, conforme se extrai das lições de Jorge Ulysses Jacoby Fernandes.

É comum que determinadas contratações que recaem sobre objetos singulares encontrem nessas justificativas declarações evasivas. Mesmo os objetos de natureza singular têm um preço estimado no âmbito da razoabilidade, e, para ilustrar, basta lembrar que os leilões para objetos de arte iniciam-se com uma avaliação prévia e fixação de um lance mínimo.

¹⁹ § 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Procuradoria Geral do Município de Cáceres/MT. Avenida Brasil, nº 119, bairro: Jardim Celeste, CEP: 78.210-906, Cáceres/MT. Telefone (65) 3223-1500 – Sistema de protocolo: <https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=o/login&n=3> - Site: www.caceres.mt.gov.br

Todos os bens e atividades humanas possuem um valor que pode ser traduzido em moeda, pois, se não tiverem valor econômico, não podem ser objeto de contrato. Um possível parâmetro é verificar o preço que o notório especialista cobra de outros órgãos para realizar idêntico ou assemelhado. Essa verificação pode ser feita pelas publicações no Diário Oficial de inexigibilidade ou pelas cópias de recibo fornecidas pelo agente a ser contratado.

Nesse particular, alerta-se que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços a serem contratados, visando afastar eventuais questionamentos que apontem para superfaturamento de preços e comprometam a eficácia do ajuste.

Ademais, em recente decisão o TCE de Pernambuco ressaltou que a contratação de artistas por valores elevados deve ser analisada em confronto com as disponibilidades financeiras do ente público que contrata, não sendo lícito que elevados recursos públicos sejam alocados em tais contratações e na realização de festividades em detrimento de obrigações legalmente impostas, como são as de natureza previdenciária, sobretudo, em um cenário de relevantes débitos previdenciários (Acórdão 182/2025 - TCE-PE).

Ainda que os processos de inexigibilidade de licitação exijam um menor grau de formalismo, o objetivo permanece o de alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que não necessariamente representa o menor preço possível, evidenciando a importância de se elaborar uma justificativa de preços alicerçada em elementos que reflitam a realidade do mercado. Nesses termos, para a adequada, deve-se verificar se os autos estão instruídos com provas documentais atualizadas (notas fiscais, contratos, etc.) que demonstrem a compatibilidade do valor proposto pelo profissional a ser contratado, cumprindo, assim, a exigência contida no art. 72 VII, da Lei 14.133/2021.

Compulsando os autos, verifica-se a presença de estimativa de valor da contratação de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, e foram apresentadas comprovações dos valores através de orçamentos emitidos pelo escritório



agenciador, assim sendo analisando a documentação apresentada com fulcro no §4º²⁰ do art. 23, conclui-se que as notas fiscais apresentadas estão acima do valor estimado, portanto condizente com o praticado no mercado pela empresa agenciadora, bem como foram emitidas dentro do interstício de 01 ano, conforme informações a seguir:

- Nota Fiscal nº 253, emitida em 26/06/2025, constando como prestador dos serviços E. M. PAINS MARTINS E ENTRETENIMENTOS e como tomador de serviços a OMEP-ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA EDUCAÇÃO PRÉ, no valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais);
- Nota Fiscal nº 283, emitida em 14/10/2025, constando como prestador dos serviços E. M. PAINS MARTINS E ENTRETENIMENTOS e como tomador de serviços a OMEP-ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA EDUCAÇÃO PRÉ, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- Nota Fiscal nº 10, emitida em 16/01/2026, constando como prestador dos serviços E. M. PAINS MARTINS E ENTRETENIMENTOS e como tomador de serviços a ASSOCIACAO MUNICIPAL DA ORGANIZACAO MUNDIAL PARA A EDUCACAO PRE-ESCOLAR DO ESTADO DE MATO GROSSO OMEP/BR/MT/CBA, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- Nota Fiscal nº 325, emitida em 16/12/2025, constando como prestador dos serviços E. M. PAINS MARTINS E ENTRETENIMENTOS e como tomador de serviços a OMEP-ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA EDUCAÇÃO PRÉ, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- Nota Fiscal nº 194, emitida em 04/10/2024, constando como prestador dos serviços E. M. PAINS MARTINS E ENTRETENIMENTOS e como tomador de serviços a GRUPO DOS MASCARADOS DE POCONÉ, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Também foi apresentada a justificativa de preço através do documento denominado “*Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação*” (despacho 8), entretanto apesar de realizada a pesquisa de preços, Administração não

²⁰ § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Procuradoria Geral do Município de Cáceres/MT. Avenida Brasil, nº 119, bairro: Jardim Celeste, CEP: 78.210-906, Cáceres/MT. Telefone (65) 3223-1500 – Sistema de protocolo: <https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=o/login&n=3> - Site: www.caceres.mt.gov.br

demonstrou a vantajosidade econômica da contratação no referido documento após levantamento dos valores praticado em mercado.

Além das recomendações sobre a forma de pagamento e suas garantias, também deve a Administração Pública se atentar quanto a responsabilidade pelo pagamento do ECAD.

Diante da distinção entre os serviços prestados pelo profissional artista e os demais bens e serviços acessórios a serem adquiridos para a realização do evento, é recomendado que o gestor conceda tratamento jurídico diferenciado à cada espécie de contratação. Nesse diapasão, tem-se que a contratação de artistas enquadra-se expressamente na exceção legal que autoriza a contratação direta pela Administração Pública, por meio da inexigibilidade de licitação. Já os serviços de apoio, tais como contratação de palco, iluminação, sonorização, segurança patrimonial, etc., que exprimem condição de competitividade, deverão seguir a regra geral, ou seja, ser contratados mediante procedimento licitatório.

Ademais, deve-se consignar na proposta que o cachê compreende todos os custos inerentes à apresentação, indicando expressamente tudo o que será assumido pelo artista, nos termos do art. 94, § 2º, da Lei 14.133/2021.

Destaca-se que a análise quanto ao enquadramento de preços e a demonstração da vantajosidade da contratação, compete integralmente ao órgão postulante, sendo de sua responsabilidade a verificação, demonstração e comprovação desses aspectos no processo administrativo, por ser questão que foge ao âmbito jurídico, tendo acima sido pontuados os requisitos legais e as cautelas a serem tomadas pela Administração Municipal, bem como verificado formalmente o cumprimento do § 4º, do art. 23 da Lei 14.133/2021.

6.7. Critérios de habilitação/regularidade

Compete ao Órgão contratante verificar o atendimento, pelo Contratado, dos requisitos de habilitação necessários à comprovação da idoneidade e da capacidade para executar satisfatoriamente o contrato, de acordo com seu objeto específico (art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988). E

mais, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), nos termos a seguir expostos:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(....)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Os arts. 62 a 70, da Lei 14.133/2021, disciplina que a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Para a comprovação da **habilitação jurídica**, foram anexados ao processo, o requerimento de inscrição da empresa E. M. PAINS MARTINS E ENTRETENIMENTOS (GM ENTRETENIMENTOS E SERVICOS) na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso registrado sob o nº 2202225 e o Cartão CNPJ da empresa E. M. PAINS MARTINS E ENTRETENIMENTOS (GM ENTRETENIMENTOS E SERVICOS), inscrita sob o nº 33.149.761/0001-69 (despacho 1), além das Carteiras Nacionais de Habilitação de Elisângela Marcelina Pains Martins, Eder Batista de Souza e Breno Rafael Borges de Souza.

No mais, constatou-se a ausência dos atos constitutivos da empresa contratada, não sendo possível distinguir quem é o seu responsável legal. Registra-se que os documentos acostados ao despacho 8 refere-se à empresa C. DOS S. M. FREITAS, sem qualquer relação com esta contratação.

Sobre a comprovação de **habilitação técnica**, temos que, nos casos de contratações com base no art. 74, II da Lei 14.133/2021, não há que se exigir uma certificação, mas sim a comprovação da singularidade do artista, que exige demonstração de consagração pela crítica ou público, e a justificativa da exclusividade. No caso em comento, restou demonstrada a notoriedade artística através dos portfólio artístico, contendo cartazes de publicidades em eventos regionais.

No tocante a **habilitação fiscal, social e trabalhista**, foram juntadas as seguintes certidões:

- **Certidão de Distribuição de Processos de 1º Grau do TJMT nº 22195421 de nada consta de processos de falência e recuperação judicial, emitida em 06/11/2025, com validade de 30 dias úteis (despacho 1);**
- **Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, emitida pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, com validade até 04/03/2026 (despacho 1);**
- **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela PGE/MT e SEFAZ/MT nº 0060743075, com validade até 20/02/2026 (despacho 1);**
- **Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNPJ nº 33.149.761/0001-69 (despacho 1);**
- **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, emitida em 02/02/2026 (despacho 1);**
- **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - PGFN, com validade até 21/06/2026 (despacho 1);**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT nº 9285989/2026, com validade até 09/08/2026 (despacho 8);**
- **Certidão Negativa Correcional da CGU, emitida em 02/02/2026 (despacho 1);**
- **Certificado de Regularidade do FGTS, com vencimento até 10/02/2026 (despacho 1);**

Considerando que a algumas certidões estão vencidas, recomenda a sua atualização para o prosseguimento do feito.

Quanto à comprovação da habilitação **econômico-financeira** foi juntada a Certidão de Distribuição de Processos de 1º Grau do TJMT nº 22195421 de nada

consta de processos de falência e recuperação judicial, emitida em 06/11/2025, com validade de 30 dias úteis (despacho 1), devendo ser renovada em razão do vencimento.

Apresentou também uma Declaração de Escrituração Simplificada, afirmando ser Optante do Simples Nacional desde a sua constituição.

Sobre o assunto, é preciso fazer uma observação, visto que o processo de dispensa de licitação que envolve Microempresas (ME) e a exigência de **Balanco Patrimonial** é regulado pela legislação que visa favorecer os pequenos negócios, através da Lei Complementar nº 123/2006. Em regra, as MEs **não estão dispensadas da elaboração** do balanço, e a Administração Pública pode exigí-lo para comprovar a boa situação econômico-financeira, especialmente em contratações que envolvam obrigações futuras ou de maior vulto, mesmo em dispensa.

Entretanto, há uma importante exceção prevista no art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 (que regulamenta a LC 123/2006 no âmbito federal) e adotada por muitos entes: a ME é **dispensada de apresentar o balanço patrimonial** apenas quando a contratação, via licitação ou dispensa, se referir a **fornecimento de bens para pronta entrega** ou locação de materiais. Para os demais tipos de contratação, se a Administração julgar necessário avaliar o risco financeiro para garantir o cumprimento do contrato, a exigência do balanço para a ME permanece válida.

No caso em comento, porém não há qualquer especificação acerca do assunto no Termo de Referência, de modo que o balanço patrimonial é considerado como dispensado, em razão do enquadramento jurídico da "empresa fornecedora". Contudo, no intuito de comprovar nos autos a condição da empresa, recomenda-se a juntada da Declaração do Simples Nacional e recibos da empresa E. M. PAINS MARTINS E ENTRETENIMENTOS e Termo de Deferimento da Opção pelo SMPLES NACIONAL.

No mais foram juntadas as declarações de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Diante disso, RECOMENDA-SE, que sejam juntados aos autos, o contrato social da empresa contratada, a Declaração do Simples Nacional e recibos da E. M. PAINS MARTINS E ENTRETENIMENTOS e Termo de Deferimento da Opção pelo SMPLES NACIONAL, bem como a atualização das certidões de FGTS e Falência e Recuperação Judicial.

De qualquer forma, imprescindível que ao longo dos demais tramites processuais se atente à manutenção desses requisitos.

6.8. Da Razão Da Escolha Do Contratado

Por força do princípio da motivação, deverá a Administração Pública indicar quais os fatores que embasaram a escolha de um fornecedor em detrimento de outros, em especial, que interesse público a nortear a dispensa de licitação prenda-se à essencialidade do cargo ou das respectivas atividades para o atingimento dos objetivos institucionais do Órgão contratante.

Com relação a escolha do contratado, a Nota Técnica TC-6/2023 do TCE/SC estabelece que "é necessário que a escolha do artista seja justificada, levando-se em consideração as expectativas da população ou as finalidades do empreendimento artístico com a pretensão da administração pública; sugere-se como boa prática, e em atenção ao princípio da impessoalidade, que o ente permita a participação popular em tal escolha, podendo esta se dar até mesmo através de mídias sociais (ex. caixas de perguntas para que a população possa sugerir artistas. Enquetes entre as possibilidades levantadas).

Sendo assim, compulsando os autos verificou-se que o setor demandante apresentou justificativa das razões para escolha do fornecedor em um documento presente no despacho inaugural denominado "*Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação*".

7. MINUTA DE CONTRATO

O Contrato é um documento essencial em processos licitatórios, que formaliza as condições contratuais e garante a legalidade da contratação

pública. Analisando os autos do processo notou-se que a Administração não apresentou a minuta do contrato.

Por essa razão, recomenda-se que seja utilizada a minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Município de Cáceres (a ser disponibilizada pela Coordenadoria Administrativa e Financeira da PGM), com atenção às especificidades que o objeto requer, conforme fundamentação, recomendações e sugestões realizadas neste parecer, e mais as recomendações a seguir, conforme preconiza o art. 89, §§ 1º e 2º:

A) O deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

B) Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Com vistas ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e para garantir que o contrato esteja em consonância com o melhor interesse da Administração Pública, observando os princípios de equilíbrio econômico-financeiro, passamos às observações necessárias quanto a minuta do contrato. As cláusulas necessárias para um contrato administrativo em conformidade legal, se encontram expressa no art. 92 da Lei e seus incisos, portanto recomenda-se que seja previsto:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Por fim, recomenda-se que a definição do foro deve ser na sede da Administração, qual seja o Município de Cáceres-MT.

Desse modo, RECOMENDA-SE ao o setor demandante a observação do art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021, na elaboração do contrato, a fim de prever todas as condicionantes, inerentes à natureza da contratação.

8. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, constam **PARECER SEMPLAN – ENQUADRAMENTO DA DESPESA no Despacho Processo Licitatório - 3 - 016/2026 e PARECER CONTÁBIL no Despacho Processo Licitatório - 4-016/2026**, acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, obedecendo o disposto quanto ao orçamento, e a disponibilidade financeira, para a contratação.

Entretanto, é preciso registrar a **ausência do Parecer da SMFIN e a informação trazida no Documento de Formalização de Demanda de que a presente contratação visa atender o Plano de Trabalho da Proposta nº SEDEC 0130/2026**, numa perspectiva de que o referido evento poderia ser pago com recursos provenientes de convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Contudo o Plano de Trabalho da Proposta nº SEDEC 0130/2026 não foi anexado ao Processo Administrativo nº 016/2026 e foi apresentada dotação orçamentária que prevê a disposição de recursos próprios para a realização do evento “Programação Cultural Cáceres Folia”.

Diante dessa aparente dissonância de informações, recomenda-se que o Setor Demandante esclareça nos autos a existência ou não de convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso através do Plano de Trabalho da Proposta nº SEDEC 0130/2026, de modo que, sendo a resposta positiva, sejam os autos remetidos aos setores contábeis para nova análise acerca da fonte de recurso e retificação da dotação orçamentária.

9. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação. No presente caso, **tal exigência não foi cumprida, vez que não consta autorizo expresso da autoridade competente, em afronta ao inc. VIII do art. 72 da Lei de Licitações.**

10. PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Em caso de contratação direta, os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura **e deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de nulidade** (art. 94, inciso II e § 1º da Lei nº 14.133, de 2021). Da mesma forma deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, Estado ou União, se for o caso.

De acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverá haver disponibilização dos seguintes documentos e informações no sítio oficial do ente na internet: a) cópia integral do termo de referência; b) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

11. CONCLUSÃO

Postas as orientações e apontamentos alhures, e por tudo mais que dos autos consta, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do presente feito e, resguardado o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo, esta Procuradoria **OPINA pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade de Inexigibilidade de Licitação**, nos moldes do inciso II, art. 74, da Lei 14.133/2021, **DESDE QUE SEJA OBSERVADA A FUNDAMENTAÇÃO DESTE PARECER E QUE:**

- a) **Seja expressamente autorizado pela Autoridade Competente a abertura do processo;**
- b) **Sejam observados os tópicos 3. “Do Planejamento nas Contratações Públicas, deste Parecer”, quanto à necessidade de eficiência nas contratações públicas, cujo planejamento deve considerar a situação do Ente Municipal como um todo, em relação à situação orçamentária e financeira do município, considerando que foi previsto a utilização de recurso próprio;**

- c) **Recomenda-se que o Documento de Formalização de Demanda**

Procuradoria Geral do Município de Cáceres/MT. Avenida Brasil, nº 119, bairro: Jardim Celeste, CEP: 78.210-906, Cáceres/MT. Telefone (65) 3223-1500 – Sistema de protocolo: <https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=o/login&n=3> - Site: www.caceres.mt.gov.br

seja complementado para atender aos requisitos dispostos nos incisos IV, VI e VIII do Decreto Municipal nº 036/2024, ou sendo o caso, justifique sua ausência. No mesmo sentido, recomenda a correção de erro material presente no DFD onde se lê: *“Justificativa do quantitativo: Contratação de 1 (um) show artístico dos artistas Banda Bom de Farra para compor da programação Cultural do Cáceres”*, sugerindo a seguinte redação: *“Justificativa do quantitativo: Contratação de 2 (dois) shows artísticos dos da Banda Palladium para compor da programação Cultural do Cáceres Folia prevista para o dia 16 e 17 de fevereiro de 2026”*;

d) Recomenda-se que seja retificado o item 5, 5.2 e 5.3 do ETP para que faça constar a quantidade correta da contratação, qual seja, 2 (dois) shows artísticos; e que sejam anexados ao ETP as memórias de cálculo, como prevê o inciso IV, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021;

e) Recomenda-se que sejam realizadas as adequações sugeridas no item 6.5 deste parecer, no tocante ao Termo de Referência;

f) Recomenda-se a apresentação do Mapa de Risco referente à contratação da “BANDA PALLADIUM”, representada pela empresa E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS no intuito de evidenciar a conclusão que chegou a Administração quando da elaboração da análise de risco, demonstrando a viabilidade da contratação e reforçando quem é o responsável pelo monitoramento contínuo dos riscos durante a fase de gestão contratual;

g) Sejam observadas as recomendações da Justificativa de Preço, conforme tópico 6.6. deste parecer, com especial atenção para a ampla pesquisa de preço;

h) Recomenda-se que que sejam juntados aos autos, o contrato social da empresa contratada, a Declaração do Simples Nacional e recibos da E. M. PAINS MARTINS E ENTRETENIMENTOS e Termo de Deferimento da Opção pelo SMPLES NACIONAL, bem como a atualização das certidões de FGTS e Falência e Recuperação Judicial;

i) Sejam observadas as recomendações da elaboração da minuta do contrato conforme tópico 7., deste Parecer, em especial que seja utilizada a minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Município de Cáceres devendo observar na íntegra o disposto no art. 92, e adaptações recomendadas neste tópico;

j) Recomenda-se que o Setor Demandante esclareça nos autos a existência ou não de convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso através do Plano de Trabalho da Proposta nº SEDEC 0130/2026, de

modo que, sendo a resposta positiva, sejam os autos remetidos aos setores contábeis para nova análise acerca da fonte de recurso e retificação da dotação orçamentária, pelas razões apresentadas no tópico 8 deste parecer;

k) Recomenda-se a juntada do extrato de publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas e demais meios de publicação oficial vinculadas a este ente federativo.

Seja ainda observada a obrigatoriedade de publicação do Edital de Licitação e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o art. 54 da Lei nº 14.133/21, bem como em outros meios de comunicações oficiais, se for o caso.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem objeto de análise desta Procuradoria Jurídica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

(Assinado digitalmente)

THAYANE CAROLINA DA SILVA MAGALHÃES
Procuradora do Município Matrícula 15326-1
Subprocuradora de Licitações de Contratos
OAB/MT 24303/O





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6391-A6B6-3378-4A00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAYANE CAROLINA DA SILVA MAGALHAES (CPF 042.XXX.XXX-47) em 10/02/2026 21:19:13
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/6391-A6B6-3378-4A00>



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
TERMO DE REFERÊNCIA – Nº02/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da empresa **E. M. PAINS MARTINS EPP**, para realização do show da **BANDA PALLADIUM** na **Programação do Cáceres Folia 2026**, que começa do dia 14 de fevereiro e se estende até o dia 17 de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODD. TCE	UNID.	QNT.	VALOR TOTAL
1	Contratação da empresa E. M. PAINS MARTINS EPP , para realização do show do artista BANDA PALLADIUM na Programação Cultural do Cáceres Folia 2026 nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026.	00086186	Und.	2	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais-sendo quarenta mil reais por unidade)

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de **até 31/03/2026**, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 80.000,00(Cinquenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação da empresa do setor artístico **E. M. PAINS MARTINS EPP** inscrita no CNPJ: **33.149.761/0001-69**, para realização do show dos artistas **BANDA PALLADIUM** na Programação Cultural do Cáceres Folia 2026 nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, se faz necessária tendo em vista ser o representante exclusivo para comercialização dos shows do referido artista.

2.3. A programação tem como objetivo a revitalização do calendário cultural do município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, visando a promoção das festividades durante a realização do Cáceres Folia 2026, tendo em vista que a contratação de uma atração artística renomada pode gerar impacto econômico positivo, estimulando o comércio local, o setor de serviços e o turismo na cidade. Além disso, a realização de um show de qualidade contribui para a valorização da programação cultural, atraindo visitantes, turistas e fortalecendo a imagem do evento na região, oferecer entretenimento de alta qualidade à população de Cáceres, promovendo momentos de lazer, cultura e integração social, assim beneficiando toda a comunidade e consolidando o evento como uma referência cultural na região.

1.1. 2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 03214145000183/2026

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT, Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

- II. Data de publicação no PNCP: 20/01/2026
- III. Id do item no PCA: 83
- IV. Link: <https://pncp.gov.br/app/pca/03214145000183/2026>

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.5. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.6. A solução da proposta é a contratação por Inexigibilidade do show Artístico dos artistas **BANDA PALLADIUM** para compor a Programação Cultural do Cáceres Folia 2026, sua apresentação acontecerá nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste termo.

3.7. A presente demanda fundamenta-se no excepcional interesse público em promover atrações artísticas no Cáceres Folia 2026. Esta contratação fundamenta-se em virtude de o lazer ser tutelado como direito constitucional encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição Federal. Na forma do artigo nº 217, parágrafo 3º da Carta Magna, “o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Gestão de resíduos: compromisso com a redução, reutilização e reciclagem de materiais utilizados (cenografia, figurinos, brindes, etc.).

4.1.2. Materiais sustentáveis: preferência por cenários, figurinos e adereços com materiais recicláveis, reutilizáveis ou de origem sustentável.

4.1.3. Igualdade e diversidade: presença de diversidade racial, de gênero e orientação sexual

4.1.4. Fomento à economia local: preferência por artistas ou produções que contratem mão de obra local ou que adquiram insumos no município/estado.

4.1.6. Cadeia produtiva responsável: seleção de fornecedores que também sigam práticas sustentáveis e éticas.

4.1.5. Transparência financeira: apresentação de orçamentos claros e prestação de contas conforme exigências do contratante.

Da vedação de contratação de marca ou produto na execução do serviço

4.2. Não será realizada indicação/vedação de marca ou produto na execução do serviço





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto será realizada conforme solicitação da SMTC no local, estabelecido na Ordem de Fornecimento.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço, data e horário:

6.2.1. Local: Praça Barão do Rio Branco– Cáceres /MT.

6.2.2. Data: 16 e 17 de fevereiro de 2026.

6.2.3. Duração do show: 2:30h

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.3. O valor total da apresentação compreende os custos de cachê do artista e músicos, passagens aéreas, traslados, hospedagem, alimentação, além da carga de impostos, sendo assim de responsabilidade da contratada.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT, Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A Gestão e a Fiscalização no presente contrato serão exercidas pelos servidores, abaixo identificados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

7.5.1. A gestão contratual será designada por meio de portaria específica, a ser expedida pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura, que representará oficialmente a Pasta junto à contratada. Caberá à gestora nomeada zelar pela fiel execução do objeto pactuado, atuando nas atividades de orientação, fiscalização e controle.

7.5.2. A fiscalização administrativa do contrato será designada por meio de portaria específica.

7.5.3. A fiscalização técnica do contrato será designada por meio de portaria específica.

Fiscalização Técnica

7.6. Caberá o fiscal técnico prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

7.7. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.;

7.8. Cabe ao fiscal técnico emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.;

7.9. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;

7.10. É dever do fiscal técnico comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.;

7.11. O fiscal técnico fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

7.12. Ao fiscal técnico caberá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

7.13. O fiscal técnico participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

7.14. O fiscal técnico auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

7.15. Será realizado o recebimento provisório do objeto do contrato pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.16. Ao fiscal administrativo caberá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

7.17. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.18. Deve o fiscal administrativo examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, comunicar o descumprimento ao Diretor de Governança de Licitações e Contratos;

7.19. Caberá atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.20. O fiscal do administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

7.21. Cabe ao fiscal administrativo auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

7.22. A realização do recebimento provisório do objeto do contrato será realizada pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

7.23. Caberá ao fiscal setorial do contrato, e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, ao seu substituto designado, o exercício das atribuições previstas, garantindo o acompanhamento e a adequada fiscalização da execução contratual.

Gestor do Contrato





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

- 7.24. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 7.25. O Gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- 7.26. Caberá ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.27. Ao gestor caberá acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 7.28. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- 7.29. Caberá ao gestor coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;
- 7.30. O gestor elaborará o relatório final, com as informações obtidas durante a execução do contrato.
- 7.31. Cabe ao gestor coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.
- 7.32. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.
- 7.33. A realização do recebimento definitivo do objeto do contrato referido, será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.34. Cabe ao gestor tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres
– MT, Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT, Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

10.1. Serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

10.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.9. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, no que se refere à sua dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada ser formalmente comunicada para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, a fim de viabilizar a liquidação e o pagamento dessa parte.

10.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT, Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Liquidação

10.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.

10.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.13.1. o prazo de validade;

10.13.2. a data da emissão;

10.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.13.5. o valor a pagar; e

10.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

10.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

10.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.22. O pagamento será efetuado no prazo de **até 3 (três) dias úteis após o evento**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.28. O pagamento será previsto **até 03 (três dias) úteis** após a realização do evento.

11. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

11.2. O regime de execução do contrato será prestado de forma única, conforme condições estabelecidas acima.

Exigências de habilitação

11.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.3.1. SICAF;

11.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3.4. Cadastro Municipal de Empresas Punicas - CMEP, mantido pelo Município de Marabá (<https://cmep.maraba.pa.gov.br/>)

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhá-la quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

11.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.13.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.13.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

11.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

11.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectivo do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico – Financeira

11.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.23 - Será exigida, para fins de habilitação econômico-financeira, **declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, atestando que o licitante atende aos índices econômicos previstos neste edital – [Lei nº 14.133, de 2021 o art. 69, § 1º](#).

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa e estimativa da despesa elaborada.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios específicos consignados no Orçamento de 2026 do Município de Cáceres/MT.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão/Unidade	Funcional - Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.08.01	23 695 1006 1029	3.3.90	701

Cáceres – MT, 11 de fevereiro de 2025

Alessandra Castilho Paiva Paulino
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 238/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E9A-32C0-B4EF-9C8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO (CPF 133.XXX.XXX-70) em 12/02/2026 08:42:13
GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1E9A-32C0-B4EF-9C8D>

Protocolo 1- 276/2026

De: Raquel C. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 18/03/2026 às 12:32:52

Setores (CC):

GAB-VER, GAB-VER, DAL, GAB-VER

Prezados,

Encaminho resposta ao Ofício nº 0070/2026-SL/CMC, o qual essa Casa encaminha cópia do **Requerimento nº 018/2026, de autoria do ilustre vereador, Cézare Pastorello (PT), com inclusão verbal dos vereadores, Flávio Negação (MDB) e Elis Enfermeira (PL)**, para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

—

Raquel da Silva Oliveira da Costa

Auxiliar de serviços gerais